

DIARIO



EMPRESA INDUSTRIAL DE MELHORAMENTOS
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV — 28° DA REPUBLICA — N. 244

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 7 DE SETEMBRO DE 1916

Por ser hoje dia de festa nacional, o «Diario Official» não será publicado amanhã.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

Despacho collectivo semanal do ministerio — Informações prestadas ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, relativamente ao estado do mercado do Rio de Janeiro e das diferentes praças da Republica.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.180, que approva as alterações dos estatutos da Associação Mutua Paulista, com sede na capital do Estado de S. Paulo, adoptadas pelas assembleas geraes extraordinarias de 30 de junho e 13 de julho do corrente anno.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justica, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional, da Reitoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Expediente:

Ministerio da Guerra — Expediente:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal da Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

Aposentando Antonio Luiz Pinto Montenegro no cargo do sub-bibliothecario da Bibliotheca Nacional, com o vencimento que lhe competir.

Concedendo a gratificação adicional de 10 % dos vencimentos a Adolfo Morales de los Rios e ao Dr. Ernesto da Cunha de Araujo Vianna, professores cathedraes da Escola Nacional de Bellas Artes e a de 20 % a Carlos Cianconi, professor da mesma escola.

Reconduzindo o bacharel Flaminio Barbosa do Rezende no logar do juiz da 8ª Pretoria Civel do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda:

Expedindo os decretos:

N. 3.156, sancionando a resolução legislativa que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 32.103\$080, para pagamento a João Pires Branco, em virtude de sentença judicaria;

N. 12.189, approvando as alterações dos estatutos da sociedade anonyma de peculios e educação «A Mutua Brazil», com sede em São Paulo, feitas pela assemblea extraordinaria de 29 de fevereiro do corrente anno;

N. 12.190, approvando as resoluções tomadas pela sociedade de peculios «Sanatorium» na assemblea extraordinaria realizada a 13 de maio do corrente anno, com exclusão da parte referente á creação de uma secção bancaria.

Ministerio da Marinha:

Expedindo os decretos:

N. 12.188, que dá regulamento provisorio para instrucção e aproveitamento da reserva naval.

Reformando o capitão-tenente engenheiro machinista Arthur Ferreira da Silva Carneiro.

Ministerio da Guerra:

Promovendo na arma de infantaria:

Ao posto de 1º tenente, por estudos, o 2º tenente José da Silva Pereira e ao posto de 2º tenente os aspirantes a official Gustavo Cordeiro de Farias e Telmo Antonio Borba.

Transferindo na arma de infantaria:

Os capitães Oscar Gualberto Dias de Moura da 2ª companhia do 11º batalhão do 4º regimento para a 2ª do 16º do 6º regimento e Epaminondas Thebano Barreto desta companhia, batalhão e regimento para a 2ª daquelle batalhão e corpo.

Concedendo troca de corpos entre si, conforme pedem, aos capitães da arma de infantaria Francisco de Barros Pimentel Cavalcanti

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

Realizou-se hontem, no Palacio do Governo, sob a presidencia do Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, Presidente da Republica, o despacho semanal collectivo do ministerio, tendo sido assignados os seguintes actos:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

Expedindo os decretos:

N. 12.193, dando regulamento para a execução da lei numero 3.139, de 2.º de agosto de 1916, sobre o allistamento eleitoral.

Promovendo, por merecimento, ao posto de capitão do Serviço de Saude da Brigada Policial do Districto Federal o tenente medico Dr. Gerson Luis do Albuquerque.

Nomeando tenente medico da Brigada Policial o Dr. Frederico Moraes Niemeyr, de accordo com a classificação em concurso.

da 1ª companhia do 7º batalhão do 3º regimento e Julio Gonçalves de Azevedo da 3ª companhia do 18º batalhão do 6º regimento.

Reformando:

O coronel do quadro suplementar da arma de engenharia José Calazans;

O 2º tenente da arma de infantaria Urbano Varella;

O 2º sargento do 49º de caçadores Antonio José de Souza Lobo;

O soldado do 2º batalhão de artilharia Antonio Soares de Lima.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Expedindo decretos:

N. 3.457, sancionando a resolução legislativa que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Jonathas do Nascimento Bomfim um anno de licença, com ordenado, em prorrogação, para tratamento de saúde;

N. 12.194, approvando o projecto e o orçamento para a construção de dous tanques destinados a deposito de oleo combustivel, no porto de Santos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Expedindo os decretos:

N. 12.191, concedendo autorização á River Plate Commercial Company Inc., para funcionar na Republica;

N. 12.192, concedendo autorização a The Southern Brazil Electric Company, Limited, para continuar a funcionar na Republica.

Concedendo patentes de invenção:

A Antonio da Silva Ribeiro de um «Novo Filtro para Agua»;

A Antonio Monteiro Soares Junior de «um pincel de barba e um arminho para pó de arroz, montados em um cabo commum»;

A Americo Raymundo dos Santos e José Nogueira Dias de «uma gomma denominada Gomol, applicavel a urdimentos e framas em geral, tecidos de todas as qualidades de fibras vegetaes ou animaes, cordeis, barbantes, chapéos e semelhantes»;

A firma Bromberg & Comp. para «um novo seccador de arroz e outros cereaes»;

A Indo European Telegraph Company, Limited, de «um aperfeiçoamento em systemas electricos oscillantes»;

A Companhia Commercio e Navegação, de «um novo typo de tampa em forma octogonal externa, para vidros do sal de Macau»;

A Euclides Ferreira da Silva para «um novo typo de cerveja adoçada»;

A Heitor Corrêa da Silva Filho, de «um novo processo de fabricação de colchões e similares, denominado «Colchão Hygionico»;

A John E. Nuhlfield e Virginius Z. Caracristi, de «aperfeiçoamentos em meios, methodos e processos para queimar combustivel pulverizado»;

A Otto Bromberg, de «um processo e aparelho para condensar ou seccar liquidos, soluções, emulsões, suspensões e analogos»;

A Otto Bromberg, de «um processo e aparelho para vaporizar ou concentrar liquidos, soluções, emulsões e suspensões, assim como para realizar reacções chimicas»;

A Otto Bromberg, de «um processo e aparelho para vaporizar ou condensar soluções, emulsões e suspensões, assim como para realizar reacções chimicas»;

A Pedro Fernandes Teixeira e Waldemar I. de Barcellos, de «um processo de tratamento dos talos ou hastes da bananeira, com o fim de extrahir as fibras»;

A Wladimir Gerero, de «pratos de claraboia para filtros-prensas»;

A Zozimo, da Silva Werneck, de «um novo aparelho formicida»;

Ao Sr. Presidente da Republica foram apresentadas pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio as informações seguintes, relativamente ao estado do mercado do Rio de Janeiro e ao das diferentes praças da Republica:

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

BOLETIM DE COTAÇÕES DO MERCADO DO RIO DE JANEIRO, DE 28 DE AGOSTO A 2 DE SETEMBRO DE 1916

Algodão em rama

Não soffreu alteração a posição firme registrada no nosso mercado de algodão na semana anterior.

Vigoraram os seguintes preços extremos, por 10 kilos, comparados com os de igual periodo de 1915:

	1916	1915
Pernambuco 1ª sorte do sertão. Nominal	12\$800	a 14\$500
Pernambuco 1ª sorte. Nominal	12\$600	a 13\$500
Pernambuco mediano Nominal	12\$600	a 12\$900
Assu 1ª sorte Nominal	12\$600	a 13\$500
Natal 1ª sorte. Nominal	12\$500	a 13\$200
Natal regular Nominal	Nominal	Nominal
Mossoró 1ª sorte Nominal	12\$600	a 13\$500
Mossoró regular Nominal	Nominal	Nominal
Ceará 1ª sorte Nominal	12\$600	a 13\$500
Ceará regular Nominal	Nominal	Nominal
Parahyba 1ª sorte Nominal	12\$500	a 13\$200
Parahyba regular Nominal	Nominal	Nominal
Maceió 1ª sorte Nominal	12\$500	a 13\$200
Maceió regular. Nominal	Nominal	Nominal
Penedo 1ª sorte Nominal	11\$800	a 12\$300
Sergipe Dorez Nominal	12\$000	a 12\$300
Sergipe Itabaiana Nominal	Nominal	Nominal
Maranhão regular Nominal	Nominal	Nominal
Piauhy regular Nominal	Nominal	Nominal

As entradas da semana constaram de 1.932 fardos, assim distribuidos:

Pelas estradas de ferro::	Fardos
S. Paulo.	3.000
Por cabotagem:	
Pernambuco.	1.257
Ceará.	200
Natal.	200
Piauhy.	188
Parahyba.	150
Maranhão.	30
Do estrangeiro:	
Nova York.	1.932

Na semana anterior as entradas foram de 2.385 fardos.

As saídas dos trapiches attingiram a 1.998 fardos, ficando em stock 10.076, contra 10.049, na semana passada e 7.110, no anno de 1915.

Durante a segunda quinzena do mez de agosto proximo findo o movimento do mercado de algodão em nossa praça foi o seguinte:

Entradas:

Fardos

Pernambuco.	911
Parahyba.	874
Natal.	861
Ceará.	350
Mossoró.	307
Maranhão.	317
S. Paulo.	202
Penedo.	109
	3.922
Sahidas dos trapiches.	4.617
Deposito em 31.	8.875

Assucar

O mercado deste producto funcionou paralyzado, apresentando pouca estabilidade deante das offeras, que já se fazem de generos provenientes dos Estados do Norte; para embarques, a começar no corrente mez de setembro. Consta mesmo que algumas vendas já foram realizadas sobre generos dessa procedencia, não só para a nossa praça como para a de Santos.

Os preços oscillaram entre os seguintes extremos, por kilo, comparados com os de igual periodo do anno anterior:

Branco usina.	650 a 660	Não houve
Branco crystal superior.	610 a 630	Não houve
Branco crystal bom.	590 a 600	410 a 480
Branco crystal regular.	585 a 590	—
Branco crystal baixo.	—	—
Branco 2º jacto.	Não ha	400 a 460
Branco 3º sorte.	650 a 660	460 a 480
Someros.	Não ha	Não houve
Mascavinho.	450 a 520	350 a 420
Crysta. amarello.	480 a 520	380 a 420
Mascavo. bom.	420 a 430	310 a 310

Mascavo:

Superior.	\$435 a \$440	—
Bom.	\$420 a \$430	\$310 a \$310
Regular.	\$410 a \$420	\$300 a \$315
Baixo.	\$380 a \$400	\$290 a \$300

O assucar refinado foi vendido aos seguintes preços, por kilo:

De primeira.	\$729
De segunda.	\$700
De terceira.	\$640

Durante a semana, entraram em nossa praça 13.915 saccos de assucar, das seguintes procedencias:

Saccos

Campos.	10.671
Maceió.	1.450
Pernambuco.	938
Santa Catharina.	856
	13.915

Contra 18.395 saccos na semana anterior.

Sahiram dos trapiches 15.645 saccos e ficaram em stock 100.981, contra 104.758 na semana anterior e 281.014 em 1915.

O stock em nossa praça está assim dividido:

	Saccos
Trapiches.	80.856
Armazens da Brazilian Warrant.	20.125
	100.981

No decorrer da semana, entraram nos Armazens da Brazilian Warrant 14.560 saccos de assucar e delles sahiram 21.747.

Durante a segunda quinzena do mez de agosto proximo passado, o movimento do mercado de assucar em nossa praça foi o seguinte:

Entradas:

Saccos

Campos.	17.873
Espirito Santo.	8.117
Santa Catharina.	417
Sergipe.	3.074
Maceió.	844
Pernambuco.	3.869
	34.182
Sahidas dos trapiches.	45.102
Stock em 31, Trapiches.	82.416
Armazens Geraes.	20.162
	102.578

Café

O registro diario do movimento deste mercado, foi o seguinte:

Dia 28 — O mercado, sob a influencia do movimento de alta observado nos centros consumidores americanos, abriu, firme, com muitos lotes expostos á venda e procura bastante activa, tendo sido effectuadas de manhã, transacções de 2.585 saccas, aos preços de 9\$800 a 9\$900 pela arroba do tipo 7. No correr do dia, o mercado tornou-se mais desenvolvido, realizando-se negocios de mais 6.845 saccas, aos mesmos preços da abertura, fechando o mercado em posição firme.

Dia 29 — O mercado abriu um pouco mais fraco, não só para a procura, como também para o preço. Poucos lotes expostos á venda e procura escassa. Pela manhã foram effectuadas operações de 1.674 saccas; na base de 9\$700 por arroba do tipo 7. A tarde tornaram-se conhecidos negocios de mais 3.612 saccas, ao mesmo preço da manhã, fechando o mercado e posição calma.

Dia 30 — O mercado abriu mais fraco e em baixa, embora com procura um tanto desenvolvida e muitos lotes á venda. Pela manhã foram effectuadas operações de 3.793 saccas, aos preços de 9\$500 e 9\$600 por arroba do tipo 7. No correr do dia, registraram-se negocios de mais 1.397 saccas, ao mesmo preço da abertura, fechando o mercado calmo.

Dia 31 — O mercado abriu estavel, com regular numero de lotes expostos á venda e procura activa, tendo sido realizadas de manhã transacções de 4.041 saccas, na base de

9\$500 a arroba; pelo tipo 7. No decorrer do dia foram effectuadas vendas de mais 3.159 saccas, ao mesmo preço da abertura, fechando o mercado em calma.

Dia 1 — O mercado abriu calmo, com procura reduzida e regular numero de lotes expostos á venda; sendo conhecidas de manhã transacções de 2.713 saccas, ao preço de 9\$500 pela arroba do tipo 7. A tarde, foram realizados negocios de mais 1.379 saccas na base de 9\$700, fechando o mercado firme.

Dia 2 — O mercado apresentou-se um pouco mais fraco sobre o dia anterior, mas com o preço de 9\$600 firme para o tipo 7. As vendas do dia sommaram 7.018 saccas, sendo 3.467 pela manhã e mais 3.551 no correr do dia.

Os elementos estatísticos da semana foram os seguintes: Entraram 63.989 saccas, contra 56.362 na semana anterior, sendo:

Pelas estradas de ferro:

	Saccas
Central	21.013
Leopoldina	37.580
Por via maritima:	
Cabotagem	5.396
	63.989

Foram embarcadas 27.186 saccas para os seguintes destinos:

	Saccas
Estados Unidos	16.935
Europa	4.553
Rio da Prata	1.315
Cabotagem	7.386
	27.186

Na semana anterior os embarques attingiram a 49.607 saccas.

Venderam-se 38.253, contra 43.636 na semana passada, ficando em stock no mercado 277.588.

Em 1915 o stock, nesta mesma época, era de 299.087 saccas.

Desde o dia 1, entraram em nossa praça 27.342 saccas de café e foram embarcadas, por cabotagem e para o exterior, 1.075.

Desde 1 de julho, as entradas sommaram 436.451 e os embarques 330.039.

Durante o mez de agosto as entradas foram de 244.865 saccas e os embarques de 188.133.

Os preços extremos da semana, comparados com os de igual periodo de 1915, foram os seguintes, por arroba:

	1916	1915
Tipo 6	9\$800 a 10\$200	7\$300 a 7\$600
Tipo 7	9\$500 a 9\$900	6\$900 a 7\$200
Tipo 8	9\$100 a 9\$500	6\$500 a 6\$800
Tipo 9	8\$700 a 9\$100	6\$100 a 6\$400

Xarque

O mercado deste producto continúa a funcionar muito firme, havendo o seu stock soffrido sensivel redução.

Os preços subiram sensivelmente.

Os preços oscillaram entre os seguintes extremos, por kilo, em confronto com os da mesma época do anno de 1915:

	1916	1915
Fronteiras:		
Em patos e mantas	— — —	1\$120 a 1\$200
Em puras mantas	1\$200 a 1\$380	1\$200 a 1\$300
Rio Grande do Sul:		
Em patos e mantas	1\$140 a 1\$260	1\$080 a 1\$180
Em puras mantas	1\$140 a 1\$300	1\$100 a 1\$240
Matto Grosso:		
Em patos e mantas	Não ha	\$060 a 1\$140
Em puras mantas	Não ha	—
Minas Geraes:		
Em patos e mantas	1\$100 a 1\$240	—
Em puras mantas	— — —	—
S. Paulo:		
Em patos e mantas	1\$180 a 1\$320	—
Em puras mantas	— — —	—

Durante a semana, entraram em nossa praça, procedentes do Rio Grande do Sul, fronteiras e interior, 3.817 fardos de xarque, com 343.530 kilos.

Nesse mesmo periodo sahiram dos trapiches, para consumo e re-exportação 4.317 fardos, ficando em stock 3.000 fardos apenas, de carnes procedentes do Rio Grande do Sul, fronteiras e interior (S. Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro), equivalentes a 270.000 kilos.

Em 1915 o stock neste mesmo periodo era de 6.500 fardos.

PREÇOS CORRENTES (POR ATACADO) QUE VIGORARAM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, DURANTE A SEMANA DE 28 DE AGOSTO A 2 DE SETEMBRO DE 1916

Agua mineral, com casco:

Nacionais, por caixa de 48 garrafas:

Caxambu, 28\$000.

Lambary, 23\$000.

Cambuquira, 23\$000.

S. Lourenço, 25\$000.

Sanitaris, 23\$ a 24\$000

Estrangeiras:

Por caixa de 50 garrafas:

Vichy, 56\$000.

Perrier, 58\$000.

Por caixa de 100 quartos:

Perrier, 68\$000.

Por caixa de 48 garrafas:

Pedras Salgadas, 48\$000.

Castello Moura, 43\$000.

Vidago, não ha.

Appolinaris, não ha.

Por caixa de 24 garrafas:

Selters, 24\$000.

Aguardente, por pipa de 480 litros:

De Paraty, 190\$ a 195\$000.

De Angra, 180\$ a 185\$000.
 De Campos, 170\$ a 180\$000.
 De Maceió, 165\$ a 170\$000.
 Da Bahia, não ha.
 De Pernambuco, não ha.
 De Sergipe, não ha.
 Do Sul, não ha.

Alcool (caldo) por pipa de 480 litros:

De 40 grãos, 270\$ a 280\$000.
 De 38 grãos, 260\$ a 265\$000.
 De 36 grãos, 220\$ a 225\$000

Alfafa, por kilo:

Nacional, \$370 a \$380.
 Do Rio da Prata, \$360 a \$380.

Alhos:

Nacionais, por caixa de 50 kilos, não ha.
 Estrangeiros, por cento, 3\$000.

Alpi-te, por 100 kilos:

Nacional, 56\$ a 57\$000.
 Estrangeiro, 56\$ a 58\$000.

Amendoim, por 100 kilos:

Em casca, nacional, 38\$ a 40\$000.

Arroz, por 100 kilos:

Nacional:

Aguilha brilhado, 56\$700 a 63\$300.
 Especial, 53\$300 a 58\$300.
 Superior, 46\$700 a 50\$000
 Bom, 41\$700 a 45\$000.
 Regular, 36\$700 a 40\$000.
 Branco, do Norte, 35\$ a 40\$000.
 Rajado, do Norte, 30\$ a 36\$700.

Estrangeiro:

Aguilha, de 1ª, 75\$ a 91\$000.
 Aguilha de 2ª, não ha.
 Inglez (Rangoon), 38\$300 a 40\$000.

Azeite de Oliveira:

Portuguez:

Por lata de 650 grammas:

Peçola, 1\$000.
 Salomão, 1\$600 a 1\$650
 Seixas, 1\$640 a 1\$700.

Por lata de 700 grammas:

Brandão Gomes, 1\$700 a 1\$750

Por lata de 800 grammas:

D. Carlos, 2\$100.

Por lata de litro:

Prista, 2\$300 a 2\$500.

Por lata de 12 kilos:

O. O., 25\$000.
 Rio Branco, 26\$000.
 D. Caros, 32\$000.

Hespanhol:

Por lata de 700 grammas:

Fidalgo, 1\$600 a 1\$700.

Por lata de litro:

Comum Fernalvarez, 2\$300.
 Fino Sultana, 2\$800.

Por lata de 12 kilos:

Fidalgo, 26\$ a 28\$000.

Francez:

Por lata de litro:

Plagniol, 3\$200 a 3\$300.

Bacalhão:

Em caixa de 58 kilos:

Da Noruega, 100\$ a 105\$000.

Em tina de 58 kilos:

Gaspe, 73\$ a 78\$000

Americano, 70\$000.

Peixelim, 65\$ a 70\$000.

Banha, por caixa de 60 kilos:

De Porto Alegre:

Em lata de dois kilos, 80\$400 a 85\$200.

Em lata de 20 kilos, 81\$600 a 85\$200.

De Minas Geraes:

Em lata de dois kilos, não ha.

Em lata grande, 51\$ a 60\$000.

De Santa Catharina:

Em lata de dois kilos (Itajahy), 81\$ a 85\$400.

Em lata de 10 kilos (Itajahy), 81\$ a 82\$800.

Em lata grande (Laguna), 76\$200 a 79\$200.

Batata:

Nacional, por kilo:

Do Rio Grande do Sul, \$260 a \$320.

Mineira, gráda, \$260 a \$300.

Mineira metida, \$180 a \$200.

Paulista, \$260 a \$300.

Mineira, em caixa de 30 kilos, 9\$ a 10\$000.

Estrangeira, por caixa de 30 kilos:

Portuguesa, não ha.

Franceza, não ha.

Americana, não ha.

Por kilo:

Hespanhola, não ha.

Chilena, \$340 a \$380.

Nova Zelandia, não ha.

Breu, por 280 libras:

Americano:

Claro, 48\$ a 50\$000.

Escuro, não ha.

Cangica, por 100 kilos:

Nacional, 25\$ a 26\$700.

Carne de porco, por kilo:

Do Rio Grande do Sul, \$700 a \$740.

Do Paraná e Santa Catharina, \$800 a 1\$000.

Carvão de pedra, por tonelada:

Inglez:

Cardiff, 120\$000.

Escossez, não ha.

Para forja, 110\$000.

Para fundição (Coke), 180\$000.

Americano, 108\$000.

Cebolas:

Nacionais, do Rio Grande do Sul, por cento, 2\$800 a 3\$200.

Estrangeiras, portuguezas, por caixa de 60 kilos, 54\$ a 56\$000.

Cêra, por kilo:

Bruta ou virgem, amarella, 2\$400 a 2\$500.

Cimento, por barrica de 150 kilos:

Marca Dova, 21\$000.

Marca Pyramid, 21\$000.

Marca Alpha, 21\$000.

Marca Lehygh, 22\$000.

Marca Romain Boyer, branco, por barrica de 180 kilos; não ha.

Cognac, por caixa de 12 litros:

Nacional, com casco; 21\$000.

Couros nacionaes, por kilo:

Do matadouro de Santa Cruz, salgados verdes:

De boi, \$900.

De vacca, \$800.

De Minas Geraes, seccos:

De 1ª qualidade, 1\$500.

De 2ª qualidade, 1\$000.

Refugos, \$450.

Do Paraná e Santa Catharina, seccos:

De 1ª qualidade, 1\$800.

De 2ª qualidade, 1\$400.

Do Ceará, seccos:

De 1ª qualidade, 1\$800.

De 2ª qualidade, 1\$400.

Salgados seccos, 1\$500.

Chá por kilo:

Da India:

Especial, preto ou verde, 12\$ a 14\$000.

Regular, preto ou verde, 8\$ a 11\$000.

Ervilhas, por 100 kilos:

Estrangeiras, 110\$ a 120\$000.

Farelo, por 100 kilos:

De trigo, nacional, 5\$700 a 6\$000.

Farinha de mandioca, por 100 kilos:

De Porto Alegre:

Especial, 33\$800 a 34\$400.

Fina, 32\$ a 32\$400.

Peneirada, 27\$800 a 28\$900.

Grossa, não ha.

Do Santa Catharina:

Grossa, 16\$700 a 17\$800.

Farinha de trigo, por sacco de 44 kilos:

Do Moinho Fluminense:

Especial, 16\$500 a 17\$000.

S. Leopoldo, 16\$ a 16\$500.

O. O., 15\$500 a 16\$000.

Do Moinho Inglez:

Buda nacional, 16\$500 a 16\$800.

Nacional, 16\$ a 16\$300.

Brazileira, 15\$500 a 15\$800.

Do Moinho Santa Cruz:

Perola, 16\$500 a 17\$000.

Santa Cruz, 16\$ a 16\$500.

Paulicêa, 15\$500 a 16\$000.

Americana:

Marca Gold Medal, não ha.

Farinha lactea:

Nacional, por caixa de 24 latas:

Inglesa, 32\$ a 36\$000.

Infantina, não ha.

Estrangeira, por caixa de 48 latas:

Nestlé, suissa, 90\$000.

Folhão, por 100 kilos:

Nacional:

Preto, de Porto Alegre, nominal.

Preto, da terra, 15\$ a 18\$300.

Preto, de Santa Catharina, 15\$ a 18\$300.

Manteiga, 20\$ a 21\$700.

Enxofre, 18\$200 a 19\$700.

Mulatinho, 13\$300 a 16\$700.

Branco, 18\$300 a 20\$000.

Amendoim, 18\$300 a 20\$000.

Vermelho, 13\$300 a 15\$000.

De cores diversas, 13\$300 a 16\$100.

Estrangeiro:

Branco, 90\$ a 91\$000.

Amendoim, 90\$ a 91\$000.

Fradinho, 62\$900 a 64\$500.

Fructas:

Estrangeiras, da California:

Maçãs, por caixa de 20 kilos, 25\$000.

Peras, por caixa de 20 kilos, 32\$000.

Da Hespanha:

Uvas, por barril de 20 kilos, 65\$ a 70\$000.

Nacionaes, conforme a qualidade:

Ameixas, por cesto de 15 kilos:

De Minas Geraes, 8\$000.

De S. Paulo, 12\$000.

Do Rio Grande, 12\$000.

Abacates do Districto Federal, por cento, não ha.

Abios do Districto Federal, por cento, não ha.

Abacaxis por cento:

Do Districto Federal, não ha.

Do Estado do Rio, não ha.

De Pernambuco, não ha.

Figos:

Do Districto Federal, por cento, não ha.

De S. Paulo, por cesto de 10 kilos, 6\$000.

Laranjas do Estado do Rio, por cento, 3\$ a 6\$000.

Pêras do Rio Grande, por caixa de 25 kilos, não ha.
Sapotys do Districto Federal, por cento, 3\$ a 4\$000.

Uvas:

Do Rio Grande, por caixa de 25 kilos, 12\$000.
De S. Paulo, por cesto de 8 kilos, 8\$ a 10\$000.
De Minas Geraes, por cesto de 7 kilos, 10\$000.

Fumo, por kilo:

Em corda:

Do Rio Novo:

Especial, 1\$700 a 1\$800.
Superior, 1\$100 a 1\$500.
Regular, 1\$000 a 1\$100.

De Pomba:

Baixo, 1\$000 a 1\$100.
De 1ª, 1\$800 a 2\$000.
De 2ª, 1\$500 a 1\$600.

Do sul de Minas:

Especial, 2\$000 a 2\$200.
De 1ª, 1\$000 a 1\$100.
De 2ª, \$800 a \$900.

De Goyaz:

Especial, 1\$300 a 1\$400.
De 1ª, 1\$600 a 1\$700.
De 2ª, 1\$200 a 1\$300.
De Carangoal, \$800 a 1\$000.

Em folha:

Amarello de 1ª, 19\$500 a 20\$000.
Amarello de 2ª, 17\$500 a 18\$000.

De Porto Alegre, por arroba:

Comum de 1ª, 18\$500 a 19\$000.
Comum de 2ª, 16\$500 a 17\$000.

Da Bahia:

Especial, não ha.
Superior, não ha.
Bom, não ha.
Regular, não ha.

Gazolina, por caixa de duas latas:

Americana:

Marca Motano, 19\$000.
Marca Estrella, 19\$000.
Marca Prats, 19\$000.

Glycerina, por kilo:

Nacional:

Brata, em latas de 25 kilos, 4\$ a 4\$100.
Loura, em latas de 25 kilos, 5\$ a 5\$100.
Branca, em latas de 25 kilos, 6\$ a 6\$100.
Branca, em latas de 1, 2 e 4 kilos, 6\$300 a 6\$500.

Gomma liquida, por kilo:

Nacional, marca Sardinha; 4\$500.

Kerozene americano, por caixa de duas latas:

Marca Brindilla, 12\$600.
Marca Estrella, 12\$600.
Marca Serra, não ha.
Marca Sol, 12\$600.

Lacre nacional, marca Sardinha, por kilo:

Em pães, \$700 a 1\$400.

Em bastões, 2\$600 a 5\$000.

Leite condensado, por caixa de 48 latas:

Nacional:

Paulista, marca Vacca, 42\$ a 44\$000.

Estrangeiro:

Suisso, marca Moça, 53\$ a 56\$000.

Americano, marca Aguiá, 45\$000.

Ladrilhos:

Nacionaes:

Hydraulicos, por metro quadrado, 5\$ a 10\$000.

Estrangeiros:

De ceramica, por metro quadrado, 25\$ a 30\$000.

De Marselha, por milheiro, 330\$000.

Linguica de fumeiro, por kilo, 1\$500 a 2\$000.

Linguas salgadas, do Rio Grande do Sul, por unidade, 1\$200 a 1\$400.

Lombo especial, de Minas Geraes, por kilo, 1\$100 a 1\$200.

Madeiras:

Nacionaes:

Pinho do Paraná, por duzia de 168 pés:

De 1ª qualidade, 70\$ a 75\$000.

De 2ª qualidade, 60\$ a 65\$000.

Em taboas, por pé quadrado, 180 a 220 réis.

Taboado canella, de Santa Catharina, por duzia:

Largo:

De 1ª qualidade, 55\$000.

De 2ª qualidade, 30\$000.

Estreito:

De 1ª qualidade, 35\$000.

De 2ª qualidade, 22\$000.

Por metro cubico:

Cedro, em toras, 100\$ a 110\$000.

Peroba, em toras, 100\$ a 110\$000.

Vinhatico, 80\$ a 90\$000.

Madeiras de lei, em toras, 70\$ a 75\$000.

Estrangeiras:

Pinho:

Americano, em taboas, por pé quadrado, 420 réis.

Americano especial, por pé quadrado, 1\$200.

Rezina (Riga), por duzia, 153\$000.

Spruce, por pé linear, 950 réis.

Sueco, por pé linear.

Branco, 1\$000.

Vermelho, 1\$000.

Manteiga:

Nacional, por kilo:

De Minas Geraes:

Fina, 3\$200 a 3\$500.

Regular, 3\$ a 3\$100.

Em lata de libra, por lata, 1\$600 a 1\$700.

De Santa Catharina, 2\$500.

Estrangeira, por libra:

Demagny Isygnny, 3\$250 a 3\$300.

Lepelletier, 3\$250 a 3\$300.

Modesto Gallone, não ha.

Brefel Frères, não ha.

L. Brum, 3\$200 a 3\$300.

Matte do Paraná, em folha, por kilo, 400 a 500 réis.

Milho, por 100 kilos:

Amarello do norte, não ha.

Amarello da terra, 9\$400 a 10\$200.

Branco da terra, 9\$400 a 10\$000.

Mixto da terra, 8\$400 a 8\$700.

Oleos:

De linhaça, por kilo: inglês, em barril, 1\$550 a 1\$600.

Argentino: em barril, 1\$350 a 1\$450.

Em lata (kilo bruto), 1\$300 a 1\$400.

De caroço de algodão, por litro, nacional, 1\$100 a 1\$200.

Americano, 1\$450 a 1\$500.

De côco de Cochim, por kilo, nacional, 1\$500 a 1\$600.

Estrangeiro, 2\$000.

De palma estrangeiro, por kilo, 2\$ a 2\$200.

Lubrificantes, para machinismos: em barril, de 200 litros, por litro, \$500 a \$650.

Em caixa de 36 litros, por caixa, 22\$ a 25\$000.

Dito para cylindros: em barril de 200 litros, por litro, \$650.

Em caixa de 37 litros, por caixa, 30\$000.

Dito fino para automóveis: em barril de 200 litros, por litro, \$500 a \$550.

Em caixa de 36 litros, por caixa, 20\$ a 22\$000.

Phosphoros, por lata de 1.200 caixas:

Nacionaes: de madeira, marca «Pereira», 49\$000.

De madeira, marca «Olho», 52\$000.

Marca «Brilhante», 50\$000.

Marca «Bandeirinha», 49\$000.

Marca A. B. C., 50\$000.

Marca «Independencia», 50\$000.

Marca «Ypiranga», 49\$000.

Marca «Orion», 51\$000.

Marca «Domesticos», 50\$000.

Marca «Raios X», 50\$000.

Marca «Pinheiro», 50\$000.

Marca «Beija-Flor», 50\$000.

De cera: marca «Olho», 65\$000.

Marca «Orion», 62\$000.

Marca «Raios X», 62\$000.

Marca «Ypiranga», 63\$000.

Paos, por kilo, de fumeiro, 2\$ a 2\$200.

Pólvilho, por 100 kilos, nacional, 36\$ a 51\$000.

Queijos, por unidade:

De Minas Geraes: grandes, 2\$800 a 3\$000.

Médios, 1\$800 a 2\$200.

Pequenos, 1\$ a 1\$400.

Imitação do reino, 4\$ a 5\$000.

Sabão, especial, por caixa:

Em tijolos grandes, 3\$300.

Em tijolos pequenos, 2\$250.

Em tijolos n. 1, 1\$700.

De peso, por kilo, \$780.

Oleina e virgem, por caixa: em tijolos, grandes, 2\$310.

Em tijolos pequenos, 1\$760.

Em tijolos n. 1, 1\$240.

Virgem, por kilo: superior, \$620.

De peso, \$540.

Da Luz, por kilo: em caixa de 27 tijolos, \$720.

Em caixa de nove barras, \$720.

Sal, por sacco de 60 kilos:

Nacional:

Do Norte, grosso, 4\$ a 4\$200.

Moido, 4\$400 a 4\$600.

De Cabo Frio:

Grosso, 3\$500 a 3\$800.

Moido, 2\$800 a 4\$000.

Especial: grosso, 6\$000.

Moido, 6\$500.

Estrangeiro:

Inglez, grosso, 18\$000.

Moido, 18\$000.

Sebo, por kilo:

Do Matadouro de Santa Cruz, \$750 a \$800.

Do Rio Grande do Sul, systema platino, \$900.

Do Rio da Prata, nominal.

Soda caustica, por kilo, \$730 a \$800.

Tapioca, por 100 kilos:

Nacional, 36\$ a 44\$000.

Telhas, por milheiro:

Nacionaes: systema francez Roux, 220\$000.

Cumleira, 300\$000.

Ranhura para flores, 800\$000.

Cimalha, cabeça recta, 300\$000.

Ventiladores, por unidade, 28\$500.

Estrangeiras: francezas, 330\$ a 380\$000.

Allomãs, 220\$000.

Tijolos, por milheiro:

Perfurados, nacionaes: de tres ou seis furos, 50\$000.

De nove furos, 75\$000.

Tintas:

Industriaes para tecidos, por kilo:

Extracto de madeira Campeche, 12\$000.

Extracto de madeira Fustic, não ha.

Cochonilha, 16\$000.

Indigo, não ha.

Para escrever, por 12 litros:

Nacional, marca Sardinha, 39\$000.

Para copiar, por 12 litros:

Nacional, marca Sardinha, 40\$000.

Para carimbos de borracha, por litro:

Nacional, marca Sardinha, 12\$000.

Taucinho, por kilo:

De Minas Geraes: superior, \$900 a 1\$000.

Regular, \$800 a \$850.

Tremócos, por 100 kilos:

Nacional, não ha.

Vermouth, por caixa de 12 litros:

Nacional, com o casco, 20\$000.

Vinagre, por quinto:

Nacional: branco de 1°, 19\$000.

Branco de 2°, 15\$000.

Estrangeiro: de Lisboa, 60\$ a 70\$000.

Vinho, por pipa:

Nacional, do Rio Grande do Sul, 163\$ a 180\$000.

Estrangeiro: virgem, 450\$ a 460\$000.

Verde, 430\$ a 440\$000.

Collares, 480\$ a 500\$000.

Velas, por kilo:

De cera pura ou virgem; marca Duarte, 4\$500 a 5\$000.

De cera composta: marca Victoria, 4\$000.

Marca Estrella de 1°, 3\$400.

Marca Estrella de 2°, 2\$800.

Marca Aurora, 2\$800.

De Stearina:

Brazileira, por caixa com 12 álas de 16 velas cada uma, 37\$000.

Por caixa de 25 pacotes: Brazileira, 35\$000.

Condor, 35\$000.

Xpiranga, 30\$000.

Colombo, 28\$500.

Locomotora Brazileira, 28\$000.

Naropes de fructas, por caixa de 12 litros:

Nacionais: de 1ª qualidade, 20\$000.

De 2ª qualidade, 12\$000.

Vigas de aço I, por kilo, \$550.

Azeite de oliveira, portuguez, por lata de 12 kilos:

Marca V. V., 27\$000.

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA, DE 24 A 30 DE AGOSTO
DE 1916

Aguardente

Jaraguá — Não houve entrada. Stock 196 pipas. Preço 190 litros, sem vasilhama e sello por conta do comprador, 130\$000.

Curityba — Preço por 500 kilos, 180\$000.

Corumbá — Stock 28 000 litros. Preço por litro, \$500 a \$600.

Bello Horizonte — Preço por 80 litros, 37\$000.

Alcool

Jaraguá — Entraram 24 tóneis. Stock 83. Preço por 480 litros, sem vasilhame e sello por conta do comprador, 175\$000.

Corumbá — Stock 7.000 litros. Preços por litro, 1\$ a 1\$200.

Alfafa

Corumbá — Stock 4.000 kilos. Preço por kilo, \$500.

Algodão

Jaraguá — Entraram dois saccos. Stock 213. Preço por arroba, 30\$000. Mercado firme.

Parahyba — Stock 176 saccas. Preço por arroba 2\$500.

Assú — Preço por arroba, 21\$000.

Fortaleza — Entraram 61 fardos. Preço por kilo, primeira sorte, 1\$400; segunda sorte, 1\$200.

Maranhão — Stock 1.080 saccas. Preços por kilo, 1\$700.

Arroz

Assú — Preço por 60 kilos, 36\$000.

Fortaleza — Preço por 60 kilos, 25\$000.

Maranhão — Stock 9.200 saccas. Preço por 60 kilos, 21\$000.

Curityba — Preço por 60 kilos, 26\$000.

Corumbá — Entraram 12.000 kilos. Stock 14.000. Preço por kilo, \$500.

Bello Horizonte — Entraram 178 saccas. Preço por sacca, 24\$ a 30\$000.

Porto Alegre — Entraram 1.883 saccos. Stock 7.300. Preços por 60 kilos, 20\$ a 29\$000. Mercado estavel.

Assucar

Jaraguá — Entraram 1.402 saccas. Stock 41.221. Preços por arroba: crystal, primeiro jacto, 6\$; segundo jacto, 5\$800; terceiro jacto, 5\$400; crystal amarello, 5\$200; branco purgado, 5\$400; somenos, 4\$400; mascavo, 3\$800; mascavinho, 3\$200; bruto, 3\$460 a 3\$540. Mercado estavel.

Parahyba — Stocks: bruto, 986 saccos; crystal, 889; preços por arroba: brutos, 4\$; crystal, 9\$500.

Assú — Preços por 75 kilos: usina, 66\$; mascavo, 28\$000.

Fortaleza — Entraram 905 saccas. Preços por kilo: branco, 700 réis; bruto, 420 réis.

Curityba — Preço por sacco: mascavado, 27\$; mascavinho, 29\$; crystal, 43\$000.

Corumbá — Entraram 3.600 kilos. Stock, 31.500. Preços por kilo, \$900 a 1\$100.

Bello Horizonte — Preços por arroba: de primeira, 11\$500; de segunda, 9\$500.

Bahia — Stock, 5.000 saccos. Preço por kilo, 620 réis.

Bacalhão

Curityba — Preço por tina, 78\$000.

Banha

Fortaleza — Entraram 165 caixas. Preço por caixa, 36\$000.

Curityba — Preço por kilo, 1\$400.

Corumbá — Stock, 8.000 kilos. Preços por kilo: 2\$ a 2\$500.

Porto Alegre — Entraram 1.047 caixas e 4.119 latas. Stock 12.800 caixas. Preços por kilo 1\$070 a 1\$110. Mercado estavel.

Bqitatas

Curityba — Preço por sacco, 18\$000.

Bello Horizonte — Entraram 12.000 kilos. Preços por arroba, 6\$000.

Borracha

Belém — Entraram 174.290 kilos de borracha e 22.550 de caucho. Preços por kilo: fina do sertão, 4\$800 a 5\$; sernamby, 2\$700; sernamby caucho, 2\$900 a 3\$; illas: fina, 3\$ a 3\$500; sernamby, 1\$400 a 1\$500. Cametá: sernamby, 1\$700 a 1\$800. Caviana: fina, 3\$500 a 3\$700. Anapá e Cary: fina, 3\$600. Tocantins: caucho, 2\$500 a 2\$650. Últimas cotações em Liverpool: fina do sertão, 4\$ a 5\$.

um e meio pence; ilhas: fina, dois shillings e oito e meio pence.

Cacá

Belém — Entraram 100.315 kilos. Preços por kilo: \$930 a 1\$050.

Bahia — *Stock*, 50.081 saccos. Preços por arroba: 11\$300 a 13\$700.

Café

Santos — Entraram 320.981 saccas. Embarcadas 162.333. *Stock*: 1.896.243. Vendas regulares. Preços por 10 kilos para o tipo 4: 6\$800. Mercado estavel.

Assú — Preço por 60 kilos. 55\$000.

Fortaleza — Entraram 1.210 saccas. Preço por 60 kilos. 48\$000.

Curityba — Preço por arroba. 14\$000.

Corumbá — Entraram 20.000 kilos. Preços por kilo: \$800 a 1\$200.

Bello Horizonte — Preço por kilo, \$700.

Bahia — *Stock* 12.080 saccos. Preço por arroba. 9\$100.

Carne de porco

Curityba — Preço por arroba. 10\$000.

Carço de algodão

Jaraguá — Preço por kilo. \$050.

Castanhas

Belém — Entraram tres hectolitros. Preço por hectolitro. 30\$000

Cebolas

Curityba — Preço por arroba. 12\$000.

Cera de carnauba

Assú — Preço por arroba. de primeira. 27\$500; de segunda. 24\$000.

Fortaleza — Entraram 47 saccas. Preços por arroba: de olho. 30\$; de palha. 22\$000.

Copahyba

Belém — Entraram 8.914 kilos. Preços por kilo. 1\$800 a 2\$800. Mercado frouxo.

Couros

Jaraguá — Preços por kilo: seccos salgados. 1\$100 a 1\$200.

Belém — Entraram 2.587 couros. Preços por kilo: verdes. 1\$400; salgados, 1\$700; espichados. 15\$ por unidade. Mercado estavel.

Parahyba — *Stock* 8.096 couros. Preços por kilo: espichados. 2\$600; salgados, 2\$000.

Assú — Preços por kilo: espichados. 2\$5000; salgados, 4\$800.

Fortaleza — Preço por kilo: salgados, 2\$400; espichados, 2\$800.

Maranhão — Preços por kilo: salgados. 2\$200; espichados. 2\$600 a 2\$700; de veado. 3\$000.

Corumbá — *Stocks*: seccos 34.000 kilos; salgados. 27.000. Preços por kilo: seccos, 1\$600 a 1\$800; salgados. \$600 a \$800.

Farinha de mandioca

Jaraguá — Não ha.

Assú — Preços por 60 kilos, 16\$ a 17\$000.

Fortaleza — Entraram 2.270 saccas. Sairam 1.360. *Stock*, 5.020. Preços por 60 kilos, 15\$; por 50 kilos, 13\$; por 45 kilos. 11\$500.

Maranhão — *Stock* 7.630 saccas. Preço por 60 kilos, 16\$000.

Curityba — Preços por 45 kilos: 14\$; de Santa Catharina, 12\$; de Itio Grande, 16\$000.

Corumbá — Entraram 20.000 litros. *Stock* 22.500. Preços por litro: 200 réis a 300 réis.

Bello Horizonte — Preços por litro, 200 réis a 260 réis.

Porto Alegre — Entraram 6.300 saccos. *Stock* 30.500. Preços por 50 kilos; 10\$ a 12\$000. Mercado estavel.

Farinha de milho

Curityba — Preço por 40 litros, 4\$000.

Farinha de trigo

Curityba — Preço por sacco, 17\$000.

Corumbá — *Stock* 50.000 kilos. Preço por kilo, 500 réis.

Feijão

Fortaleza — Entraram 870 saccos. Sairam 158. *Stock* 600. Preço por 60 kilos; 15\$000.

Curityba — Preço por 120 litros, 20\$000.

Corumbá — Entraram 19.000 litros. *Stock* 26.000. Preços por litro: 200 réis a 300 réis.

Bello Horizonte — Preço por litro, 250 réis.

Porto Alegre — Entraram 2.598 saccos. *Stock* 7.200. Preços por 60 kilos; 10\$ a 11\$000. Mercado frouxo.

Fumo

Curityba — Preço por arroba; 12\$000.

Bahia — *Stock* 30.000 fardos. Preço por arroba, 18\$000.

Kerosene

Corumbá — *Stock* 53.000 litros. Preço por litro 600 réis.

Mamona

Jaraguá — Preço por arroba; 3\$500.

Manteiga

Bello Horizonte — Entraram 20.000 kilos. Preços por kilo, 2\$800 a 3\$000.

Mate

Corumbá — Entraram 14.000 kilos. *Stock* 17.000. Preços por kilo; 600 réis a 800 réis.

Milho

Jaraguá — Não ha.

Maranhão — Stock 12.430 saccos. Preços por 60 kilos: 9\$700 a 10\$000.

Curitiba — Preço por 120 litros, 7\$000.

Corumbá — Entraram 24.000 litros. Stock 15.000. Preço por litro, \$200.

Bello Horizonte — Preço por litro, \$200.

Pelões

Jaraguá — Não ha.

Belém — Entraram 645 pelles de veado. Preços por kilo, 2\$500; mercado estavel.

Paratyba — Stock 28.300 pelles. Preços por unidade: de cabra, 3\$; de carneiro, 2\$400.

Assú — Preços por unidade: de cabra, 2\$600; de carneiro, 2\$600.

Fortaleza — Entraram 53 fardos. Preços por unidade: de cabra, 3\$650; refugo, 1\$750; cabrito, 1\$050; carneiro, 2\$650; refugo, 1\$250.

Phosphoros

Curitiba — Preço por lata, 52\$000.

Queijos

Bello Horizonte — Preço por dúzia, 11\$000.

Sa

Corumbá — Stock 180.000 litros. Preços por litro, \$250 a \$300.

Toucinho

Curitiba — Preço por arroba, 13\$000.

Vinho

Curitiba — Preço por pipa para o vinho do Paraná, 240\$000.

Porto Alegre — Entraram 923 barris. Stock 3.400 quintals. Preços por 80 litros, 25\$ a 28\$000. Mercado frouxo.

Xarque

Curitiba — Preço por kilo, 1\$000.

Côco babassú

Maranhão — Preço por kilo, \$140.

acôrdo com as deliberações constantes das actas, que a este acompanham, das assembleas geraes extraordinarias realizadas a 30 de junho e 12 de julho de 1916.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1916. 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA. EM 2ª E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO, REALIZADA EM TRINTA DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E DEZESEIS

Aos trinta dias do mez de junho de mil novecentos e dezesseis, ás vinte horas, na sede social á rua Alvares Peiteado, numero trinta, sobrado, presentes trinta e nove (39) senhores associados, cujas assignaturas constam no livro de presença, sendo o 1º a assignar o Dr. Carlos Meyer, e o ultimo o Dr. Côrte Real; o Sr. presidente da associação, Dr. Carlos Meyer, abre a sessão e, dizendo tratar-se da segunda e ultima convocação, para a reforma dos estatutos, apresentada pela directoria, pede que, de acôrdo com os estatutos a assemblea eleja um dos Srs. associados para presidir os trabalhos. O Dr. Antonio Rodrigues Guão propõe que o presidente da associação, Dr. Carlos Meyer, presida os trabalhos da assemblea; sendo consultada a casa esta approva por unanimidade. Assumindo a presidencia o Dr. Carlos Meyer agradece e convida para secretarios os Srs. Dr. Alfredo Medeiros e José de Mello Franco, que tomam assento ao lado do presidente. O Sr. presidente manda proceder á leitura da acta da assemblea geral anterior, realizada em vinte e nove de janeiro do corrente anno, que, não havendo discussão e posta a votos é approvada unanimemente. Em seguida o Sr. presidente disse os motivos que levaram a directoria a convocar a assemblea geral extraordinaria, que são da reforma de alguns topicos dos estatutos e da apresentação de algumas idéas de puro interesse social, como sejam: — reformar o § 2º e letra a, do artigo 2º, que diz: Concorrer com a quantia de quinhentos mil réis (500\$000) para os funeraes dos associados, excepto para a 4ª série e série senior. Se o associado pertencer a outra ou outras séries, a associação contribuirá, sob o mesmo titulo, com tantos 500\$ mais, quantas forem as mesmas séries completas de que o associado fizer parte, ha mais de cinco annos. Esta ultima disposição entrará em vigor desta data em diante; pelo seguinte assim redigido: § 2º do artigo 2º: Concorrer com a quantia unica de 500\$ (quinhentos mil réis) para os funeraes dos associados, qualquer que seja o numero de séries, a que os mesmos pertencerem, excepto para a 4ª série e série senior; 2º, substituir o artigo 14, que diz: O peculio a reverter em favor dos herdeiros, legatarios ou beneficiarios do associado nos termos do § 1º; do artigo 2º, será de tantos multiplos de 10\$, quantos forem os associados existentes na série, no dia do fallecimento, não excedendo da quantia fixada de 11:000\$, pelo seguinte: Artigo 14 — O peculio a reverter em favor dos herdeiros, legatarios ou beneficiarios do associado, nos termos do § 1º do art. 2º, nas 1ª, 2ª, e 3ª séries e série senior será de tantos multiplos de 10\$, quantos forem os associados, que tiverem pago por motivo do fallecimento anterior, não excedendo da quantia fixada de 11:000\$ e na 4ª série será de tantos multiplos de 17\$ (dezesete mil réis), quantos forem os associados, que tiverem pago por motivo do fallecimento anterior, não excedendo da quantia fixada de 50:000\$000. O mais refere-se ás seguintes idéas, para melhor firmar a estabilidade da Mutua Paulista. Ellas: 1º, a conveniencia da directoria ser autorizada a fazer transferencia de socios da qualquer série, para séries anteriores, com aquiescencia dos mesmos associados e sem onus para esses a não ser o pagamento da quota adeantada para formação de peculio pelo fallecimento a se cobrar; 2º, receber, para completar as séries, pessoas, que tenham mais de 50 annos, desde que estejam gozando saude, provada pelo exame medico e que essas entradas sejam na proporção de um para 20 dos menores de 50 annos; 3º, para facilitar a aquisição de socios dar aos proponentes qualquer quantia tirada das joias dos mesmos, por elles propostos e acceptos; 4º, que o pagamento do peculio seja feito sómente 15 dias depois de feita a cobrança e isto depois de apresentados os documentos legais; 5º, conveniencia do peculio só poder ser legado aos herdeiros, segundo a ordem do direito civil patrio; 6º, ser expresso nos estatutos que, para todas as questões, que possam haver com a Mutua Paulista, o fóro seja o da capital de S. Paulo. Conveniencia de ser reduzido o numero de socios da 4ª série a 1.500, ficando o peculio re-

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.180 — DE 30 DE AGOSTO DE 1916

Approva as alterações dos estatutos da Associação Mutua Paulista, com sede na capital do Estado de S. Paulo, adoptadas pelas assembleas geraes extraordinarias de 30 de junho e 12 de julho de 1916.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Associação Mutua Paulista, com sede na capital do Estado de S. Paulo, e autorizada a funcionar pelo decreto n. 8.132, de 4 de agosto de 1910, resolve approvar as alterações feitas em seus estatutos de

duzido a 25:000\$ e nesse caso a joia poderá ser de 250\$000. O Sr. presidente, para bom andamento dos trabalhos, divide por partes e põe em discussão a reforma do art. 14. Pedem a palavra os Srs. Dr. Soares do Couto Esher, Alberto Costa, Francisco Trigo e outros, que dizem achar conveniente que não se discuta a questão sem um prévio conhecimento da causa e que melhor será a assembléa nomear uma comissão de cinco membros, para estudar e dar parecer sobre a reforma apresentada pela directoria, no prazo de cinco dias, até 5 de julho, convocando-se no dia 12 do mesmo mez outra reunião, em continuação, afim de que se tomasse conhecimento do trabalho da comissão e se discutisse, ficando o mesmo projecto á disposição dos Srs. associados, na sede social, até o dia 12, afim de que os mesmos pudessem orientar-se. Sendo autorizado o Sr. presidente a nomear a comissão, desempenhou-se deste mandato convidando os associados Dr. Soares do Couto Esher, Dr. Alfredo Medeiros e Sr. José Malhado Filho, Dr. Antonio Rodrigues Guião e Dr. Adalberto Garcia da Luz, Consultada a casa se aceitava a comissão nomeada, respondeu affirmativamente, por unanimidade. Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente levanta a sessão, marcando o dia 13 de julho vindouro, á mesma hora e no mesmo local para outra reunião, em continuação. Para constar eu, 1.º secretario, lavrei a presente acta, que vae assignada pela mesa. S. Paulo, 30 de junho de 1916. — Dr. Carlos Meyer, presidente. — Dr. Alfredo Medeiros, 1.º secretario. — José de Mello Franco, 2.º secretario.

S. Paulo, 15 de julho de 1916. — Dr. Carlos Meyer, presidente. — Dr. Alfredo Medeiros, 1.º secretario. — José de Mello Franco, 2.º secretario.

Reconheço as tres firmas infra. S. Paulo, 27 de julho de 1916. — Em testemunho (estava um signal publico) da verdade. — Alfredo Firmo da Silva, 4.º tabellião.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, EM SEGUNDA E ULTIMA CONVOCACÃO, EM CONTINUAÇÃO, REALIZADA EM DOZE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E DEZESEIS

Aos doze dias do mez de julho de mil novecentos e dezeses, na sede social, á rua Alvares Penteado numero trinta, sobrado, ás vinte horas, presentes cento e sessenta e oito (168) associados, cujas assignaturas constam no livro de presença, sendo o primeiro a assignar o Dr. Carlos Meyer e o ultimo o Dr. Nicolau Soares do Couto Esher, o Dr. Carlos Meyer, secretario pelos Srs. Dr. Alfredo Medeiros e José de Mello Franco, assume a direcção dos trabalhos, que são a continuação da sessão anterior, de trinta de junho ultimo. Lida a acta da sessão anterior é posta em discussão e, não havendo quem pedisse a palavra, é posta a votos, sendo approvada unanimemente. O presidente manda proceder á leitura do parecer da Comissão e do voto em separado do Dr. Nicolau C. Esher sobre a reforma dos estatutos, que haviam sido impressos e distribuidos pelos associados. O Dr. Alfredo Medeiros fez a leitura dos referidos pareceres, que são os seguintes: Sr. Presidente — A comissão, abaixo assignada, designada pela assembléa geral extraordinaria de 30 de junho ultimo para estudar e dar parecer sobre a proposta da directoria relativa á reforma de alguns pontos dos estatutos, julga de necessidade a approvação das modificações indicadas, com excepção dos topicos relativos a admissão de associados de mais de 50 annos, para completar as séries e do que restringe o peculio aos herdeiros, segundo o direito civil patrio. Assim sendo, a comissão julga traduzir os interesses sociaes, vindo na reforma que ora nos preoccupa a estabilidade da associação e, *ipso facto*, a garantia dos associados. Diz o § 2.º do art. 2.º: Concorrer com a quantia de 500\$ para os funeraes dos associados, excepto para os da quarta série e série senior. Letra A: Si o associado pertencer a outra ou outras séries, a associação contribuirá, sob o mesmo titulo, com tantos 500\$ mais quantas forem as mesmas séries completas de que o associado fizer parte, ha mais de cinco annos. Esta ultima disposição entrará em vigor desta data em diante. O parágrafo acima com a letra A deve ficar redigido supprimindo a letra A. assim: § 2.º do art. 2.º: Concorrer com a quantia unica de 500\$ para os funeraes do associado, qualquer que seja o numero de séries a que pertencer, excepto para a quarta série e série senior. O art. 14 diz assim: O peculio a reverter em favor dos herdeiros legatarios ou beneficiarios do associado, nos termos do § 1.º do art. 2.º, será de tantos multiplos de 10\$ quantos forem os associados existentes na série no dia do fallecimento, não excedendo da quantia fixada de 11:000\$000. § 1.º Para a quarta série o peculio será de tantos multiplos de 17\$ quantos forem os associados, que tiverem pago por

motivo do fallecimento anterior, não excedendo da quantia fixada de 50:000\$000. O art. 14, acima referido, deverá ficar assim redigido, sem o § 1.º: O peculio a reverter em favor dos herdeiros, legatarios ou beneficiarios do associado, nos termos do § 1.º do art. 2.º, nas primeiras, segunda e terceira séries e série senior, será de tantos multiplos de 10\$ quantos forem os associados que tiverem pago por motivo do fallecimento anterior, não excedendo da quantia fixada de 11:000\$ e na quarta série será de tantos multiplos de 17\$ quantos forem os associados que tiverem pago por motivo do fallecimento anterior, não excedendo da quantia fixada de 50:000\$000. Lembra a conveniencia da directoria ficar autorizada a fazer a transferencia da socios de qualquer série para outras séries anteriores, com acquiescencia dos mesmos associados e sem onus para estes, a não ser o pagamento da quota adelantada do peculio pelo fallecimento a se cobrar; mais: para facilitar a aquisição de socios, dar aos proponentes qualquer quantia tirada das joias dos mesmos por elles propostos e aceitos; mais: que o pagamento do peculio seja feito sómente 15 dias depois de feita a cobrança e isto depois de apresentados os documentos legais; mais: ser expresso nos estatutos que, para todas as questões que possa haver com a Mutua Paulista, o fóro seja o da capital de S. Paulo; mais: conveniencia da ser reduzido o numero de socios da quarta série a 1.500, ficando o peculio reduzido a 25:000\$, sendo neste caso a joia de 250\$000. Terminando, a comissão tem a dizer, que revendo cuidadosamente os estatutos são estes os unicos pontos que julga carecedores de modificações. São Paulo, 5 de julho de 1916. — Dr. Alfredo Medeiros, relator. — Adalberto Garcia da Luz. — Dr. Antonio Rodrigues Guião. — José Malhado Filho. — Dr. Soares do Couto Esher, com restrições, conforme o parecer em separado. Proposta para alteração. Art. 2.º § 2.º Concorrer com a quantia de 500\$ para os funeraes do associado que estiver inscripto em uma só das tres primeiras séries; e de 800\$ si o associado pertencer a duas ou mais séries. Exceptuam-se dessa disposição a série senior e a 4.ª série. Art. 4.º § 4.º Riscar — ser emancipado — e escrever — ser maior de 15 annos. Art. 6.º — Diga-se 250\$ a joia em vez de 500\$000. Art. 7.º § 1.º — Contribuir com a quantia de 11\$ por série a que pertencer, sempre que fallecer algum associado, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação da chamada, havendo mais um prazo de tolerancia de cinco dias sem garantias, isto é, si o associado fallecer neste periodo sem ter pago a quota da chamada, os seus herdeiros, etc., não terão direito algum a receber o peculio; a familia só receberá a quota para os funeraes si pagou dentro desse prazo de tolerancia, terá de dar mais 1\$ de multa, para a publicação. (Letra A) para a 4.ª série a quota é de 17\$ por fallecimento, com as mesmas obrigações do prazo e responsabilidades de tolerancia e sem direito aos funeraes. Art. 7.º § 4.º — Como está nos estatutos de 1910. Art. 9.º § 3.º — O associado que apresentar pretendente á inscripção, que seja aceito, receberá metade da joia a titulo de gratificação, como estimulo para o progresso da associação. Art. 14 — O peculio a reverter em favor dos herdeiros, legatarios ou beneficiarios do associado, nos termos do § 1.º do art. 2.º, será na 1.ª, 2.ª e 3.ª séries de tantos multiplos de 10\$ quantos forem os associados, que tiverem pago por motivo do fallecimento anterior, não excedendo o comtudo da quantia de 11:000\$000. Para a 4.ª série o peculio será de tantos multiplos de 17\$ collectados nas mesmas condições e não excedendo da quantia de 25:000\$000. Art. 15 — O pagamento de peculios de associados fallecidos proxima-mente ou no mesmo dia será feito na ordem chronologica dos fallecimentos, depeendendo comtudo do conhecimento official da directoria, das datas reaes dos obitos e da apresentação dos documentos necessarios, tudo dentro dos prazos legais e depois de feitas as respectivas collectas. Art. 16, § 2.º — Supprimir a palavra funeraes. Art. 16, § 3.º — O pagamento da verba para o funeral será feito a quem de direito no proprio dia do enterro do socio, ou no dia seguinte, sendo na capital. Sendo fóra será logo que se apresentar quem devidamente possa receber. Art. 17 — Como está no estatuto de 1910, mudando apenas — 15 dias depois — para depois de 10 dias, etc. Artigo — Para todos os effectos legais e questões judiciais com a Mutua Paulista o fóro será o da capital de S. Paulo. Artigo — Fica reduzido a 1.500 o numero de socios da 4.ª série, ficando, em consequencia, reduzido o peculio a 25:000\$ e a joia de entrada será então de 250\$, de uma vez ou em prestações mensaes de 50\$, sem juros. Disposições geraes. Artigo — Fica a directoria autorizada a fazer a transferencia dos socios que a pedirem da 3.ª e 4.ª séries para a 1.ª e 2.ª, até completarem o numero de 1.200 socios cada uma, de accordo com os paragraphos seguintes: § 1.º Só poderão ser transferidos socios de 50 annos para baixo. § 2.º Os associados poderão ser transferidos mediante pedido verbal ou por escripto, e sem onus algum, nem de nova joia

nem de pagamento de novo exame medico. Quanto a novo exame medico, embora gratuito, o socio fica sujeito a elle, si o medico da sociedade tiver motivos, para que examinal-o novamente. § 3.º Aos associados da 1ª serie será dada, como compensação a prioridade de entrarem em ambas series ao mesmo tempo em igualdade de condições. § 4.º Para completar as series, poderá mais a directoria admittir ainda os associados decalidos até esta data, por motivo justo ou de força maior, devidamente provado e a juizo la directoria, contanto que se sujeitem a novo exame medico e sejam menores de 50 annos. Esses serão recebidos sem onus algum, a não ser o deposito de 11\$000 para o primeiro fallecimento. Artigo. Com excepção desses associados (que terão o prazo limitado de tres mezes para declararem acceta a transferencia ou readmissão) não serão mais admittidas á inscripção pessoas tendo mais de 40 annos. São Paulo, 6 de julho de 1916. — Dr. Nicolau C. Esher. O Dr. Julio Cardoso, usando da palavra, propoz que fosse dada a preferencia, na discussão, ao parecer da maioria da commissão e que, si esse fosse approved, ficaria prejudicado o voto em separado, em vista da conclusão do referido parecer. O Sr. presidente declarou ser tambem esta a orientação da mesa. Consultada a assembléa esta concordou, sendo iniciada a discussão do parecer da commissão. O Sr. Nereu Rangel Pestana pediu a palavra e declarou que estava de accôrdo com o parecer, menos na parte que autoriza a directoria a dar aos proponentes de socios qualquer quantia tirada das joias dos mesmos por elles propostas e accetias. Justificou este modo de ver para evitar a entrada de agentes, que tanto tem desmoralizado o mutualismo, tendo sido a Mutua Paulista sempre contra isso. O Dr. Juvenal Malheiros, abundando nas mesmas considerações, é de parecer que essa gratificação só seja dada aos associados que propuzerem socios, ficando a importancia da gratificação creditada aos associados proponentes, para os pagamentos para formação de peculios. Consultada a casa, esta approva unanimemente a redacção assim feita. Pediu a palavra o Dr. Matta Cardim, que fez algumas considerações no sentido do pagamento de funeraes ser feito de accôrdo com o que foi deliberado na assembléa de 7 de janeiro de 1915. Sobre o mesmo assumpto fallaram os Srs. Alberto e Dr. Soares do Couto, em apoio ás idéas do Dr. Matta Cardim. Pedem successivamente a palavra os Srs. Dr. Julio Cardoso, Horacio Vaz Guimarães e outros, que defendem a redacção do parecer. Ninguém mais pedindo a palavra, o presidente encerra a discussão e, com a approvação da assembléa, põe a votos englobadamente o parecer da commissão, com restricção da parte sobre a gratificação aos associados proponentes, já approved, e da que trata dos funeraes, para esta ser votada nominalmente, em seguida. Posto assim a votos o parecer é este approved, por quasi unanimidade de votos. Passando-se á votação nominal da parte referente aos funeraes, o presidente declara á assembléa que os votos serão tomados de accôrdo com o paragrapho unico do art. 34 dos estatutos, isto é, que cada associado terá direito a tantos votos quantas forem as series a que pertencer. Tomados os votos pelo livro de presença, o Sr. presidente convidou os Srs. Nereu Rangel

Pestana e Dr. Soares do Couto Esher para escrutinadores, tomando este nota do numero de associados que votarem contra e aquelle o numero dos que votarem a favor. Terminada a votação o Sr. presidente declara que foram recebidos 207 (duzentos e sete) votos a favor e 20 (vinete) contra, ficando portanto, approved a parte relativa aos funeraes, de accôrdo com o parecer da commissão. Este resultado foi recebido pela assembléa com calorosos applausos. O Sr. presidente declara que, com a approvação do parecer da commissão ficava prejudicado o parecer em separado do Dr. Nicolau C. Esher, de accôrdo com o voto anterior da assembléa. Por proposta do Dr. Julio Cardoso e approved pela assembléa, foi a mesa autorizada a submeter á approvação do Governo Federal as alterações que nesta data foram approveds pela assembléa geral e redigir os novos estatutos, conforme o vencido. A assembléa approva tambem a proposta do Dr. João Chrysostomo Bueno dos Reis Junior para que a mesa fique autorizada a assignar a presente acta. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente diz que vae encerrar a sessão. O Dr. Jorge de Moraes Barros pede a palavra e, fazendo largas considerações sobre o modo correcto e honesto pelo qual a associação tem sido dirigida, ha mais de 11 annos, pelo seu presidente, o Sr. Dr. Carlos Meyer, fundador da mesma, conservando-a no elevado nivel em que se acha, mesmo nesta quadra angustiosa que atravessamos, quando o pseudo mutualismo vae se extinguindo, felizmente, quasi por completo, julga que é um dever de todos os associados que procuram zelar pelo futuro das suas familias se congrassarem, apresentando um voto de louvor ao Sr. Dr. Carlos Meyer, que tem sabido garantir a estabilidade da nossa associação. As ultimas palavras do orador foram cobertas por uma prolongada salva de palmas. O Sr. presidente, profundamente commovido, agradece o voto de louvor que neste momento a assembléa lhe tributava, com os applausos de que não se julga merecedor. Entende que, si a Mutua Paulista se encontra no gráo de conceito em que por todos é tida, é devido — em primeiro logar aos Srs. associados, que, compenetrados dos seus deveres, tem procurado sempre trazer cada um a sua pedra para a construcção desse grande edificio que se chama a Mutua Paulista; em segundo logar aos companheiros de directoria e aos auxiliares do escriptorio, para os quaes pede que a assembléa torne extensivo o voto de confiança que lhe acaba de ser dado. Terminando, o Sr. presidente vê as suas palavras benevolmente acolhidas pela assembléa e encerra a sessão. Para constar, eu, 1º secretario, lavrei a presente acta, que vae assignada pela mesa. S. Paulo, 12 de julho de 1916. — Dr. Carlos Meyer presidente. — Dr. Alfredo Medeiros, 1º secretario. — José de Mello Franco, 2º secretario.

Resalvo na entrelinha 17 da pagina dous a palavra «anterior». — Dr. Carlos Meyer.

S. Paulo, 15 de julho de 1916. — Dr. Carlos Meyer, presidente. — Dr. Alfredo Medeiros, 1º secretario. — José de Mello Franco, 2º secretario.

Reconheço as tres firmas supra. S. Paulo, 25 de julho de 1916. Em testemunho (signal publico) da verdade. — Alfredo Firmo da Silva, 4º tabellião.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 5 de setembro de 1916

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi nomeado o bacharel Frederico Fonseca Cavaleante para o logar de escrevente juramentado de serventuario vitalicio do officio de escrivão da 4ª Proctoria Civil do Districto Federal.

— Transmittiram-se:

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados o requerimento em que o serventuario vitalicio do 2º officio de escrivão da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, bacharel Camões dos Santos Lima Thompson, pede mais um anno de licença em prorrogação, para tratamento de saude, com informação

das licenças que tem sido concedidas ao referido serventuario;

Ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal, afim de ser informado e instruido, o requerimento de Antonio Gonçalves Pinto de Rezende, pedindo perdão do resto da pena de seis annos de prisão com trabalho, a que foi condemnado seu filho Sylvio Pellico, por crime de homicidio.

Expediente do dia 2 de setembro de 1916

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 3:800\$, da folha, relativa ao mez de agosto findo, do pessoal de nomeação do director da Casa de Detenção (aviso n. 3.068);

De 830\$, da folha, relativa ao mez de agosto findo, do pessoal subalterno da Secção Demographica da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 3.069);

De 1:393\$, da folha, relativa ao mez de agosto findo, do pessoal subalterno do Hospital Paula Candido (aviso n. 3.070);

De 300\$, da folha, relativa ao mez de agosto findo, do pessoal subalterno empregado na Secção de Engenharia da Directoria de Saude Publica (aviso n. 3.071);

De 805\$, das folhas relativas a agosto findo, das diarias vencidas pelos pharmaceuticos e pelo interprete da Directoria Geral de Saude Publica e do auxilio para aluguel de casa ao porteiro da mesma directoria (aviso numero 3.072);

De 13:148\$131, das folhas relativas ao mez de agosto findo, do pessoal subalterno empregado nos serviços do Policia Sanitaria e de Prophylaxia do porto do Rio de Janeiro, e no navio de desinfecção Republica (aviso numero 3.073);

De 824\$646, das gratificações que competem aos auxiliares do Archivo Nacional, em agosto findo (aviso n. 3.074);

De 100\$, do auxilio que para aluguel de casa compete, no mez de agosto findo, ao sub-director da Casa de Detenção, capitão Benedito de Oliveira Machado (aviso n. 3.075);

De 150\$, do auxilio que, para aluguel de casa, compete, no mez de agosto findo, ao pharmaceutico do Hospital Nacional de Alz.

nados, Raymundo Brasilino da Fonseca (aviso n. 3.076);

De 1:000\$, da ajuda de custo que, na 2ª sessão da 9ª legislatura do Congresso Nacional, compete ao deputado federal, Dr. Manoel Gouvêa de Barros (aviso n. 3.077).

Requerimento despachado

José da Silva & Comp.— Compareçam na Directoria de Contabilidade.

Expediente de 4 de setembro de 1916

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Officiou-se ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, comunicando que já estão dadas as providencias para que a despeza do aluguel da casa para a Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro não exceda de 3:600\$ annuaes.

Dia 5

Officiou-se ao Sr. director geral de Obras e Viação, relativamente á intimação feita ao proprietário do predio á rua da Gambôa n. 149.

—Communicou-se:

Ao Sr. director geral da Despeza Publica do Thesouro Nacional, em additamento ao officio n. 1.689, de 31 de agosto ultimo, que o Dr. Rodolpho Josetti, inspector sanitario, venço todo o mez;

Ao Sr. Dr. procurador da Fazenda Publica que no dia 9 do corrente mez, ás 12 horas, nesta directoria geral, serão submettidas á inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria, Americo Cincinato Lopes, em sua residencia á rua Pereira Nunes n. 105, e ás 13 horas o Dr. Graccho de Sá Valle, em sua residencia á rua Desembargador Isidro n. 14.

—Remetteram-se:

Ao Sr. director geral da Contabilidade deste ministerio a folha, na importancia de 150\$, para pagamento da differença de vencimentos a que tem direito o inspector sanitario Dr. Arthur de Castro Lima (officio n. 1.705); as folhas, nas importancias de 2:319\$999 e 2:066\$666, para pagamento das gratificações a que tem direito, para alimentação, o pessoal destacado no serviço de prophylaxia do impaludismo na Ilha do Governador, durante os mezes de julho e agosto ultimos (officio numero 1.706) e as contas, na importancia de 408\$300, provenientes de fornecimentos feitos aos serviços de prophylaxia do impaludismo em Jacarépaguá (officio n. 1.701);

Ao Sr. director do Expediente do Ministerio da Marinha o laudo de inspecção de saude de Joaquim Antonio Dias;

Ao Sr. director do Observatorio Nacional o de José Dionysio Meira;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil os de Manoel Ferreira Patricio, Carlos Ferreira Borges, Antonio Pereira Teixeira, Romulo José Ferreira, Norberto Ferreira de Oliveira, João Evangelista Leal Pacheco e Ventura Eduardo dos Santos.

— Respondeu-se ao Sr. inspector de vehiculos, da Policia do Districto Federal, o officio n. 684, de 2 do corrente mez.

Requerimentos despachados

2º districto:

Antonio Gomes & Irmão (3.408).— Certifique-se.

5º districto:

Guedes & Gonçalves (3.338).— Certifique-se.

Felisberto & Pinto (3.370).— Certifique-se.

Bernardo Pinto Machado Bastos (3.371).— Certifique-se.

Antonio José do Lugar (3.372).— Certifique-se.

Antonio Teixeira da Silva (3.392).— Certifique-se.

Fernando Corrêa da Silva (3.230).— Certifique-se.

Genesio de Seixas Salles (3.286).— Seja attendido nos termos e parecer do Dr. delegado.

Dr. Valentim Sola (2.914).— Indeferido.

Humberto Taborda (3.236).— Não ha que deferir. Depois de concluida a execução da intimação volte, querendo.

Baaventura da Silva Raphael (3.291).— Como requer.

Avelino Antonio Guedes (3.283).— Concedo 30 dias improrogaveis.

Antonio Alves Corrêa (3.268).— Indeferido.

D. Laurinda da Rocha Lima (3.266).— A vista das informações não pôde ser attendida.

João Cordeiro de Miranda (3.261).— Reduzo a multa ao minimo.

D. Maria Fortunata Carneiro Silva (3.207).— Indeferido.

Genesio de Seixas Salles (3.286).— Seja attendido nos termos do parecer do Dr. delegado.

The Leopoldina Railway Company, Limited (3.313).— Deferido.

6º districto:

João Ribeiro (n. 3.333).— Certifique-se.

8º districto:

D. Virginia de Oliveira Guimarães (n.3.292).— Deferido.

9º districto:

Antonio Xavier Pereira n. 3.377).— Certifique-se.

F. S. Verissimo (n. 3.318).— Certifique-se.

Felipe da Cunha (n. 3.378).— Deferido.

Julio Fernandes de Aquino Junior (n.3.277).

— Concedo 90 dias.

Rozendo Esteves Bastos (n. 3.167).— Archive-se á vista da informação.

D. Deolinda da Costa Gomes (n. 3.374).— Deferido nos termos da informação.

José Pereira da Silva (n. 3.315).— Concedo 60 dias.

Albino Marinho Teixeira Leal (n. 3.329).— Deferido.

Secção de expediente:

Manoel Pinto Dias (n. 3.407).— Não ha que deferir, á vista da informação.

Navegação:

Anglo Mexican Products Company, Limited (n. 164).— Deferido.

Antonio Henrique Lacoste (n. 165).— Deferido.

Secção de pharmacia:

Margarida de Moura Marques. — Concedo.

Annita Abbade. — Certifique-se.

Francisco Cactano de Jesus. — Como requer.

Seraphim Gomes Rego. — Indeferido.

Policia do Districto Federal

Por acto de 6 do corrente, foram transferidos os escriptôres Marcellino Antonio Innocencio, do 12º districto para o 16º e deste para aquelle Bento José Torres.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 61 — Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1916.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, em additamento á circular n. 32, de outubro de 1907, que não devem effectuar pagamentos, por mais de tres mezes, a aposentados, pensionistas, reformados, invalidos e outros, que apresentarem atestados de vida e procurações passados em Estados diferentes daquelles em cujas repa-

tições estiverem os interessados incluídos em folha de pagamento, visto que, na forma da referida circular, depende de licença a transferencia de residencia, de um para outro Estado, afim de que o pagamento passe a ser effectuado pela respectiva repartição, do Estado da nova residencia.

Deve, pois, ser suspenso o pagamento dos que se acharem nas condições expostas, dentro de tres mezes, a partir da data da presente circular, nesta Capital, e nos Estados a partir da data do recebimento do *Diario Official*, o que será cumprido com todo rigor e constante vigilancia.

Ficam sem effeito as circulares ns. 54 e 57, de 9 e 16 do corrente mez. — *Paulista Callegas*.

Por titulos de 5 do corrente:

Foram nomeados:

Sebastião de Souza Campos para o lugar do escriptão da Collecção das Rendas Federaes em Mogy-Mirim, Estado de S. Paulo;

O 2º official aduaneiro da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, Alfredo da Costa Leite, para identico lugar na Alfandega de Uruguayana; no mesmo Estado o 2º official aduaneiro desta alfandega Clodomiro Ortiz Portugal, para identico lugar naquella alfandega.

— Por portarias de 6 do corrente foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude onde convier, com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei:

De 90 dias, ao conferente da Alfandega de Corumbá, addido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, Diogo Martins Dezonart, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco José de Barros Cavalcanti; com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Othoniel de Uchôa Reis e Affonso Cabral, pedindo restituição de contribuições para o montepio. — Indeferido.

Marçal Figueira Filho, pedindo nomeação para emprego de Fazenda. — Indeferido.

Eulides de Miranda Santos, pedindo restituição de contribuições para o montepio. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de setembro de 1916

Sr. ministro da Guerra:

N. 179—Restituindo os papeis que acompanharam o vosso aviso n. 611, de 14 de junho ultimo, relativo á necessidade da abertura, ao ministerio a vosso cargo, do credito de 573:551\$787, para occorrer ao pagamento de soldo vitalicio a 266 voluntarios da Patria, tenho a honra de declarar-vos que, si o direito desses voluntarios á percepção do soldo está regular e convenientemente comprovado, este ministerio nada tem a oppor á abertura do credito em questão.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 429—Transmittindo-vos o incluso processo, relativo ao requerimento em que Fernando Muniz Freire, chefe de secção, aposentado, da Directoria Geral dos Correios, pede reversão do seu processo de aposentadoria,

afim de lhe ser assegurado o direito á percepção de mais 10 % de gratificação adicional a que se julga com direito, rogo vos dignéis resolver a respeito, visto referir-se a gratificação alludida a período em que o requerente esteve em actividade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 49—Afim de se poder responder ao officio dessa Prefeitura, n. 403, de 12 de janeiro do corrente anno, reiterando o de n. 1.745, de julho do anno passado, sobre a apprehensão de uma amostra de massa amarella, reputado producto adulterado, por conter materia corante derivada da lãnhã, peço vos dignéis de enviar-me uma cópia do officio reiterado.

Apresento vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de setembro de 1916 (*)

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 776—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que sollicitou o Ministerio da Guerra, no aviso n. 935, de 4 do vigente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos aduaneiros, de 43 caixas com a marca PSN—HCX.C, ns. 2.560/2.372, contendo brim kaki, vindas no vapor inglez *Dina*, com destino áquelle ministerio, por intermedio de P. S. Nicolson & Comp.

Dia 6

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 778—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em petição de 31 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, de accordo com o artigo unico do decreto n. 41.993, de 15 de março deste anno, livre de direitos de importação e de expediente, do material constante da inclusa relação e destinado aos serviços da mesma.

N. 779—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que sollicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, no aviso n. 443, de 25 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 23, do art. 2º, das preliminares da Tarifa, revigorado pela actual lei omentaria, de 40 barris contendo oleo de lãnhã ferverido marca MCCO—EFCB, vindos de Nova York, pelo vapor *Jungshored*, destinados á Estrada de Ferro Central do Brazil, pesando bruto 7.938 kilos e liquido 6.643 kilos.

N. 780—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que sollicitou o Ministerio da Justiça, em aviso n. 926, de 21 de agosto proximo findo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa, marca CB—PV n. 403, vinda pelo vapor francez *Garona*, contendo obras de vidro e destinadas aos laboratorios da Faculdade de Medicina desta capital.

N. 781—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio numero 2.088, de 2 de agosto proximo findo, á Directoria da Rec.ita Publica, e relativo ao recurso *ex-officio* que interpozestes de vossa decisão, julgando improcedente o auto lavrado contra A. Leal & Comp., por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de

16 de febreiro do corrente anno, resolveu, por despacho de 2 do vigente, negar o p. o. i. m. e. ao recurso, para manter a decisão recorrida, por seus fundamentos.

N. 782—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em petição de 31 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar, de accordo com a clausula II, do decreto n. 41.993, de 15 de março deste anno, o despacho, livre de direitos, das mercadorias constantes da inclusa relação e destinadas aos serviços da mesma.

N. 783—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu William Charles Kirkby Torre, agente da Sociedade Biblica Britanica o Estrangeira, em petição de 2 do corrente, resolveu, por acto de 4, autorizar o despacho, livre de direitos, de duas caixas vindas dos Estados Unidos pelo vapor nacional *Minas Geraes*, contendo livros destinados á propaganda religiosa no Brazil, com a marca S. W. Smith, B. & F. B. Socy. Caixa 73, Rio do Janeiro, Brazil.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 410—Transmittindo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 161, de 19 de julho ultimo, peço-vos assigneis a cautela junta ao mesmo.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 410—Remetto-vos, para publicação no *Diário Official*, as inclusas cópias do decreto n. 12.180, de 30 de agosto ultimo, e mais papéis referentes á Associação Mutua Paulista, com sede na capital do Estado de S. Paulo.

— Srs. directores do Lloyd Brasileiro:

N. 237—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do vigente, peço-vos providencias no sentido de ser concedida uma passagem, em 1ª classe, com o abatimento legal, á bocca do cofre, entre esta capital e o porto de Maceió, ao 2º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Leopoldo Cavalcanti de Mendonça.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 109—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 31 de agosto findo, resolveu deferir, por equidade, o requerimento de 17 do mez anterior, em que o vigario da matriz de Santa Rita, conego Clodoveu Cayres Pinto pediu isenção da taxa de consumo de agua da referida matriz.

N. 110—Communico-vos para os devidos fins que o Sr. ministro, por despacho desta data, resolveu autorizar-vos a estender até o dia 15 do vigente a prorrogação para o pagamento sem multa do imposto de industrias e e profissões do 2º semestre do corrente anno, arrecadado á bocca do cofre, no mez de agosto proximo findo, conforme propuzestes no officio n. 52, tambem de hoje.

— Sr. director geral de Saude Publica:

N. 268—Havendo o 1º escripturario do Tribunal de Contas Pedro de Alcantara Maia, sollicitado aposentadoria, peço-vos, de accordo com o despacho ao Sr. ministro, de 5 do corrente, providencias afim de que seja o mesmo funcionario submettido a inspecção de saude.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 435—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento que acompanha o vosso officio n. 81, de 11 de agosto findo, e em que D. Zelia Guimarães dos Santos, viuva do major do Exército, Jeronymo Ignacio dos Santos, sollicita que o seu processo de montepio e meio soldo seja presente ao Dr. consultor da Republica, resolva por despacho de 31 de aquelle mez, que não ha o que deferir.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 94—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 51, de 18 de agosto ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia Estrada do Ferro Rio Doce a São Matheus sollicita a restituição de 322\$560, sendo—em ouro—129\$024 e—em papel—193\$336, proveniente de differença entre os direitos integraes que pagou pela mercadoria despachada na Alfandega de Victoria, pela nota de importação n. 1, de abril deste anno, e a taxa reduzida de que a mesma gosa, *ex-vi* da alinea II, do art. 2º da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorado pelo art. 3º da actual lei da receita, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar a restituição pretendida.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 80—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, á vista da informação constante de vosso telegramma de 22 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 3 do mez seguinte, extinguir a collectoria federal em Passo do Limiar, nesse Estado, passando a arrecadação das rendas daquelle municipio a ser feita pela collectoria em S. José do Ribamar.

N. 81—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 2 do corrente, que concede licença ao chefe dos officios aduaneiros da Alfandega desse Estado Aristides Pereira Coqueiro.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 84—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 1º do corrente, pelos quaes foram nomeado o 2º officio aduaneiro da Mesa de Rendas de Porto-Murtinho, nesse Estado, Fernando Rodrigues do Pinho, para identico logar na Alfandega de Corumbá, nesse mesmo Estado, e o 2º officio aduaneiro desta Alfandega Benedicto Damiano Pereira da Motta, para identico logar naquella Mesa de Rendas.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 231—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com vosso officio n. 47, de 25 de março do corrente anno, relativo a um contrabando e apprehensão de joias, a bordo do vapor inglez *Antony*, entrado de Liverpool e escalas na dia 23 de outubro do anno passado, resolveu, por acto de 2 do vigente, julgar procedente a apprehensão feita, cujo producto deverá ser distribuido, nos termos do art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, uma vez que o auto de fls. 3 e 4 foi lavrado na vigencia da mesma lei.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 44—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, proferido sobre o objecto de vosso officio n. 117, de 30 do junho ultimo, resolveu approvar o acto pelo qual designastes o 1º escripturario João Rosa de Mello e o 2º Luiz Neves, para terem exercicio na Caixa Economica annexa a essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 613—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a The São Paulo Tramway Light and Power Company, Limited, em petição de 31 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho n. Alfandega de Santos, livre de direitos a luanderos, mediante termo da responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, do material que a mesma companhia importar durante o segundo semestre do corrente anno, destinado aos seus serviços contratuales.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Em 5 de setembro de 1916

João José Vaz. — Anulle-se a divida e officio-se, nos termos do parecer. Cancele-se os debitos de 1913 a 1915, nesta repartição.

Arthur Domingues Silva. — Annullem-se as dividas de que trata o parecer e officio-se nos termos do mesmo.

Joaquim Gonçalves Moreira. — Transfira-se.

Joaquim Rodrigues. — Idem.

Benjamin Rezende Reis. — Idem.

Antonio Dias Nunes. — Idem.

Rodrigues Teixeira & Filhos. — Idem.

Cyrillo Gomes do Faria. — Idem.

José Francisco Duarte. — Idem.

José Lopes Costa. — Transfira-se.

Imponho ao vendedor a multa de 20\$, nos termos do art. 31 do decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915.

Augusto Ernesto Lohoto. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Braz Maria Gazzano. — Idem.

A. Souza Pereira. — Averbese a mudança e rectifique-se a inscripção.

Z. Ferino Corrêa & Comp. — Idem.

Ma. Validade Vitalicia dos Estados Unidos do Brazil. — Idem.

Americo & Irmão. — Idem.

Silva & Teixeira. — Idem.

Hercilia Onetto Araujo Ribeiro. — Idem.

Leandro de Almeida Ribeiro. — Pago o imposto e feito o deposito da importancia da multa, encaminhe-se.

Imponho a multa de 50\$, de accordo com o art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

J. C. V. Mendes & Comp. — Pague o imposto em cobrança e junte a patente de registro; em seguida, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

José da Silveira. — Juntando a patente de registro, averbe-se a mudança.

T. Theim. — Dê-se a baixa.

Fiuza Lima & Comp. — Deferido.

Pinto & Carvalho. — Pague o imposto em cobrança, e revalide o sello do documento de fls. 3.

A. A. Nascimento. — Pague o debito.

Alfredo Garcez. — Deferido.

Carvalho & Fernandes. — Revalide o sello da petição e legalize a assignatura da mesma.

Albano Vianna & Comp. — Cobrese a patente de registro, de accordo com o parecer.

J. Teixeira de Carvalho & Comp. — Juntando a patente de registro, transfira-se.

Silva Borges & Comp. — Deferido.

José Silva de Oliveira. — A' 2ª Sub-Directoria.

Bento Costa. — Rectifique-se a inscripção.

Dr. Manoel Perdigão. — Junte certidão, na forma do parecer.

Manoel Albuquerque Portocarrero. — Deferido.

Domingos Martins Souza. — Transfira-se ex-officio, na forma do parecer. — Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Officio-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido proposto, procedendo-se, quanto ao exercicio de 1915, de accordo com o mesmo parecer.

Laura Araujo Pancada. — Já estando atendida, archive-se.

Francisco José da Silva. — Restitua-se a quantia de 51\$, levando-se a despesa á Receita a annular.

José Pereira & Comp. — Idem 195\$, idem.

Joaquim Souza Mendes. — Idem 54\$, idem.

Representações

Magalhães & Bittencourt. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100\$, grão minimo, na forma do parecer.

Costa & Irmão. — Idem idem.

Gonçalves & Alonso. — Idem idem.

Joaquim Albanes. — Idem idem.

Amaral & Costa. — Idem idem.

Mimna Frank. — Idem idem.

Carlota Monteiro. — Idem idem.

Manoel Pereira Bernardo. — Pago o imposto em cobrança e junte a patente de registro, transfira-se.

Auto n. 23

Contra a Fabrica de Tecidos da Societá Commerciale do Genova.

Como infractor dos arts. 66 e 59 do decreto n. 11.807, de 9 de dezembro do anno findo, foi autuada a Fabrica de Tecidos da Societá Commerciale do Genova, estabelecida em S. Paulo, sendo apprehendidas tres guias de tecidos vendidos a Arthur Leitão e Tomistocle Capone, sem a rubrica na estação fiscal competente e sem que as estampilhas estejam inutilizadas com as datas respectivas.

A autuada declarou na defesa apresentada: 1º, que ignorava a necessidade de serem as guias rubricadas pela collectoria e que os fiscaes da sua fabrica exigiram somente o carimbo;

2º, que a data foi collocada na parte das guias que fica no talão, não podendo, portanto, ficar na outra parte.

O agente fiscal atuante informou que as infracções estão provadas, firmando-se apenas a autuada na ignorancia de disposições que tinha obrigação de conhecer.

Do exposto se conclue que a infracção dos arts. 66 e 59 paragrapho unico do regulamento annexo ao citado decreto n. 11.807 ocorreu e está confessada: o, como, para isentar a autuada da responsabilidade que lhe assiste, acceitas as razões offerecidas, só caberia a decisão, por equidade, faculdade não attribuida a esta directoria; Julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho á Fabrica de Tecidos da Societá Commerciale do Genova a multa de 50\$, grão minimo do art. 178, letra i, ns. II e IV do mesmo decreto. — Intime-se.

Auto n. 9

Contra a Companhia de Tecidos do Malha «Filhinha»:

Contra a Companhia de Tecidos do Malha «Filhinha», estabelecida em Jacarehy, Estado de S. Paulo, foram lavrados os autos de fls. 2 e 19, por não haver inutilizado com a data as estampilhas apostas ás guias ns. 257 e 268, juntas ao presente processo.

A autuada apresentou as allegações de defesa a fls., constando do mesmo processo as informações prestadas pelos agentes fiscaes autuantes, em referencia não só ao auto n. 9, como tambem ao de n. 30, os quaes foram reunidos, de conformidade com o art. 170 do supracitado regulamento.

Tudo examinado, tendo verificado que as estampilhas não estão inutilizadas com a data, pois a exigencia regulamentar é nesse sentido, isto é, que as estampilhas sejam inutilizadas com a data, facultando ser esta manuscrita ou por meio de carimbo;

Considerando que o equívoco do auto n. 9, quanto á citação do dispositivo infringido, não pôde prevalecer para acarretar-lhe nulidade, por não constituir vicio insanavel, sendo que, quanto ao auto n. 30, nenhuma arguição foi feita quanto a incorrecções;

Considerando, finalmente, que embora milita em favor da autuada a circumstancia de se achar pago o imposto devido, o caso é de infracção que sujeita a penalidade, e que quaesquer allegações só podiam ser acceitas, se coubesse a instancia inferior decidir, por equidade:

Julgo procedentes os autos de fls., e imponho a Companhia de Tecidos do Malha Filhinha a multa de 50\$, grão minimo do art. 178,

letra i, n. II do já citado decreto n. 11.807. — Intime-se.

Auto n. 5

Contra a Companhia Salto Fabril. — Por ter enviado uma guia de tecidos vendidos a Pereira Fernandes & Comp., desta praça, sem estar rubricada, como exige o art. 66 do decreto n. 11.807, de 9 de dezembro de 1915, foi autoada a Companhia Salto Fabril, com sede em Salto, Estado de S. Paulo. Na petição de fls. allegou dita companhia que, tanto o canhoto como a guia estão rubricados, achando-se parte da rubrica na guia, encoberta pelos sellos; e, para prova do allegado, juntou uma certidão da respectiva collectoria e uma publica forma do canhoto do talão, donde a mesma guia foi extrahida. O agente fiscal atuante foi ouvido e prestou a informação de fls. 9.

Em vista do posto e da prova offerecida, não estando verificada a infracção, julgo improcedente o auto de fls., e recorro ex-officio para o Exm. Sr. ministro da Fazenda.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de setembro de 1916

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.446 — Ao Sr. director da Receita Publica, enviando o boletim do stock do material existente no almoxarifado, em 31 de agosto ultimo.

N. 1.447 — Ao Sr. director da Despesa Publica, devolvendo as contas na importancia de 889\$300, convenientemente relacionadas, de conformidade com o officio n. 92 de 31 de agosto findo.

N. 1.448 — Ao Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, pedindo restituição de provas do trabalho «Instrução para o serviço de vehiculos».

N. 1.449 — Ao Sr. Dr. director geral do Sando Publica, pedindo inspecção para a operaria Francellina Martins da Silva.

N. 1.450 — Ao mesmo, idem idem para o operario Manoel Pinto Ferreira.

N. 1.451 — Ao Sr. director da Despesa Publica enviando contas de fornecimentos feitos por diversas firmas á Imprensa Nacional.

Requerimentos despachados

Henrique Augusto de Lima e Cirne. — Sim; com dous terços.

Zulmira Cordovil de Oliveira. — Como requer.

José Manhães de Andrade. — Sim, em termos.

Henrique Rodrigues de Souza. — Prejudicado.

Faustino Xavier de Miranda. — Sim, em termos.

Carlos Caldas. — Indeferido.

Belmiro Rodrigues. — A' Secção Central.

Julio Miguel de Freitas & Comp. — A' Secção Central para processar.

Ministerio da Marinha

Requerimentos despachados

Dia 6 de setembro de 1916

Henrique Watson. — Indeferido.

Dr. Julio Pereira Leite e Affonso Leonidio Pinto. — Não convem.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de agosto de 1916

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando, para os devidos fins, o processo do requerimento em que a pensionista do montepio civil Otília Martins pediu que se apostilhasse em seu título o nome com que presentemente se assigna por ter contrahido casamento com Manoel Rodrigues Martins Sobrinho (aviso n. 913).

Solicitando providencias para que:

Seja distribuido á delegacia fiscal na Bahia o credito de 480\$, para pagamento de consignação instituída pelo capitão graduado reformado Manoel Augusto de Athayde (aviso n. 913).

Sejam despachados livres de direitos na Alfândega do Rio de Janeiro dois volumes vindos do Nova York no vapor *Pensylvanian*, com destino á fabrica de pólvora sem fumaça (aviso n. 920).

Sejam pagas as seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

De 6:100\$, sendo: a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 3:300\$ e a Oliveira Salgado & Comp., 2:800\$ (aviso n. 914);

De 11:854\$720, sendo: a Antonio Netto, 919\$500; a Amiral Sutherland & Company, Limited, 3:750\$; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 240\$; a Fontes Garcia & Comp., 4:413\$520; a Hima & Comp., 959\$; a J. L. Costa & Comp., 864\$200 e a Navio & Ennes, 703\$300 (aviso n. 916);

De 662\$000 e 1:464\$922, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (avisos ns. 917 e 919);

De 4:868\$472, sendo: a Antonio Stoffel, 680\$, a Lemos & Monteiro, 1:100\$, a Navio & Ennes, 52\$400, Vasconcellos & Comp., 2:300\$ e a Wallace & Comp., 736\$072 (aviso n. 923).

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, de 627\$, ao 2º sargento reformado Gregorio Galbarino (aviso n. 918).

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná, declarando que deve ser processada como de exercicios findos a divida de que tratam os papeis que se remettam o de que é credor o major medico Dr. Pedro Wenceslão de Omena.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

Declarando que é deferido o requerimento em que o tenente-coronel Joaquim de Andrade Vasconcellos pede restituição da quantia do mais descontada em seus vencimentos a titulo de imposto;

Enviando, para que possam ser devidamente processados, papeis em que o 2º sargento João Antonio Sampaio Guimarães pede pagamento de vencimentos que não receberam em novembro e dezembro de 1912.

— Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para que se digno emitir parecer, papeis em que o alferes reformado Manoel Theodoro de Freitas pede reconsideração do despacho que indeferiu a petição em que solicitou contagem de tempo.

— Ao Sr. director do Material Bellico, declarando que é posto á disposição do Ministerio da Viação o Obras Publicas, ficando addido á Administração dos Correios do Estado de Matto Grosso, o apontador do extincto arsenal de guerra do dito Estado Benedicto Henrique do Carvalho.

— Ao Sr. commandante da 6ª região militar, mandando recolher á Directoria de Engenharia o arquivo da extincta comissão especial de obras militares em Matto Grosso, que se acha guardado em uma dependencia do 13º regimento de infantaria.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando que é autorizado o commandante da 6ª região a nomear o 1º tenente de artilharia Felipe Moreira Lima instructor da sociedade n. 193 da Confederação do Tiro Brasileiro, com sede em S. Francisco, sem prejuizo do serviço que compete ao dito official.

Nomeando:

Ajudante de ordens do inspector dos corpos de infantaria da 7ª região o 2º tenente Antonio Caudido de Almeida Costa;

Subalterno de companhia de alumnos do Collegio Militar de Barbacena o 2º tenente Mario Lima de Moraes Coutinho.

Transferindo:

Na arma de infantaria, o 1º tenente Francellino Xavier Lisboa do 13º regimento para o 7º.

Na arma de cavallaria, os 1ºs tenentes Valentim Benicio da Silva do 5º regimento para o 4º e Cantalicio José Simões do 4º para o 5º, o os 2ºs tenentes João Theodureto Barbosa do 5º para o 10º e Ricardo de Freitas Evangelho do 10º para o 5º.

Requerimentos despachados

Dia 6 de setembro de 1916

Flavio Corrêa Dantas, 2º tenente, pedindo rectificação do idade. — Apresente nova certidão do idade, visto não ter sido encontrada a que allude.

Jorge d'Oliveira, 1º tenente intendente, pedindo passagens. — Concedo as passagens pedidas para desconto dentro deste anno.

Manoel de Freitas Novaes, aspirante a official, pedindo conservação de anterior classificação. — Indeferido.

Pedro Ivo Martins Duarte, cabo de esquadra, pedindo baixa do serviço do Exercito. — Indeferido.

Arnaldo Travassos, 1º sargento, pedindo rectificação de nome. — Indeferido.

Carlos Erasmo da Serqueira e Silva, 1º sargento, pedindo mandar constar nos seus assentamentos exames de preparatorios. — Para os effectos citados não pôde ser attendido, em vista das disposições que rogem a matricula na Escola Militar e os concursos deste ministerio.

Sebastião Alves da Silva, pedindo entrega dos vencimentos e do espolio de seu fallecido filho, 3º sargento Cicero Francisco Alves da Silva. — Torna-se necessaria a habilitação judicial dos herdeiros do referido inferior ou alvará do juiz autorizando este ministerio a effectuar a entrega, ao requerente, dos ditos vencimentos. Quanto ao espolio nada ha a favor, por não haver prova de sua existencia.

João Aurelio Lins Wanderley, capitão, pedindo uma certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Lucio Hirt, sargento-ajudante, pedindo contagem de tempo para os os effectos de reforma. — Indeferido, visto não haver disposição de lei que autorize.

D. Isolina Telles de Menezes Serrano. — Compareça á Directoria de Expediente da Guerra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de setembro de 1916

Sr. ministro da Guerra:

Tenho a honra de declarar, em solução ao vosso aviso n. 51, de 29 de agosto proximo

findo, que á vista do que solicitastes no de n. 48 de 23 desse mez, foi autorizada a Directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil, em 31 do mesmo, a dispensar da pratica em que ali se achava o 2º tenente do Exercito Salvador de Mello Cardoso, conforme vos sci-tifiquei em aviso n. 55, tambem daquela ultima data (aviso n. 160).

— Sr. inspector Federal das Estradas:

Autorizo-vos a providenciar no sentido de serem attendidas, na Estrada de Ferro Baturité, as requisições de passagens feitas pelo Sr. Thomaz Pompeu de Souza Brazil, presidente da Comissão Central do Primeiro Congresso Agrícola a realizar-se em Quixadá, no Estado do Ceará, para os delegados ao mesmo congresso (aviso n. 47).

Relativamente ao assumpto do que trata o vosso officio n. 508-E, de 12 de agosto proximo findo, declaro, para vosso conhecimento e fins convenientes, que approvo o alviro que propuzestes para regularizar a concessão de passagens e expedição de telegrammas do governador do Estado do Ceará, pelas linhas da rede Cearense, a saber: serem recebidos os pedidos de passagens e expedidos os ditos telegrammas desde que o governo daquelle Estado satisfaça, mensalmente, as suas novas contas e tambem amortize parceladamente as contas inherentes ao periodo de 15 de setembro do anno pressado até o presente (aviso n. 48.)

Segunda secção

(*) O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu o Governo do Estado de S. Paulo, resolve approvar, para o novo trecho do ramal de Tibagy, na Estrada do Ferro Sorocabana, além da estação João Ramalho, com a extensão de 15k,833, e comprehendendo a estação de Rancharia, situada no kilometro 745, 488, de S. Paulo, o quadro do pessoal e respectivos vencimentos que com esta baixa, rubricado pelo director geral de Viação desta Secretaria do Estado.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1916. — A. Tavares de Lyra.

QUADRO DO PESSOAL E RESPECTIVOS VENCIMENTOS A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

N.	Categoria	Vencimentos mensal diario
Trafego:		
Pessoal da estação do Rancharia:		
1	Agente.....	150\$000 —
1	Telegraphista.....	90\$000 —
1	Portador.....	80\$009 —
1	Guarda-chaves.....	90\$009 —
Linha:		
3	Peitores.....	— 3\$800
3	Encarregados.....	— 3\$100
9	Trabalhadores.....	— 3\$000

Tracção:
Não haverá acrescimo de pessoal.

Directoria Geral de Viação, 25 de agosto de 1916. — Affonso G. C. Maciel, director geral.

Expediente de 6 de setembro de 1916

Sr. inspector Federal das Estradas:

Em solução ao requerimento da Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, relativo á approvação do projecto o respectivo orçamento de diversas obras a serem executadas na estação de Bomfim, para melhor attender aos serviços com a entrega ao trafego da linha de Bomfim a Sitio Novo, deo a-vos, para os devidos fins, que atten-

dendo as informações constantes do vosso off. n. 532/S, de 23 de agosto ultimo, resolvo indeferir o referido requerimento e autorizar a citada companhia, de accordo com o d. to officio, a apresentar um novo projecto acompanhado do orçamento, do desvio para, sem embarçar o facil accesso á mencionada estação, facilitar a formação dos trens da linha de Sitio Novo, mas somente até o lado do armazem actual, onde será construída uma plataforma coberta (aviso n. 186).

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento da Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, informado por vosso off. n. 491/S, de 4 de agosto ultimo, pedindo autorização para construir uma cerca no recinto da estação de Santa Maria e levar a respectiva despesa, na importancia de 353\$815 á conta do capital, nos termos da clausula VIII, § 5º do contracto celebrado em virtude do decreto n. 3.348, de 6 de junho de 1903, resolveu, por despacho do 5 do corrente mez, aprovar o projecto da obra alludida e autorizar a sua construção, com tanto, porém, que a despesa seja feita pela conta do custeio, de conformidade com o n. 3 do § 4 da citada clausula VIII.

Junto vos devolvo, por mim rubricada, a segunda via do projecto e orçamento apresentados pela companhia requerente (off. n. 117).

Estrada de Ferro Central do Brazil

Requerimentos despachados

Dia 5 de setembro de 1916

- A. Rebello & Irmãos.—Indeferido.
 Adriano Domingos Corrêa.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.
 Almeida Filho & Comp.—Indeferido.
 Atilindo C. Janot.—Não convém.
 Belli & Comp.—Apresente reclamação em impresso apropriado.
 Custodio dos Santos Villar.—Deferido.
 Edgar de Brito Chaves.—Compareça nesta secretaria.
 Esthor Jansen de Magalhães Campos.—Pague-se.
 João de Andrade Val.—Certifique-se o que constar.
 Joaquim Caetano Ferreira.—Concedo 90 dias, com dous terços da diaria.
 José Berg.—Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.
 José Ferreira Penteado.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.
 José de Mello.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.
 José Nicolau Tolenino.—Concedo 45 dias, com dous terços da diaria.
 José Pereira Alves.—Concedo 40 dias, com dous terços da diaria.
 Luiz Gongaga Coutinho Junior.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.
 Manoel Bezerra de Andrade.—Restitua-se, mediante recibo.
 Manoel Francisco de Castro Leal.—Como requer.
 Manoel Nunes 2º.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.
 Manoel Vieira Rosa.—Certifique-se o que constar.
 Paulo de Araujo Vianna.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.
 Pudro Duarte da Silva.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.
 Querino da Silva Teixeira.—Concedo 90 dias, com dous terços da diaria.
 Raymundo Alves Teixeira.—Concedo 60 dias, sem vencimentos.
 Sabino Pereira.—Concedo 40 dias, com dous terços da diaria.
 Sebastião Venancio dos Santos.—Indeferido.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 4 de setembro de 1916

Autorizou-se o inspector federal de Portos, Rios e Canaes a fazer entrega, provisoriamente, até que o Congresso Nacional delibere a respeito da situação da antiga Comissão Federal da Baixada Fluminense, dos objectos pedidos pela Inspectoria de Esgotos o que lhe podem ser cedidos segundo a informação prestada por aquella repartição.

No mesmo sentido fez-se comunicação á Inspectoria de Esgotos (off. n. 79 e 80).

—Declarou-se ao prefeito municipal de Petrolina, Estado de Pernambuco, que, attendendo á informação prestada sobre o assumpto, pela Inspectoria de Obras contra as Seccas, não é possível, como deseja a mesma Prefeitura, ceder vinte metros de canos de ferro de oito pollegadas de diametro (aviso n. 270).

Dia 5

Communicou-se:

A Inspectoria de Obras contra as Seccas que foram approvados o novo projecto e orçamento, na importancia de..... 41:847\$866, para a construção do açude particular «Bom Nome» no município de Umbuzeiro, Estado da Parahyba, devendo, porém, as ditas obras ser encetadas opportunamente, mediante precisa autorização deste ministerio (aviso n. 274);

A Inspectoria de Portos, Rios e Canaes ter a Repartição Geral dos Telegraphos desistido de receber uma casa fluctuante e uma lancha a gasolina que pertenceram á extincta Comissão do Saneamento da Baixada Fluminense, por estarem em máo estado de conservação (off. n. 182).

Requerimento despachado

Manaos Harbour, Limited, pedindo por certidão o teor do documento passado pelo engenheiro fiscal das Obras do Porto de Manãos no qual consta a delimitação da zona a que tem privilegio.—Não pôde ser attendida.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 6 de setembro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Tendo-se verificado pela tomada de contas da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, relativa ao 2º semestre de 1915, approvada de accordo com o officio da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes n. 464, de 11 de agosto ultimo, junto por cópia, que o capital fixo correspondente ás obras executadas até 31 de dezembro daquelle anno, se elevou á somma de 19.700:176\$879 ouro, da qual 7.913:046\$291 ouro corresponde ao capital do caes em trafego, e 11.783:130\$578 ouro, ao capital do caes em construção, e que o capital movel, no semestre, importou em 798:931\$132 ouro, vencendo o capital do caes em trafego os juros de 5 % semestrais e o capital do caes em construção mais o capital movel os juros de 3 % semestrais; e tendo-se ainda verificado que a renda arrecadada no semestre importou em 781:233\$187 ouro, quantia esta que excede os juros sobre o capital relativo ao caes em trafego, que importariam em 393:732\$314 ouro, conforme se verifica da acta e demais documentos juntos, solicito-vos as necessarias providencias, afim de que, pelo Thesouro Nacional, seja paga á mencionada companhia, por conta da Caixa Especial de Portos, a quantia de 377:522\$451 ouro, relativa aos juros de 3 % sobre a somma do capital do caes em construção e do capital movel, que perfazem a quantia de..... 12.581:081\$710 (aviso n. 3.243).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga por exercicios findos ao telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Barreto Colbert, de accordo com a inclusa folha, a importancia de 100\$601, de gratificação adicional sobre os vencimentos de outubro a dezembro de 1914.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação «Pessoal, additionaes, movimentos telegrapho e illuminação», 3ª divisão, verba 6ª, art. 31 da lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso n. 3.246).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga por exercicios findos ao telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Barreto Colbert a importancia de 480\$, de gratificação adicional sobre os vencimentos do janeiro a dezembro de 1914.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação «Pessoal, additionaes, movimento, telegrapho e illuminação», 3ª divisão, verba 6ª, art. 61 da lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso n. 3.247).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga á Casa Pratt a quantia de 100\$, em que importa a inclusa conta proveniente de trabalhos executados para a Secretaria deste ministerio em junho proximo findo.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Eventuacs» para ocorrer a quaisquer despesas extraordinarias e imprevistas», verba 14ª art. 87, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.248).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao praticante do 1º classe da Directoria Geral dos Correios José Cupertino de Uzeda, a importancia de 301\$927, proveniente da gratificação adicional a que o mesmo fez jus no periodo de 23 de janeiro a 31 de dezembro de 1912, conforme o incluso requerimento.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ter sido escripturada na sub-consignação «Gratificação adicional de 10, 20 e 30 %, etc.», vencimentos e gratificações diversos, pessoal, titulo—Directoria Geral, verba 2ª, art. 33 da lei orçamentaria da despesa do exercicio de 1912 (aviso n. 3.249).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao praticante do 1º classe da Directoria Geral dos Correios José Cupertino de Uzeda, a importancia de 319\$992, correspondente á gratificação adicional a que o mesmo fez jus em 1913, conforme o incluso requerimento.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ter sido escripturada na sub-consignação «Gratificação adicional de 10, 20 e 30 %, etc.», vencimentos e gratificações diversos, pessoal, titulo—Directoria Geral, verba 2ª, art. 49 da lei orçamentaria da despesa do exercicio de 1913 (aviso n. 3.250).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao praticante do 1º classe da Directoria Geral dos Correios José Cupertino de Uzeda, a importancia de 319\$992 correspondente á gratificação adicional a que o mesmo fez jus em 1914, conforme o incluso requerimento.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ter sido escripturada na sub-consignação «Gratificação adicional de 10, 20 e 30 %, etc.», vencimentos e gratificações diversos, pessoal, titulo—Directoria Geral, verba 2ª, art. 64 da lei orçamentaria da despesa do exercicio de 1914 (aviso n. 3.251).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga por exercicios findos ao agente do correio de Cascadura, Agnello Pinto de Vasconcellos, a importancia do 457\$500 correspondente á gratificação a que o mesmo fez jus em 1912 conforme o incluso processo.

A despesa, quando corrente o exercício, deveria ter sido escripturada na sub-consignação «Gratificação adicional de 10, 20 e 30 %, etc.»—«Vencimentos e gratificações diversos»—«Pessoal»—título «Directoria Geral, verba 2ª, art. 33 da lei orçamentaria da despesa do exercício de 1912 (aviso n. 3.252).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a Paul J. Christoph Company a quantia de 120\$ em que importa a inclusa conta proveniente de trabalhos executados para a secretaria deste ministerio em agosto proximo findo.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Eventuaes, para occorrer a quaesquer despezas extraordinarias e imprevistas», verba 14ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.253).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta de Oscar Taves, na importancia de 1:913\$, proveniente do material fornecido á Inspectoria de Obras contra as Secas no corrente exercicio.

A despesa deverá correr por conta da 1ª sub-consignação «sem ser» —consignação—«Materiaes, verba 7ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.254).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga ao Dr. Alberto de Faria a quantia de 2:700\$, em que importa a inclusa conta relativa ao aluguel do predio occupado pela Inspectoria Geral de Illuminação durante os meses de maio, junho e julho proximo passados.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Materiaes, aluguel de casa para a repartição, verba 10ª, art. 87, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.255).

Dignae-vos ordenar que na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo seja paga, por exercicios findos, mediante distribuição do respectivo credito, a importancia de 7:5500, a que fez jus em dezembro de 1913 o servente da referida administração José Mariano da Silva.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ter sido escripturada na sub-consignação «Gratificação adicional de 10, 20 e 30 %, etc.»—«Vencimentos e gratificações diversos, pessoal, título—Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, verba 2ª, art. 49, da lei orçamentaria da despesa do exercicio de 1913 (aviso n. 3.256).

Dignae-vos ordenar que na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo seja paga, por exercicios findos, mediante distribuição do respectivo credito, a importancia de 7:5500, a que fez jus, em dezembro de 1913, o servente da Administração dos Correios do referido Estado, Juvenal de Mattos, conforme o incluso processo.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ter sido escripturada na sub-consignação «Gratificação adicional de 10, 20 e 30 %, etc.»—«Vencimentos e gratificações diversos, pessoal, título—Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, verba 2ª, art. 49, da lei orçamentaria da despesa do exercicio de 1913 (aviso n. 3.257).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga por exercicios findos ao telegraphista de 3ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil, Antonio Barreto Colbert, de accordo com a inclusa folha, a importancia de 464\$471 de gratificação adicional de 10% sobre os vencimentos de janeiro a dezembro de 1912.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação—«Pessoal—Adicionaes—Movimento, telegrapho e illuminação—3ª divisão—verba 6ª, art. 33 da lei orçamentaria do exercicio de 1912 (aviso n. 3.258).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga por exercicios findos a quantia

de 118\$300, ao vigia de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Paulo Ignacio do Oliveira, proveniente da gratificação extraordinaria que lhe foi concedida no periodo de 16 de outubro a 31 de dezembro de 1913.

Quando corrente o exercicio, a despesa deveria correr por conta da sub-consignação que, sob o título—Gratificações e ajudas de custo, da verba 3ª, art. 49 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, se destinava a ajudas de custo, diarias regulamentares e gratificações extraordinarias (aviso n. 3.259).

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 6 de setembro de 1916

Josephina Moreira, pedindo os favores do montepio como viuva de José Gonçalves Moreira Junior, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Deferido.

Maria Severina Machado, viuva de Celestino Rodrigues Machado, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, idem.—Apresente a justificação a que se refere o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, bem como as certidões do obito da primeira mulher do contribuinte, a desse casamento e a do nascimento da filha Nair.

Guilhermina Sayão Continentino e outra, viuva e filha de Fernando Pereira da Silva Continentino, engenheiro de 1ª classe da Repartição de Aguas e Obras Publicas.—Habilitem-se nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, e apresentem as certidões do casamento do contribuinte e seus filhos e a do nascimento da habilitanda Fernanda.

Joanna Leal de Carvalho, irmã viuva de José Faustino Ferreira Leal, carteiro de 2ª classe, aposentado, da Directoria Geral dos Correios, idem.—Apresente as seguintes certidões: do casamento da mãe do contribuinte em segundas nupcias; do obito de Maria; de baptismo de Aquilina Ferreira Leal, Maria Alexandrina e Crescencio; do casamento de Maria Alexandrina e a do seu proprio, e bem assim, nova justificação da qual conste a prova da inexistencia de sua irmã Maria, assim como pertencer á sua mãe os nomes de Amelia Feliciano Egidio de Santa Rosa, Amelia Feliciano Leal de Carvalho, Amelia Feliciano Leal de Souza e Amelia Feliciano Pereira Leal, que so leem em varios documentos.

Arthur Jader de Carvalho Neves, 2º official dos Correios de Pernambuco, pedindo seja tomado na devida conta, por occasião da inscripção de suas declarações, á alteração que fez em seu nome.—Deferido.

Sociedade Anonyma «Sir John Jackson (Sud America) Limited».—Compareça nesta secção.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 5 do corrente foram concedidas, na Estrada do Ferro Central do Brazil, as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De 60 dias, com a metade da diaria, ao operario ajudante de 1ª classe da 5ª divisão Adelino Antonio Emiliano;

De 30 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao guarda de 1ª classe da 2ª divisão Antonio Alves Affonso;

De 30 dias, em prorrogação, com a diaria integral, ao trabalhador addido da 2ª divisão João Ferreira Mendes.

—Por portaria de 6 do corrente foram concedidos 60 dias de licença, em prorrogação, com a diaria integral, para tratamento de

saude, ao conservador de linha da Estrada de Ferro Central do Brazil João Pacheco Thimoteo da Silva.

—Por outra da mesma data foi concedida a Affonso Narciso Vieira a exoneração que pediu do cargo de thesourero da Sub-administração dos Correios de Uberaba, no Estado de Minas Geraes.

Expediente de 6 de setembro de 1916

Communicações:

Ao Ministerio da Guerra que, segundo informou a Directoria Geral dos Telegraphos, o 3º sargento do Exercito Manoel Theodoro da Cunha poderá praticar em telegraphia na estação de Belém, no Estado do Pará, de conformidade com o art. 373 do regulamento daquela repartição.

Ao Ministerio das Relações Exteriores que, segundo informou a Directoria Geral dos Telegraphos, já foram as estações daquela repartição notificadas em circulares, de accordo com as communicacões da Secretaria Internacional de Berna, relativamente ás restricções do serviço telegraphico durante a conflagração europea, parecendo á referida directoria que cabe áquelle ministerio expedir as ordens necessarias aos representantes consulares do Brazil, no sentido de ser observada a notificação feita pelo Departamento Politico da Confederação Suissa quanto á correspondencia consular.

—Declarou-se ao Sr. director geral dos Telegraphos que o Sr. ministro, tomando conhecimento do processo sobre o inquerito a quo se procedem na sede do districto do Estado do Rio de Janeiro, para apurar quaes irregularidades commettidas no serviço pelo inspector de 3ª classe Antonio de Senna Andrade, resolveu que fosse o mesmo processo devolvido para que aquella directoria providenciasse, como no caso couber, sobre o funcionario nelle implicado, de accordo com o regulamento da Repartição e da legislação em vigor.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

TERCEIRA SECÇÃO

Dia 5 de setembro de 1916

Belmiro Rodrigues & Comp. e Francisco Leal & Comp., pedindo, pelos motivos que expõem, seja alterada uma das clausulas do contracto que tem com esta inspectoria, referente á descarga do carvão de pedra o ferro, guza.—Deferido.

Dia 6

M. Velloso & Comp., solicitando por equidade reduccão de armazenagem para 100 barris de vinho descarregados em junho do corrente anno, de bordo do vapor francez Liger para o armazem n. 8 do Cães do Porto.—Deferido, pagando 50 % do armazenagem devida.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 6 de setembro de 1916

João Gomes Pitz, carteiro da agencia postal de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, solicitando o cancelamento da pena de multa, que lhe fora imposta por portaria do 21 de junho de 1903, do respectivo agente.—Sim.

Milton Vaz da Motta, carteiro da agencia postal de Cascadura, nesta Capital, pedindo um mez de licença, para o seu completo reestabelecimento.—Sim, como se informa.

Jayme da Costa Prado, servente privativo da agência postal de São Francisco Xavier, nesta Capital, pedindo 15 dias de licença, para o seu tratamento. — Concedo, nos termos do informado.

Jurandyr Reis de Aquino, agente postal do Campo Bello, no Estado do Rio de Janeiro, solicitando 60 dias de licença, para tratar de negócios de seu interesse, indicando substituto para o cargo. — Sim, como se informa.

Euripedes Chaves de Oliveira, estafeta interino desta directoria, solicitando 90 dias de licença, para o tratamento de sua saúde. — Sim, como se informa.

Luiz Lourenço Dias, estafeta distribuidor desta directoria, pedindo 30 dias de licença, para o tratamento de sua saúde. — Sim, como se informa.

Ferreira Passarello & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital á rua Sachet n. 13, pretendendo tomar parte na concorrência para o fornecimento de malas para correspondência, deixam de fazê-lo pelos motivos diversos apresentados. — Não tem lugar o que requer.

J. P. da Cunha Pinto, negociantes matriculados, contratantes desta repartição, estabelecidos á rua de S. José ns. 7, 9 e 11, solicitando anulação da concorrência ao fornecimento de malas e collares, de que trata o edital de 9 do mez ultimo, publicado em diversos diários e no *Diario Official*, á vista do aviso publicado pelo representante da Companhia Italiana do Torino, que se diz privilegiado com direitos unicos e exclusivos. — Não tem lugar o que requer; mesmo em relação aos artigos de que se diz que a Companhia de Torino tem privilegio, nada impediria que os requerentes a ella comprassem esses artigos e os viessem revender ao Correio. O edital é perfeitamente claro e não dá lugar a interpretações duvidosas.

Ambrozio Rodrigues Maricotta, pedindo reintegração no lugar de conductor de malas, entre Parnahyba e Amarração, no Estado do Piahy, do qual fôra dispensado em 5 de agosto de 1915. — Indeferido.

Urcisino José de Gusmão, agente postal do Rio Verde, no Estado de Goyaz, solicitando um auxilio para aluguel da casa onde funciona a repartição a seu cargo. — Aguarde oportunidade.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 5 de setembro de 1916

Sr. agente da estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Pinheiro, quatro caixões contendo material de expediente, destinados á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria naquella localidade (officio n. 2.107).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastil:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 31 de agosto proximo findo, foi exonerado, de accordo com o art. 123 da lei n. 2.924, de 3 de janeiro de 1915, revogado pelo art. 132 da vigente lei orçamentaria, Eudoro de Sá Barreto do cargo de secretario do Posto Zootechnico Federal de Ribeirão Preto (officio n. 2.108).

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 2 do corrente, foi exonerado, de accordo com o art. 136, § 5º, da lei orçamentaria vigente, Lafayette Tavares de

Gouvêa Barreto do cargo de auxiliar de 2ª classe, addido, do Serviço de Veterinaria, por não ter assumido, no prazo legal, o cargo de auxiliar de 2ª classe da inspeção veterinaria do 3º districto desse serviço, para o qual fôra nomeado por portaria de 7 de abril proximo passado (officio n. 2.113).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal de Ribeirão Preto:

Confirmo os meus telegrammas de 30 de agosto findo e 1 do corrente, concebidos, respectivamente, nos seguintes termos:

«Senhor ministro determina exoneração immediata porteiro continuo desse posto, Benedicto Joaquim Santos. Saudações.»

«Communico-vos para os devidos efeitos que por portaria de 31 do agosto foi exonerado cargo secretario Eudoro Sá Barreto. Aguarde resposta ordem que vos transmitti telegramma trinta mez passado. Saudações.» (Officio n. 2.109).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Confirmo o meu telegramma de 1 do corrente, concebido nos seguintes termos:

«Communico-vos que por decreto 30 agosto foi exonerado Sylvio Petinelli cargo director estação sericicola Bento Gonçalves e por portaria 31 mesmo mez foi exonerado Antonio Grazia cargo porteiro continuo mesmo estabelecimento. Saudações.» (Officio n. 2.110).

— Sr. director do Museu Nacional:

De ordem do Sr. ministro e em solução ao vosso officio n. 739, de 31 do mez proximo passado, communico-vos que foi designado para substituir-vos no vosso impedimento o Dr. Carlos Moreira, chefe do laboratorio nessa repartição (officio n. 2.111).

— Sr. Dr. Bruno Alvares da Silva Lobo, director do Museu Nacional:

Tendo o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores comunicado a este ministerio que vos havia designado para, na qualidade de representante do Governo brasileiro, tomar parte nos trabalhos da Conferencia Internacional de Microbiologia e Parasitologia, annexa ao Primeiro Congresso Nacional de Medicina, a reunir-se, no corrente mez, em Buenos Aires, aproveito esta oportunidade para incumbir-vos de visitar os museus dessa capital e realizar permutas de objectos que o nosso paese em duplicata, sem outras vantagens além dos vossos vencimentos (officio n. 2.112).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos efeitos, communico-vos que, por portaria de 2 do corrente, foi exonerado, de accordo com o art. 136, § 5º, da lei orçamentaria vigente, Lafayette Tavares de Gouvêa Barreto do cargo de auxiliar de 2ª classe, addido, do Serviço de Veterinaria, por não ter assumido, no prazo legal, o cargo de auxiliar de 2ª classe da inspeção veterinaria do 3º districto do Serviço de Industria Pastil, para o qual fôra nomeado por portaria de 7 de abril do corrente anno (officio n. 2.114).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Incluo vos remetto, por cópia, do ordem do Sr. ministro e para os devidos efeitos, o requerimento em que D. Maria de Jesus Ferreira solicita 50 mudas de arvores ornamentaes (officio n. 2.115).

— Sr. director do Lloyd Brasileiro:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, transportar, nos termos da lei, deste porto ao de Tutoya, um arado sulcador Campista N. H. E. 1, consignado aos Srs. E. Veras & Filho (officio n. 2.116).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos conceder ao escrevente, addido, de inspeção agricola José Clemente de Oliveira, designado

para servir no Campo de Demonstração no municipio do Espirito Santo, no Estado da Parahyba, uma passagem de 1ª classe, com direito a transporte de bagagem (officio n. 2.117).

Em solução ao vosso officio n. 3.884, de 30 de agosto proximo passado, com o qual remettestes, por cópia, o telegramma do director da Estação Geral da Experimentação de Coroatá sobre o instructor agricola Raymundo da Cunha Marques, communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, por despacho no mesmo exarado, autorizou aquelle director a exonerar o alludido funcionario, cabendo-vos providenciar telegraphicamente para a execução do referido despacho (officio n. 2.118).

Requerimento despachado

José Nunes Badaró, pedindo, por certidão, o teor da petição em que reclamou contra o acto que o designou para exercer as funções de instructor agricola e tambem o teor do respectivo despacho. — Não l a que deferir.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 1 de setembro de 1916

Abelardo Damos, pedindo garantia provisoria para «um preparado pharmaceutico denominado Carvão vegetal medicinal ambáuba». — Deferido.

Jayme de Barros Faria, pedindo privilegio para «um apparelho automatico de desinfecção de water-closets denominado Simplex». — Deferido.

José Figueira de Almeida, pedindo privilegio para «aplicação industrial e competente processo de extracção das fibras oriundas dos arbustos denominados *malva-se*, *imbrissu*, *jandara*, *papoula* e *imbira branca*, ao fabrico de saccos, rêsos, cordas, tecidos e fios em geral». — Deferido.

Bernardo Marques, por seu procurador G. Buschmann, pedindo privilegio para «aperfeçoamento na fabricação de capachos de arames». — Deferido.

Robert Bauney Housley, por seu procurador Oscar Costa, pedindo privilegio para «uma tarracha e escala annexa». — Deferido.

Pascal John Shampay, por seu procurador Oscar Costa, pedindo privilegio para «uma machina para limpar tapetes». — Deferido.

Dia 5

Walter Shepherd, por seu procurador Oscar Duprat, pedindo privilegio para «aperfeçoamentos em caixas transformaveis de vehiculos de transporte». — Deferido.

Ugo Bassini e Dr. Cyro Costa, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «uma machina aperfeçoada para fabricar fitas de madeira destinadas a servir como material de embalagem». — Deferido.

Clodoveu Henriques de Oliveira pedindo reconsideração do despacho que manda submeter a exame prévio a sua invenção de «um novo album denominado Ideal», destinado a annuncios e informações. — Mantido o despacho anterior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 1 da setembro de 1916

Companhia Nacional Fabrica do Fumos Brazil, por seu procurador Oscar Coelho Ferreira, pedindo restituição, mediante recibo, dos de-

documentos que juntou ao seu requerimento de 8 de agosto último, visto ter sido o mesmo indeferido. — Deferido.

Miguel Antonio Bruno, por seus procuradores Moura & Wilson, pedindo privilegio para um novo systema de paliteiro, denominado «Paliteiro hygienico systema Bruno». — Declare si a invenção para que pede privilegio é a mesma de que trata a sua petição de 14 do julho do corrente anno.

Leclerc & Comp., pedindo guias para pagamento de anuidades das patentes ns. 5.410, 7.578, 7.631, 8.003, 8.431, 8.436, 8.428, 8.563, 8.661, 8.663 e 9.139. — Deferido.

Dia 2

Paschoal Serrero, pedindo guias para pagamento das 2^{as} anuidades das patentes numero 8.937, 8.938 e 8.939. — Deferido.

Dia 4

Francisco de Oliveira Bastos, comprovando o uso effectivo das invenções privilegiadas pelas patentes ns. 6.061 e 1.979 e pedindo guias para pagamento de anuidades das referidas patentes. — Complete o sello dos documentos.

Paulo Morelli e José Vellon, por seu procurador C. Boucharam, pedindo sejam inscritos no livro competente os documentos que apresentam concessões ao uso effectivo da invenção privilegiada pela patente numero 8.359 e, bem assim, que se lhes forneça a respectiva certidão. — Deferido.

The National Gas & Ice Refrigerator Company, The American Rolling Mill Company, Victor Talking Machine Company, Electric Boat Company, J. Conrad Christen, por seus procuradores Leclerc & Co., fazendo identico pedido relativamente ás patentes ns. 7.503, 7.286, 5.831, 6.769, 7.323 e 6.156. — Deferido.

Alberto Alvares da Azevedo do Castro pedindo guia para pagamento da segunda anuidade da patente n. 8.478. — Deferido.

Dia 5

Alfredo Schüller, pedindo guia para pagamento da segunda anuidade da patente numero 8.901. — Deferido.

Osar Costa, pedindo guias para pagamento de anuidades das patentes ns. 8.903 e 7.883. — Deferido.

Segunda sessão

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

De 31 de agosto de 1916

Transmitiu ao Ministério das Relações Exteriores, em resposta ao pedido constante do seu aviso n. 11, de 24 de março do corrente anno, a informação prestada pelo Serviço de Informações sobre o consumo de carvão inglez no Brazil.

TRIBUNAL DE CONTAS

72^a sessão ordinaria em 1 de setembro de 1916

PRESENCIA DO SR. DR. DÍDIO DA VEIGA—REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DR. LEONEL FILHO—SEGRETIÁRIO, DR. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR.

Presentes os Srs. directores Drs. Pedro Soares, Jesuino Cardoso e Alfredo Valladao, foi aberta a sessão.

Relatado pelo Sr. Dr. Pedro Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 2.923, de 28 do mez passado, com a cópia do termo de modificação do contracto celebra-

do em 26 de fevereiro de 1915 entre o Governo Federal e o Sr. Edward C. Green, para servir como superintendente do Serviço do Algodão.

Foi proferido o seguinte despacho:

«O Tribunal, tomando conhecimento do termo de accôrdo celebrado em 10 do mez de agosto findo, no Ministerio da Agricultura, entre o gestor desse departamento da administração publica e Edward C. Green, superintendente do Serviço do Algodão, verificou que no referido termo foi restabelecida a situação creada na concessão de diaria ao superintendente pela clausula VI do contracto de 26 de fevereiro de 1915, a que foi negado o registro no despacho de 12 de março do mesmo anno e alterada a situação estabelecida no termo de 13 de março de 1915 que este tribunal mandou registrar.

De facto;

No contracto de 26 de fevereiro fora estipulado (clausula VI) que, além do direito ás passagens e aos transportes, assegurado aos funcionarios do Serviço do Algodão no art. 10 do decreto n. 11.475, de 5 de fevereiro de 1915 — e a todos os do Ministerio da Agricultura, nos arts. 66 e 73 do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, seria paga uma *diaria corrida* de 30\$, durante a vigencia do contracto, para attender ás passagens e transportes, onde não houvesse estradas de ferro e linhas de navegação.

Em face da recusa de registro opposta pelos fundamentos da decisão de 12 de março do anno findo, o Ministerio da Agricultura alterou os termos da clausula 6^a do contracto de 26 de fevereiro concedendo a diaria para attender ás passagens e aos transportes onde não houvesse estradas de ferro e linhas de navegação, quando o superintendente estivesse em serviço fóra desta Capital.

O tribunal autorizou o registro desse termo, por não se dar a concessão de *diaria corrida*, o que importava augmento de vencimentos contra o estabelecido no art. 16 do decreto n. 11.475, de 1915, e sómente se cogitar de prover o superintendente do Serviço do Algodão de recursos para o custeio de despesas, quando o mesmo superintendente estivesse em serviço fóra desta Capital e houvesse de fazer o seu transporte, onde não se desse a existencia de vias de comunicação indicadas.

O termo de 10 de agosto do corrente anno estatue que o superintendente terá direito a passagens e transportes de bagagem por conta do Governo, nas estradas de ferro e vias de navegação, sempre que se ausentar da Capital Federal em objecto de serviço, *excluidos* os dias *de viagem do mar*.

Ora, como a diaria prevalece sempre que o superintendente se ausentar da Capital Federal, ainda que por longo tempo, ou continuamente, em viagem em estradas de ferro, pois, só é excluida a das viagens por mar, passará a diaria a ser de *facto corrida*, situação que a decisão de 12 de março de 1915 condemnou e é inteiramente diversa da creada no termo de 13 de março de 1915, a que a decisão de 16 deste mez deu a sanção do registro.

Assim sendo:

Considerando que o registro, ordenado no despacho de 16 de março de 1915, estabeleceu a situação de legalidade do contracto celebrado com o superintendente do Serviço do Algodão, situação que a recusa de registro do contracto de 26 de fevereiro declarou de illegalidade, pela forma da concessão da diaria;

Considerando que o termo de 10 de agosto do corrente anno modifica a concessão da modificação feita no termo de 13 de março de

1915, concessão que levou este tribunal a ordenar o registro do referido contracto;

Considerando que a mutação operada na modalidade da concessão da diaria affecta o conceito fundamental da decisão de 13 de março, que estabeleceu a legalidade da concessão, e dá-lhe a mesma feição da impugnada na decisão de 12 de março de 1915;

Resolve recusar registro ao termo de modificação do contracto de 26 de fevereiro de 1916, lavrado em 10 de agosto do corrente anno e remettdo a este tribunal com o officio de 18 de agosto findo do director da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

N. 2.934, de 21 de agosto findo, sobre a distribuição do credito de 1:200\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, por conta da verba 6^a. — Fez-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos de distribuição dos creditos de 1:680\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, e de 114\$285, á no Estado de Minas Geraes, para despesas da verba 5^a, letra A. — Ordenou-se o registro, feitas as necessárias annullações.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 807, de 3 do mez passado, credito de 3:863\$968 á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, por conta da verba 10^a. — Registrou-se a distribuição do credito, feita a annullação indicada no aviso.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 2.909 e 2.927, de 10 e 11 de agosto proximo findo, relativos á distribuição dos creditos de 3:528\$430 á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, e de 40:000\$ á no Estado de Matto Grosso, por conta da verba 20^a. — Autorizou-se o registro, feitas as devidas annullações.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.994, de 19 do mez passado, solicitando a distribuição dos creditos no total de 1.200:000\$, ás delegacias fiscaes nos Estados do Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco e Sergipe, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 12.140, de 19 de julho deste anno. — Registrou-se.

Processos:

De tomada de contas:

N. 8.671, do ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Caçapava, no Estado de S. Paulo, Antonio de Padua Ramos;

N. 9.186, do ex-fiel do armazem n. 16 da Alfandega do Rio de Janeiro, Oldemar Maria de Lacerda;

N. 9.093, do ex-agente do Correio de Una, no Estado de S. Paulo, Lamartino Vieira do Camargo.

O tribunal mandou lavrar accôrds de declarando quitos os mencionados responsaveis.

De prestação de fiança:

Do collectôr das rendas federaes em Catallão, no Estado de Goyaz, David Camões de Mendonça, de 606\$ em uma caderneta da Caixa Economica;

Dos escrivãos de Collectorias Federades:

Theodomiro Ribeiro, em Faxina, no Estado de S. Paulo, de 1:000\$ em identico titulo, como reforço da anterior, contendo o mesmo titulo a importancia de 1:016\$900;

Joaquim Cardoso Guimarães, em Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, de 950\$, em uma apolice da divida publica de 1:000\$000;

As fianças foram approvadas.

— Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso; Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 2.985, de 25 de agosto proximo findo, postando esclarecimentos relativamente ao pagamento da quantia de 28\$289 á Barbosa, Albuquerque & Comp., á conta da verba «Exercícios findos», proveniente de fornecimentos feitos á Casa de Detenção em 1915, a que este tribunal negou registro por despacho de 14 daquelle mez. — Reconsiderando-se

a decisão anterior, foi ordenado o registro da despesa.

Processos:

De pagamento, á conta do credito aberto pelo decreto n. 11.809, de 9 de dezembro de 1913, da quantia de 60:500\$700, de vencimentos a que tem direito Catão Bernardino de Oliveira e outros, em virtude de sentença judicial. — O tribunal ordenou o registro da transferencia para o actual exercicio do credito aberto pelo citado decreto, bem assim o registro da despesa.

De distribuição dos creditos:

De 749\$997, á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, e de 600\$, á no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas da verba 5ª, letra a;

De 929\$700, á no Estado da Bahia, idem da verba 5ª, letra b.

Registrrou-se, feitas as necessarias annullações.

De concessão de aposentadoria ao consul de 1ª classe Gervasio Pires Ferreira. — Julgou-se legal a concessão de aposentadoria.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 809, de 3 do mez passado, credito de 500\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, por conta da verba 11ª. — Ordenou-se o registro, feita a devida annullação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.916, de 18 de agosto findo, sobre a concessão do credito de 1:300\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, por conta da verba 33ª. — Fez-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.813, de 10 do dito mez de agosto, relativo á distribuição do credito de 12\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, por conta da verba 10ª. — Registrrou-se, feita a annullação indicada no aviso.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.243, de 12 de junho ultimo, credito de 1.500:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 9.168, de 30 de novembro de 1911. — Fez-se o registro da distribuição do credito.

Processos:

De tomada de contas, sob n. 8.788, do secretario da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul, Frederico Schermemanne. — Havendo sido recolhido, com os juros da mora, o alcance fixado por accórdão de 8 de março deste anno, deliberou o tribunal que se expoa quitação ao responsavel.

De prestação de fiança da agente do Correo de Rebouças, no Estado de S. Paulo, D. Almerinda Jarossi, de 480\$, em uma caderneta da Caixa Economica. — A fiança foi considerada idonea e sufficiente.

—Relatados pelo Sr. Dr. Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.890, de 11 de agosto proximo findo, sobre a concessão do credito de 3:987\$095 á Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz, por conta da verba 11ª, titulo II. — Autorizou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 1:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Piahy, para despesas da verba 5ª letra a. — Registrrou-se, feita a necessaria annullação.

De concessão de montepio civil a D. Margarida de S. Queira e á menor Oscarina. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.924, de 11 de agosto proximo findo, referente á distribuição do credito de 767\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, por conta da verba 16ª. — Auto-

rizou-se o registro, feita a annullação indicada no aviso.

Processo do tomada de contas, sob numero 8.643, do director da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Recife, Dr. Alfredo Lisboa. — Mandou-se lavrar accórdão julgando quitto o responsavel.

Foi approvada a rotação dos accórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões de 29 e 25 do corrente, e relativos ás contas do medico da Armada Dr. Mario da Silva Leitão, dos commissarios Edmundo Victor Maciel e Santiago Rivaldo, do secretario da Capitania de Portos Waldemiro da Silva Santos, do patrão-mór João Tavares Iracema, do ex-collector federal Dr. José Nunes de S. Queira, do director da Commissão Fiscal e Administrativa das obras do porto do Recife Dr. Alfredo Lisboa, do porteiro da Directoria do Serviço de Industria Pastoral Antonio José Torres, do thesoureiro da agencia do Correo Oscar Pfubel, e dos ex-agentes do Correo D. Maria Augusta de Andrade, Luiz Ramazzotto, Antonio Diogo Martins, Claudio Dias e D. Maria Bit encourt Calazans dos Santos, mandando expedir-lhes quitação e declarando em credito para com a Fazenda Nacional o dito thesoureiro, pela importancia de 238\$180, e o terceiro dos referidos ex-agentes do Correo, pela de 218\$140, bem assim ordenando a baixa nas fianças prestadas pelos mencionados ex-collector e dous ultimos ex-agentes do Correo, sendo, quanto ao ultimo d'ellos, apenas a parte da fiança que foi julgada pelo mesmo tribunal, e do commissario da Armada Eduardo Duarte de Albuquerque Figueiredo, fixando o alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescido dos juros da mora.

Finalmente foram affectos ao tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se fez no *Diario Official* em 30 e 31 de agosto findo e em 1 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 5 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Despachos do Sr. Dr. presidente em 6 do corrente

Ministerio da Fazenda:

Requerimento da Casa Louzinger, pagamento de 2:393\$060, de fornecimento em julho ultimo.

Idem, idem, idem, de 54\$ idem, em junho ultimo.

Idem de José Martins, idem, de 175\$ idem, em agosto ultimo.

Officio da Alfandega da Capital n. 2.174, de 17 de agosto ultimo idem, de 2:234\$230 a diversos, idem no corrente anno.

Idem da Recebedoria da Capital n. 134, de 23, idem de 3:763\$609.

A Casa Louzinger, idem, idem.

Idem do Lloyd Brasileiro n. 756, de 20 de junho ultimo, idem de 3:339\$700, de passagens no corrente anno.

Idem, idem n. 887, de 26 do julho ultimo, idem de 333\$700, idem, idem, idem.

Idem da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 63, de 31 de julho ultimo, idem de 77\$500 a Jeronymo de Souza Penido, de gratificação em julho ultimo.

Requisição do Juizo de Direito de Santo Antonio de Padua, idem de 58\$948 a Alzira Maria de Oliveira, de juros no periodo de 20 de fevereiro de 1907 a 15 de novembro de 1913.

Restituições:

25\$147, ouro, a Silva Dantas & Comp.

28\$190, ouro, a Almeida & Chaves.

41\$188, papel, a A. Parnola & Comp.

23\$219, papel, a P. de Araujo & Co. ap.

Exercicios findos:

3:032\$300 a Fonseca Machado & Comp.

219\$200 a José Ferreira Borges.

2:479\$ a José Ricardo de Albuquerque.

1:377\$167 a Bernardino de Campos Lima.

903\$333 a Antonio Gonçalves Ennes Junior.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 863, de 12 de agosto ultimo, pagamento de 6:626\$030 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.071, de 2 do corrente, pagamento de 300\$, da folha do pessoal subalterno da Secção de Engenharia da Directoria Geral de Saude Publica em agosto ultimo.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 3.149, de 31 de agosto ultimo, pagamento de 46:421\$997, a Vicente dos Santos Caneco & Comp., de trabalhos executados em agosto ultimo.

Registrrou-se e despoza de 16:421\$907, como pagamento da trabalhos executados por Vicente dos Santos Caneco & Comp. para o Ministerio da Marinha.

N. 2.937, de 11, idem de 5:700\$150 á Imprensa Naval, de fornecimentos feitos no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.216, de 4 do corrente, pagamento de 2:374\$500 ao pessoal empregado no serviço de construção de predios em agosto ultimo;

N. 3.218, de 4, idem de 3:226\$, idem no Almoarifado idem, idem;

N. 3.218, idem, idem de 2:012\$780, idem nos serviços de visitas domiciliarias idem, idem;

N. 3.220, idem, idem de 10:681\$ idem, idem nos serviços de aguas pluvias idem, idem;

N. 3.224, idem, idem de 6:438\$359, idem nos serviços concernentes á revisão da rede idem, idem;

N. 3.109, de 26 de agosto ultimo, idem de 1:636\$580 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Registro diario.

Despachos do Sr. Dr. presidente em 5 do corrente (continuação).

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.961, de 23 agosto ultimo, pagamento de 219\$999, da folha do pessoal trabalhador do nucleo colonial Itatiaya em junho ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Exercicios findos:

97\$503, a João Antonio Vieira.

704\$320, a João Simplicio Martins.

140\$350, a José Pires Junior.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.059, de 2 do corrente, pagamento de 850\$, de folha do pessoal subalterno da secção demographica da Directoria Geral de Saude Publica em agosto ultimo;

N. 3.052, de 1, idem, idem de 1:050\$, idem do pessoal subalterno do Instituto Nacional de Musica em agosto ultimo;

N. 2.936, de 25 de agosto, idem de 533\$314 a diversos, de fornecimentos em julho ultimo;

N. 3.000, de 28, idem de 1:426\$939, idem, idem, idem;

N. 3.029, de 31, idem de 5:344\$181, idem, idem, em junho ultimo;

N. 2.992, de 26 idem, de 11:890\$770, idem, idem, idem.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.123, de 26 de agosto ultimo, pagamento de 30\$ a Camillo de Souza Guimarães, de fornecimentos em julho ultimo.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

52ª sessão, em 6 de setembro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

Às 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Murinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Enéas Galvão, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos e Viveiros de Castro.

Deixou de comparecer, com causa justificada, o Sr. ministro Pedro Mbielli.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Recurso criminal

N. 345 — Serrapo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; recorrentes, Adhemar de Campos Ribeiro e José Soares de Mesquita, comandante e imediato do vapor *Venez*; e o crime, a Justiça Federal. — Negou-se provimento ao recurso do comandante, unanimemente, e ao do imediato, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro e Leoni Ramos.

Aggravação de petição

N. 1.951 — S. Paulo — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; embargante, Augusto Ribeiro; embargada, a Fazenda Nacional. — Foram despresados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Enéas Galvão, Sebastião de Lacerda, Leoni Ramos e Pedro Lessa.

Usou da palavra pelo embargante o advogado Dr. Astolpho Vieira de Rezende.

Appellações cíveis

N. 2.298 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Henrique Gonçalves da Costa e outros; appellado, o Estado do Rio de Janeiro. — Fielmente annullou-se o processo por impropriedade da acção, unanimemente.

N. 2.594 — Capital Federal — Embargos de declaração — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; embargantes, D. Theodora Alvares de Azevedo Macedo Soares e filhos. — Foram rejeitados os embargos para declarar o accórdão, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Manoel Murinho.

N. 2.799 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, João Evangelista da Silva Gomes; appellada, a Fazenda Nacional. — Deu-se provimento á appellação para reformar a sentença appellada, unanimemente.

N. 1.657 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, a União Federal; appellados, João Evangelista da Silva Gomes e outro. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Recursos eleitoraes

N. 359 — S. Paulo (Barretos) — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; embargantes, José Venâncio Dias e outros; embargados, Eliezar de Menezes e Joaquim Buck Filho. — Foram despresados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro, Coelho e Campos e Sebastião de Lacerda.

N. 344 — S. Paulo (Barretos) — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; embargantes, o major Osório de Barros e o Dr. Antonio Olympio Rodrigues Vieira; embargados, o coronel Silvestre de Lima e outros. — Foram despresados os embargos, unanimemente.

Revisão criminal

N. 1.615 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Enéas Galvão; petição, Chrispim Pereira Façanha. — Deu-se provimento ao recurso para, reformando a sentença revista, reduzir a pena ao sub-medio, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 16 1/2 horas. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

Aggravação de petição

N. 2.053 — Capital Federal — Aggravante (embargante), Nicolau Mandarino; aggravado (embargado), Luiz Eugênio Kingston.

Sentença estrangeira

N. 651 — Capital Federal — Requerente, Domingos Gonçalves do Sá.

Recurso extraordinario

N. 814 — S. Paulo — Recorrente (embargado), Arlindo Antonio Leal; recorrida (embargante), a Fazenda do Estado do S. Paulo.

Appellações cíveis

N. 2.698 — Districto Federal — Embargante, a Fazenda Nacional; embargado, Silvino Cavalcanti Paes Barreto.

N. 2.978 — Districto Federal — Appellante, a Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria; appellada, a União Federal.

N. 2.991 — Districto Federal — Appellantes, o juiz federal da 4ª Vara e a União Federal; appellado, o capitão-tenente Armando de Figueiredo.

Audiencia, em 6 de setembro de 1916

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO GODFREDO CUNHA

Foram publicados os seguintes feitos:

Aggravação de petições

N. 2.079 — Capital Federal — Aggravante, a União Federal; aggravado, Carlos de Gerqueira Pinto. — Negou-se provimento ao aggravo.

N. 2.084 — Capital Federal — Aggravante, Abilio Antonio Martins Pinna; aggravada, D. Leopoldina Pereira da Silva. — Deu-se provimento ao recurso.

Appellação criminal

N. 671 — Paraná — Appellantes, Carlos Aschenbrenner e outro; appellada, a Justiça Federal. — Deu-se provimento á appellação.

Appellações cíveis

N. 1.641 — Rio Grande do Norte — Embargante, a Fazenda Nacional; embargado, Olympio Tavares. — Receberam-se os embargos.

N. 1.643 — Rio Grande do Norte — Embargante, a Fazenda Nacional; embargados, Galvão & Comp. — Receberam-se os embargos.

Revisão criminal

N. 1.600 — Capital Federal — Petição, Arthur Augusto Fernandes Leão. — Rejeitaram-se os embargos.

O Sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Corte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 6 de setembro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CESAR GUIMARÃES — SECRETARIO, SERVIO INTERINAMENTE O OFFICIAL ELMIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.713 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; pacientes, José de Almeida, Juvenal Pires Belfort e Antenor da Silva Goudra. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 1.744 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, a Assistência Judiciária, representada pelo Dr. Edmundo de Miranda Jordão, em favor do paciente Maximiliano Jorge Lippert. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 1.745 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, Varlaene Natal, Carlos Sasso, Carlos Dias ou Duarte, Paulino Armando ou Armando Paulino, Salvador De Isola, Henrique Alvares, José Gonçalves Rodrigues e Antonio Garcia. — Concederam a ordem para, presentes os pacientes, informar o Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 1.746 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; pacientes, Saller Bulage e Felipe Antonio Silomão. — Concederam a ordem para informações do Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 1.747 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; pacientes, Izaias Gomes de Pinho e Victorino Rodrigues. — Concederam a ordem para, presentes os pacientes, informar o Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 1.748 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, Virgínio Lopes. — Concederam a ordem para informações do Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 1.749 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Adolpho Manoel Sampaio. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 1.750 — (Preventivo) — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, Dr. Theodoro de Magalhães, em favor de Augusto Mendonça, José Bortone, Firmino Lopes Machado, Felix do Valle, Augusto Pereira Leite e Francisco Serra. — Concederam a ordem para informações do Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

Recurso crime

N. 831 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; recorrente, Arnette Parreira; recorrida, a Justiça. — Deram provimento para julgar improcedente a denuncia, unanimemente.

Appellações crimes

N. 1.481 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, José Antonio; appellada, a Justiça. — Deram provimento para absolver o appellante, contra o voto do relator.

Designado o Sr. desembargador Elviro Carrilho para lavrar o accórdão.

N. 1.466 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Appolinário Augusto Maia; appellada, a Justiça. — Despresada a preliminar da prescrição, contra o voto do relator, negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.582 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Antonio Gomes; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.712—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellant, João Pereira da Silva; appellada, a Justiça.—Deram provimento para condemnar o appellant no grão medio do art. 303 do Código Penal, unanimemente.

N. 1.744—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellant, Francisco Baptista da Costa; appellada, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

SORTEIO

Recursos crimes

N. 370—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 371—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargos de nullidade

Ns. 738 e 1.276—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães, P.

Appellação crime

N. 1.070—Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

EM MESA

Infracção

N. 1.888.

COM DIA

Appellação crime

N. 1.646.

ACÓRDÃO PUBLICADO

Recurso crime

N. 347.

Appellações crimes

Ns. 1.578, 1.780, 1.548, 1.683, 1.816, 1.834, 1.834 e 1.833.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO; ESCRIVÃO, CORONEL DARIO

Ordinaria

Autora, a Companhia Luz Stearica; réos, Castro & Oliveira.—Respondido o agravo.

Executivos

Exequente, Diúlio Ferrini; executado, coronel Arthur Alfredo Corrêa de Menezes e sua mulher.—Julgada por sentença a desistência de fls. 23, levante-se a penhora de fls.

Exequente, tenente José Maria de Jesus; executados, Victor Cordeiro e sua mulher (P. por linha).—Provado o obito, requerida a habilitação em forma regular, cortada a linha, entregue-se á parte.

Requerimento

Supplicante, Laura Corrêa da Costa.—Expeça-se o alvará pedido a fls. 13.

Acção executiva

Autor, João Corrêa; réo, Joaquim José Fernandes.—Baixaram em diligencia, afim de serem desentranhados os embargos a fls. 15, com tudo quan o lites diz respeito, com a certidão do auto de penhor e deposito de fls. 8 v. e 9 v., e serem autuados em apartado sendo depois conclusos.

Concordata

J. M. Queiroz & Irmão.—Foram nomeados commissarios Gonçalves Passos & Comp. e Anselmo Gomes & Comp.

Liquidação forçada

Companhia União Sarcabana e Ituana.—Indeferido o pedido de fls. 7.335.

Liquidações

Turnauer Machado.—Digam os interessados sobre o balanço de fls.

Pinho Campos & Comp.—Diga o liquidante sobre a duvida do contador, quanto ás parcelas de fls. 294.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. EDMUNDO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO.—ESCRIVÃO, FRANCISCO MANOEL DE MORAES

Dia 2 de agosto de 1916

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réos, Jesus Galante.—Condennados a seis meses de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios, grão minimo do art. 399 do Código Penal.

Dia 3

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réos, Manoel de Magalhães e Nicomedes Teixeira Braga.—Condennados a seis meses de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios, grão minimo do art. 399 do Código Penal.

Art. 330, § 1º do Código Penal:

Autora, a mesma; réo, José Antonio da Silva.—Condenado a tres meses de prisão celular e multa de 20 % sobre o valor do furto, grão maximo do art. 330 § 1º do Código Penal.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a mesma; réos, João Gonçalves e Henrique dos Santos.—Absolvidos.

Dia 5

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réos, Antonio Garcia dos Santos, Armando Paulino e Antonio da Silva.—Absolvidos.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a mesma; réos, Florenda da Silva, Antonio da Silva Freitas, vulgo «Ratinho», e Mappel Carvalho ou Manoel Pinto Carvalho.—Condennados a seis meses de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios, grão minimo do art. 399 do Código Penal.

Dia 7

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Francisco Cano.—Abolvido.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a mesma; réo, Manoel da Motta e Souza.—Condennado a seis meses de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios, grão minimo do art. 399 do Código Penal.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réos, Francisco Cesar da Costa Mendes (capitão de mar e guerra) e o tenente Ernesto Pires de Camargo.—Absolvidos.

Dia 8

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réos, José Marcondes Oliveira, Maria Moreira de Carvalho e Antonio Bernardino de Souza.—Absolvidos.

Dia 10

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réos, Luiz de Souza Moreira e Agostinho Alves Pereira Pinto.—Absolvidos.

Dia 11

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Francisco Rebello Alves.—Absolvido.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Felipe Graziani.—Condennado a sete meses e 14 dias de prisão celular, grão medio do art. 303 do Código Penal.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réos, Eugenio Teixeira, Ramiro Francisco de Assis e Candido Francisco dos Santos.—Condennados a seis meses de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios, grão minimo do art. 399 do Código Penal.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réos, Pedro Mariano, Maria Luiza Ferreira e Leonidia da Purificação.—Absolvidos.

Dia 12

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réos, Oscar Pompeu Onofre de Almeida e Adolpho Alves Tinoco.—O primeiro absolvido e o ultimo condemnado a tres meses de prisão celular, grão minimo do art. 399 do Código Penal.

Dia 14

Art. 330, § 1º do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Bibiano Francisco.—Condennado, cumpriu a pena.

Art. 330, § 1º do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Antonio Rodrigues.—Condennado a tres meses de prisão celular e multa de 20 % sobre o valor do furto, grão maximo do art. 330 § 1º do Cod. Penal.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réos, Antonio Luiz de Almeida, Gilda Maria Magdalena e Ephigenia Rosa da Conceição.—Absolvidos.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a mesma; réos, Maria Benedicta da Costa, Adelina Castro Menezes e Maria Rosa Varrella.—Condennadas á reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios, grão minimo do art. 399 do Cod. Penal.

Dia 16

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réos, Arthur Martinez e Gaspar da Rocha.—Condennados a seis meses de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios, grão minimo do art. 399 do Código Penal.

Dia 17

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Norberto Corrêa Lima, vulgo «Pinga Fogo».—Condennado a seis meses de reclusão na Colonia Correccional, grão minimo do art. 399 do Código Penal.

Dia 18

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réos, João Clemente da Silva, Manoel de Barros, João Leopoldino da Conceição, João Joaquim da Cruz, vulgo «Bata-tinha» e José Vieira Bastos, vulgo «José Portuguez».—Abolvidos.

Dia 21

Art. 330 § 1º do Código Penal:

Autora, a Justiça; réos, José Sabbado, Affonso Caruso, Miguel Varrella e José Villar.—Condennadas a cumprirem a pena de um mez de prisão celular e multa de 5 % sobre o valor do furto, grão minimo do art. 330 § 1º do Código Penal.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a mesma; réos, Vicente Anglio e José Pinto da Rocha.—Condennados a seis meses de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios, grão minimo do art. 399 do Código Penal.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a mesma; réos, Bernardino da Silveira, Marcelino Lemos, Nicanor Vianna, Maria Benedicta de Siqueira e Felipe Melki.—Absolvidos.

Dia 22

Art. 399 do Código Penal:
Aptora, a Justiça; réo, Jayme de Almeida
Passos.—Absolvido.

Dia 23

Art. 306 do Código Penal:
Aptora, a Justiça; réo, Oscar do Almeida
— Julgado findo por ter cumprido a pena a
que foi condenado.

Art. 399 do Código Penal:
Aptora, a mesma; réos, Maria Brígida de
Araújo e Maria do Oliveira.—Condenadas a
seis meses de reclusão na Colônia Correccional
de Dous Rios, grão minimo do art. 399 do
Código Penal.

Dia 26

Art. 196 do Código Penal:
Aptora, a Justiça; réo, Antonio Gomes de
Pinho.—Condenado a seis meses de prisão
cellular, grão maximo do art. 196 do Código
Penal.

Dia 28

Art. 399 do Código Penal:
Aptora, a Justiça; réos, Antonio Ignacio,
Arlindo Chaves, Lourenço José Maria dos San-
tos, João Lopes da Silva, Sebastião Anna dos
Santos e Victorio Petralha.—Absolvidos.

Art. 399 do Código Penal:
Aptora, a mesma; réos, Cesar Corrêa e João
Francisco dos Santos (Macau).—Condenados
a seis meses de reclusão na Colônia Corre-
ccional de Dous Rios, grão minimo do arti-
go 399 do Código Penal.

Dia 29

Art. 306 do Código Penal:
Aptora, a Justiça; réo, Manoel Joaquim da
Silva.—Absolvido.

Dia 31

Art. 399 do Código Penal:
Aptora, a Justiça; ré, Mercedes da Silva.—
Condenada a um anno de reclusão na Co-
lônia Correccional de Dous Rios:

Art. 399 do Código Penal:
Aptora, a mesma; réos, Antenor Antonio
Martins, José Raymundo e Arthur Fernandes.
—O 1º condenado a seis meses de reclusão
na Colônia Correccional de Dous Rios e os ul-
timos absolvidos.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De 1ª praça com o prazo de nove dias

O Dr. Antonio Joaquim Pires do Carvalho
e Albuquerque, juiz federal da 2ª Vara do
Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital da praça,
com o prazo de nove dias, virem que o por-
teiro dos auditorios desta juizo ha de trazer a
publico pregão de venda e arrematação, a
quem mais der e ma or lanco offerecer, acima
da avaliação, no dia 18 do corrente mez, ás
13 horas, á porta da casa das audiencias
desto juizo, onde funciona o Supremo Tribu-
nal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, os
bens penhorados a Gonçalves Campos & Comp.
e seus fiadores Gonçalves Almeida & Comp.,
no executivo fiscal que lhe move a Fazenda
Nacional, cujos bens são os seguintes: Predio
do sobrado de dous andares, á rua Gonçalves
Dias n. 25, esquina da do Rosario, canto que-
brado, construção moderna de pedra, ti-
jolos e cimento, com nove portas no pavimen-
to terreo para a rua Gonçalves Dias (uma
das quaes dá accesso para o sobrado), uma
no quebrado e duas para a rua do Rosario. O
1º andar tem 12 portas com quatro balcões do
gradil de ferro, uma de saccada de cimento;

todas para a rua Gonçalves Dias, uma de bal-
cão do cimento no quebrado e tres de gradil do
ferro para a rua do Rosario; internamente é um
amplo salão em toda a extensão do predio. O
2º andar tem 13 portas do grade de ferro á
franceza, para a rua Gonçalves Dias, um no
quebrado e tres para a do Rosario, do grade
de ferro á franceza, dividido em pequenos
compartimentos e water closet. O pavimento
terreo é dividido em quatro lojas, todas ladri-
lhadas. Medo do frente 25m,92; o quebrado
2m,96, e na rua do Rosario 6m,88 e 5m,26 de
largura. A área do terreno é occupada por
todo o predio. E' avaliado esse predio em
110:000\$, sendo a metade avaliada em 55:000\$.
Predio de sobrado com dous andares á rua
do Rosario n. 160, construção antiga de pe-
dra, cal e tijolos, feito de platibanda, com
toda a frente revestida de cantaria com tres
portas do frente, sendo uma de entrada
para o sobrado com portão do gradil do
ferro. O 1º andar tem tres portas do frente
com saccada corrida de gradil de ferro, divi-
dido em sala de frente, quarto, sala de jantar,
despensa, water closet e cosinha. O 2º andar
tem tres portas de frente de saccada corrida
de gradil de ferro, dividido em sala de frente
que foi augmentada com um quarto, sala de
jantar, despensa, water closet e cosinha. O pa-
vimento terreo é um armazem corrido com
dous pequenos quartos no fundo e water
closet, tudo ladrilhado. Medo de frente 6m,40
de comprimento 25m,00. A área do terreno é
occupada por todo o predio. E' avaliado esse
predio em 150:00\$. Trapiche á rua de S. Chris-
toração n. 210, construção moderna, frente de
pedra, cal e cimento com tres portas de frente,
paredes lateraes de tijolos, todo coberto
de telhas francezas, com tres varboias. Medo
de frente 15m,24, de comprimento 64m,00 e
9m,00 de largura nos fundos. No fundo do tra-
piche ha um cães que mede 9m,90 de compri-
mento e 9m,60 de largura com um guindaste
do ferro. E' avaliado esse trapiche em
90:000\$000. E não havendo arrematante pelo
preço da avaliação voltarão os bens á praça
com o intervalo de oito dias e com abati-
mento de 10 %. Si nesta ainda não encon-
trar lançador irão á 3ª praça com o mesmo
intervallo e novo abatimento de 10 %. Neste
caso serão arrematados pelo maior preço que
for offerecido, sem que em hypothese alguma
seja permittida acção de nullidade por lesão
de qualquer especie, de accordo com o dis-
posto no artigo 283 do decreto n. 818, do 11
de outubro de 1890. E quem no mesmo qui-
zer lançar e orá comparecer no dia e hora
acima designados. E para constar, mandei
passar o presente e outro de igual teor, que
será affixado pelo porteiro dos auditorios no
lugar do costume. Dado e passado nesta Ca-
pital Federal, aos 6 de setembro de 1916. E
eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escri-
vão, que subscrevi.—Antonio Joaquim Pires de
Carvalho e Albuquerque.

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desom-
bargador presidente, foram convocadas as
Cameras para, reunidas no dia 9 do cor-
rente mez, ás 13 horas, julgarem o se-
guinte:

Embargos de nullidades: n. 115, embar-
gantes, a viuva e herdeiros do commen-
dador José Alves Ribeiro de Carvalho, por
seus cessionarios e procuradores; embar-
gados, Mauricio F. Klabin e outro; n. 1.336,
embargante, The Rio de Janeiro Tramway
Light and Power Co. Limited; embargado,
Alberio Galdino Leal; n. 1.460, embargante
Eugenio Agostini; embargados, D. Mathilde
Marinho da Cunha e outros; n. 1.478, embar-
gante, Agostinho Ferreira Chaves; embarga-
do, José Dias de Pinho; n. 1.550, embar-

gante, Joaquim Martins Monteiro; embargado,
João da Silva Diniz; n. 1.576, embargante,
Adjuncto da Silva Ferreira; embargados, David
& Comp.; n. 1.670, embargante, Albino Pe-
reira Gomes; embargados, Botros & Comp.;
n. 1.556, embargante, Manoel Moreira Iq-
nôir; embargado, José Pereira Pacheco;
n. 3.073, 1º embargante Dr. Ulysses Vi-
anna, 2º embargantes, os syndicos defini-
tivos da liquidação forçada da Companhia
União Sorocabana e Ituauna, 3º embargante,
Wilson Sons & Comp., 4º embargantes Hq-
pkins Causer & Hopkins e outros, 5º em-
bargante, D. Maria Julia Janacopolos; 1º
embargados, os syndicos definitivos da li-
quidação forçada da Companhia União Soro-
cabana e Ituauna, 2º embargados, Borlido
Moniz & Comp.; embargos do declaração
n. 1.070, embargante, Antonio Joaquim Pei-
xoto de Castro; embargados, Aurelia Joa-
quina Pereira da Silva Menezes e outro;
embargos de nullidade n. 1.083, embar-
gante, D. Amelia Augusta de Athayde; em-
bargada, D. Helena Meyer da Silva; n. 1.163,
(desistencia) embargante, Nicoláo Agrola;
embargado, João Manoel de Souza Rogo;
n. 1.259, (desistencia) desistente embargante,
D. Victorina Rollo Doria; embargado, te-
nente Zacharias do Menezes Doria; n. 1.555,
embargante, major José Pereira Carneiro;
embargado Renato da Rocha Miranda; n. 1.575,
embargante, Adjuncto da Silva Ferreira; em-
bargados, David & Comp.; n. 1.706, embar-
gante, Dr. Eduardo Guinic; embargado,
Charles Bonavita; n. 1.725, embargante,
Torquato Pereira; embargada, D. Alexan-
dra Hecksher Paranhos Velloso; embargos
remettidos n. 1.438, embargante, The Rio de
Janeiro City Improvements; embargado, Ma-
noel José da Silveira.

Secretaria da Côrte de Appellação, 6 de
setembro de 1916. — No impedimento occa-
sional do Dr. Secretario, o official, Elpidio
Watson Cordeiro.

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appella-
ção crime n. 1.616, appellante, Angele
Tunes; appellada, a justiça, será effectuada
na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 9
do corrente mez, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 6 de
setembro de 1916.

No impedimento ocasional do Dr. Secre-
tario, o official, Elpidio Watson Cordeiro.

Juizo de Direito da Segunda Vara
de Orphãos

De praça, com o prazo de 20 dias, para vende
e arrematação do predio á rua das Laranjei-
ras numero cincoenta e sete e um terreno na
Cachoeira do Cabuçu, em Campo Grande,
pertencente ao espolio de dona Joanna da
Paiva Dantas, de quem é inventariante o
doutor Antonio Gerimario Telles Dantas

O doutor Antonio Angra de Oliveira, juiz
de direito da 2ª Vara de Orphãos do Dis-
tricto Federal, etc.:

Faço saber a quem interessar possa
que o porteiro deste juizo, no dia 29 do
corrente, após a audiencia do estylo que
fora logar á uma hora da tarde á rua
Menezes Vieira n. 153, trará a publico pre-
gão de venda e arrematação a quem maior
lanco offerecer acima das respectivas ava-
liações, o predio terreo á rua das Laranjeiras
n. 57, feito de platibanda, com tres portas
na frente, construção antiga de pedra, cal
e tijolo, portaes de massa; medo 6m,50 de
largura por 17m,30 de comprimento, tendo
em seguida um puxado medindo 14m,60 de
comprimento, dividido em sala ladrilhada

para armazem, uma sala e um quarto, corredor assoalhados e forrados, e no puxado tem tres quartos assoalhados e cozinha cimentada, tudo em máo estado de conservação, e edificado em terreno foreiro á Prefeitura Municipal, medindo 6^m,25 de largura por 57 metros de comprimento, murado nos fundos e lados, existindo uma pequena meia agua coberta de telhas, com tanque, caixa de agua e depósito; avaliado o predio e o terreno em 22:000\$000. Uma data de terras na Cachoeira de Cabuçú, freguezia de Campo Grande, medindo de testada 243^m,30, limitada nos fundos pelos marcos da fazenda do Campo de Fóra, alagadiço para os fundos, com plantações que pertencem a tres arrendatarios. Nessa data de terras está encravado o sitio doado pela fallecida a dona Leocadia Angela de Paiva, medindo o referido sitio, 66 metros de frente por 110 metros de extensão, sendo a data de terras avaliada em 3:000\$ (exclusivo o sitio na mesma data de terras encravado). Os bens acima descriptos pertencem ao espolio de dona Joanna de Paiva Dantas, de quem é inventariante o doutor Antonio Gerimario Telles Dantas. Quem pretender arrematar deverá comparecer neste juizo no dia, logar e hora acima designados, em que se realizará a venda a dinheiro de contado, ou com fiador idoneo por tres dias, devendo o preço da arrematação ser depositado na Caixa Economica, em nome do espolio e á disposição deste juizo. Para constar mandei passar este e mais tres de igual teor, que serão publicados e afixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 do setembro de 1916. E eu, Vital Bacellar, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Bizzerra Cavalcanti, escrivão, o subscreevo. — Antonio Angra de Oliveira. (Estava sellado na fórma da lei.)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio á rua das Laranjeiras n. 55, pertencente ao espolio de D. Anna de Paiva Dantas, de quem é inventariante o Dr. Antonio Gerimario Telles Dantas, na forma abaixo

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que o porteiro deste juizo, no dia 29 de setembro proximo, após a audiencia do estylo, que tem logar á uma hora da tarde, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, o predio terreo á rua das Laranjeiras n. 55, feitto de platibanda, tendo na frente duas janellas e porta de entrada, construção antiga de pedra, cal e tijolos, medindo 6^m,25 de largura, por 17^m,25 de comprimento, com portadas de madeira, tendo em seguida um puxado medindo 4^m,60 por tres metros de largura. O predio divide-se em commodos para familia e está em máo estado de conservação, e o terreno em que está edificado, que é murado dos lados e fundos, mede 6^m,30 de largura por 57^m,25 de extensão; avaliado em 22:000\$, do qual metade pertence ao espolio da fallecida D. Anna de Paiva Dantas, de quem é inventariante o Dr. Antonio Gerimario Telles Dantas, pertencendo a outra metade a D. Luiza de Paiva Dantas, irmã da inventariada, que concordou tambem em vender essa metade, em commum com a do espolio e pela base da avaliação. O terreno em que está edificado é foreiro á Prefeitura Municipal e o arrematante depositará na Caixa Economica a parte do espolio, entregando mediante quitação nos

autos a quota pertencente a D. Luiza de Paiva Dantas. Pata constar, mandei passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados e afixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, 5 de setembro de 1916. E eu, Vital Bacellar, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Bizzerra Cavalcanti, escrivão, o subscreevi. — Antonio Angra de Oliveira. (Estava sellado.)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de A. G. de Carvalho Junior, na forma abaixo

O doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Queiroz, Moreira & Companhia, liquidatarios da fallencia de A. G. de Carvalho Junior, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual, se citam os interessados na fallencia de A. G. de Carvalho Junior, para sciencia de que as contas prestadas por Queiroz Moreira & Comp., liquidatarios dessa fallencia, se acham em cartorio, duran'o dez dias, á sua disposição, afim de serem examinadas e apresentarem as impugnações que entenderem dentro desse prazo, sob pena de, á revelia, serem as mesmas contas julgadas boas. E para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, ao primeiro de setembro de mil novecentos e dezesseis. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Teixeira Rodrigues & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Aviso aos interessados nesta fallencia que a requerimento dos syndicos foi adiada para o dia 13 do corrente, ás 13 horas no Forum, a assemblea que deveria realizar-se hoje. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1916. — O escrivão, Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia da Companhia Vidraria Carmita

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia da Companhia Vidraria Carmita que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelo syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do artigo 83 da lei n. 2.024, do 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditores incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio. 6 de setembro de 1916. — Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil, deste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital do 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 % virem ou delle conhecimento tenham que findo o dito prazo no dia 18 de setembro corrente, logo após a audiencia desta juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação pela 3ª vez por não ter encontrado licitantes nas praças anteriores, e para ser arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre a sua avaliação, os immoveis abaixo mencionados, penhorados no executivo hypothecario que Rodolpho Kundij move a José Joaquim Pereira e sua mulher D. Maria Alves Pereira, e vão á praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: predio sito á rua São Luiz Gonzaga n. 271, freguezia do São Christovão, levantado em recuo da linha da rua tendo no alinhamento portão de ferro seguindo-se escada de cimento, muralha de pedra sobre a qual existe balaustrada, tendo na frente e ao lado direito varanda ladrilhada, coberta e sustentada por columnas estucadas e na fachada uma janella de peitoril com portadas em frizos e parapeito de marmore; entrada principal ao lado direito em cuja face tem o predio quatro portas, estando dividido em duas salas e tres quartos, forrados e assoalhados, seguindo-se puxado com cozinha, banheiro, water closet em um só compartimento, de accordo com as posturas em vigor. Ao fundo em pequena área cimentada, tanque para lavagens e water closet. O predio mede de frente inclusivo a varanda 4^m,85 por 18^m,75 de fundos, no corpo principal, medindo o puxado 2^m de comprimento por 3^m,60 de largura. A construção é de vez de tijolo, divisorias de estuque e madeiramento de loi em regular estado de conservação. Predio sito á rua S. Luiz Gonzaga n. 276, freguezia do São Christovão, edificado no fundo do terreno, tendo como entrada um longo corredor cimentado, formado pelos muros dos predios ns. 274 e 278, tendo na linha da rua um portão de madeira e na fachada uma janella de peitoril e na face em recuo duas portas e uma outra na sala de visitas deitando todas para uma varanda ladrilhada e coberta alim de uma outra varanda só cimentada e descoberta que corresponde á sala de visitas, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas e tres quartos forrados e assoalhados, cozinha, banheiro e W. C., em um só compartimento, tudo de accordo com as posturas em vigor, área ao centro descoberta e ladrilhada, seguindo-se tanque para lavagens e W. C. Ao fundo do terreno existe um galpão com cobertura de zinco, solo cimentado formando dous commodos e uma área. A construção é de vez de tijolo com as divisorias de estuque, estando em regular estado de conservação. Este predio mede de frente 9^m,20 x 10^m de fundos. Predio sito á rua S. Luiz Gonzaga n. 278, freguezia de S. Christovão, levantado em recuo da linha da rua, tendo no alinhamento um portão de ferro, seguindo-se escada de cimento, muralha de pedra sobre a qual existe balaustrada, tendo na frente e ao lado esquerdo varanda ladrilhada coberta e sustentada por columnas estucadas e na fachada uma larga janella de peitoril com portadas em frizos e parapeito de marmore, entrada principal ao lado esquerdo em cuja face tem o predio quatro portas, estando dividido em duas salas e tres

quartos forrados e assoalhados, seguindo-se o puxado com cozinha, banheiro e W. C. em um só compartimento, de accordo as posturas em vigor. Ao fundo pequena área cimentada com tanque para lavagens e W.C. O predio mede de frente, inclusive a varanda, 4^m,85 por 13^m,75 de fundos no corpo principal, medindo o puxado dous metros de comprimento por 3^m,69 de largura; a construção é de vez de tijolo com madeiramento de lei, sendo as divisórias de estuque em regular estado de conservação. Os tres predios descriptos foram levantados em uma área de terreno que mede de frente 13^m,50, na linha dos fundos nove metros e de extensão 43^m,15, confrontando pela direita, esquerda e fundos com quem de direito; aos tres predios com o terreno dera n o valor de 33:000\$, abatendo-se 7:000\$ dos 20 % legaes, fica o liquido de 28:000\$, base para a arrematação. E si ainda assim não apparecer licitante para os ditos immoveis, serão elles immediatamente vendidos em publico leilão áquelle que por elles maior preço offerecer. Assim, convidado a todos os licitantes a comparecerem no referido dia, hora e lugar, para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 5 de setembro de 1916. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrevi, o escrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem, ou dello conhecimento tenham, que findo o dito prazo, no dia 25 de setembro proximo futuro, logo após a audiência deste juizo que será ás 13 horas, o porteiro dos auditórios João Nunes dos Reis, á porta do *Forum*, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre o liquido da sua avaliação, o immovel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario que o Dr. Mario Antonio da Costa e o Dr. Frederico de Albuquerque Froes, cessionarios de João Geliulio de Campos, movem a D. Victoria de Andrade Pinto Bastos e vae á praça para solução do dito executivo hypothecario, a saber: predio de sobrado sito á rua das Andradas n. 29, antigo n. 25, freguezia do Sacramento desta cidade, levantado no alinhamento, tendo na fachada, no pavimento terreo seis portas com paineis de cantaria, tendo as duas extremidades largas, dando a da direita entrada independente para o sobrado, no qual se encontram seis janellas de sacada com portadas de cantaria e grade de ferro corrida, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem no pavimento terreo em loja, parte ladrilhada e parte cimentada, tendo uma área coberta quasi ao fundo e a um canto pequeno compartimento abrangendo W. C. e banheiro. O pavimento superior tem com entrada um saguão ladrilhado e um compartimento prolongando-se parte sob o vão da escada, que é em dous lances com um patamar, formando esse andar um grande salão forrado e assoalhado. Área que corresponde á loja e nos fundos quatro compartimentos, sendo tres forrados e assoalhados e um ladrilhado, onde foram feitas installações sanitarias. O predio mede de frente 13^m,90 por 37^m,50 de fundos, tendo o terreno as mesmas dimensões do predio,

A construção é de pedra e cal, sendo o madeiramento de riga, estando em regular estado de conservação, avaliado o dito predio e o respectivo terreno em 160:000\$000. Assim convida todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E, para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de setembro de 1916. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrevi, o escrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De terceira praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %, virem ou dello conhecimento tenham, que, findo o dito prazo, no dia 18 do corrente, logo após a audiência deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditórios João Nunes dos Reis, á porta do *Forum*, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação pela terceira vez por não ter encontrado licitantes nas praças anteriores e para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua aliação o immovel abaixo mencionado penhorado no executivo hypothecario que o coronel Augusto da Costa Marques move á Benigno Alves de Carvalho e sua mulher D. Lucinda Lima Carvalho, e vae a praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio asobrado, com porão habitavel, sito á rua Nova de S. Luiz n. 73, freguezia do Espirito Santo, edificado em centro do terreno, este dividido da linha da rua por baldrame e pilstras de tijolo com gradil e portão de ferro, tendo na fachada dous mezzaninos gradeados, duas janellas de portatil com portadas em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado direito com varanda ladrilhada e coberta, para onde doitam duas portas e duas janellas consistindo as divisões em duas salas e tres quartos forrados e assoalhados, cozinha, terço, W. C., e banheiro ladrilhados; o porão está dividido em uma sala e dous quartos forrados e assoalhados, existindo ainda um outro pavimento inferior, todo cimentado com tanque para lavagens e W. C. em pequeno compartimento. O predio mede de frente 6^m,70 por 11^m,10 de fundos, medindo o terreno que confronta pela direita, esquerda e fundos com quem de direito, de frente 12^m, pela direita 18^m, pela esquerda 20^m, e na linha dos fundos 11^m. A construção é moderna de vez de tijolo, divisórias de estuque e madeiramento de riga; avaliado o dito predio com terreno em 18:000\$000, abatendo-se 3:600\$000 dos 20 % legaes fica o liquido de 14:400\$000, base para a arrematação. E si ainda assim não apparecer licitante para o dito immovel, será elle immediatamente vendido em publico leilão, áquelle que por elle maior preço offerecer. Assim convida a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça ou a venda em publico leilão. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 5 de se-

tembro de 1916. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, subscreevo. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio de sobrado sito á praça da Republica n. 7 e respectivo terreno, penhorado a D. Amelia de Sá Pereira, viúva de José Duarte Pereira, em autos de executivo hypothecario que lhe move Julio Cesar Ferreira Brandão

O Dr. Cesar da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 29 do corrente mez, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da respectiva avaliação o predio abaixo descrito e avaliado: Laudo de avaliação dos bens penhorados por Julio Cesar Ferreira Brandão á D. Amelia de Sá Pereira, viúva de José Duarte Pereira, nos termos e forma abaixo: Predio de sobrado sito á praça da Republica n. 7, antigo 3. Edificado no alinhamento, tendo na fachada no pavimento terreo tres portas de aço, e no sobrado tres janellas de sacadas guarnecidas de cantaria e grade de ferro corrida, platibanda e coberta com telhas nacionais. A construção é antiga de pedra cal e tijolos com as paredes lateraes de miação e divisorias de estuque, achando-se dividido o pavimento terreo em loja de frente ladrilhada e forrada seguindo-se área coberta e um segundo corpo asphaltado, parte forrado e parte telha vã, occupado por carpintaria tendo nos fundos uma área descoberta, e o pavimento superior em duas salas, cinco quartos, corredor, dispensa e varanda nos fundos, servindo de cozinha. O predio mede de frente 5^m e 80 c. por 15^m e 50 c. de extensão no corpo principal, medindo o segundo corpo 26^m e 60 c. de extensão. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 5^m e 80 c. por 44^m e 5 c. de extensão e de largura na linha dos fundos 5^m e 10 c. A este terreno e predio que precisa de obras damos o valor de 40:000\$. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1916. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. E quem o dito predio quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art.550 § 2º do decreto n. 737, de 1350 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de setembro de 1916. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi, o subscreevi. — Cesar da Silva Pereira.

Rio, 6 de setembro de 1916. — João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

De praça com o prazo de dez dias para venda e arrematação dos bens penhorados por José Ferreira de Paulo a Victorino Alves no executivo que lhe move por este juizo na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 2ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de dez dias virem que por este juizo

cartorio do escrivão que este subscreeve processa-se uns autos de executivo em que é exequente José Ferreira de Paulo e executado Victorino Alves, e ora por parte do exequente foi-lhe dirigida a petição seguinte: Excellen-tissimo Senhor Dr. Juiz da 2ª Pretoria Cível. José Ferreira de Paulo nos autos de penhora que move contra Victorino Alves e correm pelo cartorio do escrivão Ribeiro de Almeida, tendo sido procedida a necessaria avaliação dos bens penhorados, como se vê dos inclusos documentos, requer pois a Vossa Excellencia haja por bom ordenar sejam passados os preciosos odiaes, proseguindo-se na forma da lei, e, juntando esta com os documentos aos respectivos autos. Pede deferimento. Rio de Janeiro, vinte e nove de julho de mil novecentos e dezesseis.—Eduardo Joaquim de Lima. Sobre duas estampilhas do Thezouro Nacional do valor total de trezentos réis. Despacho.—Sim, em termos. Rio, vinte e nove—setimo—dozesseis.—C. Tourinho. Em virtude do que se passou o presente, pelo teor do qual o official que serve de porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, no dia oito de setembro proximo futuro, ás dozo horas e meia depois da audiencia do estylo ás portas do predio numero vinte e cinco da rua Barbara de Alvarenga, onde funciona este juizo, os bens constantes do laudo de avaliação existentes no Deposito Publico do Districto Federal. Lote numero quatrocentos e quarenta e sete, entrado em vinte de maio do corrente anno e consta do laudo de avaliação seguinte: Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Excellen-tissimo Senhor Doutor João Baptista de Campos Tourinho, juiz da Segunda Pretoria Cível e a requerimento de José Ferreira de Paulo, procedemos a avaliação dos bens penhorados pelo roquerente a Victorino Alves. Os referidos bens, que constam de utensilios e mercadorias de uma casa commercial, alfaiataria, do executado, acham-se no Deposito Publico, sob lote numero quatrocentos e quarenta e sete, e são os abaixo descreminados, que avaliamos da forma seguinte: Um pequeno balcão de pinho envernizado, 23\$. Uma pequena escrevaninha para cima de balcão, 10\$. Uma meza propria para alfaiate, 30\$. Tres cadeiras austriacas, 9\$. Tres manequins para homem, 24\$. Um espe-lho grande comprido, com vidro partido e moldura de madeira, 23\$. Um relógio de parede, 10\$. Uma machina de costura numero 2.581.871, 70\$. Duas estantes de pinho com prateleiras, 40\$000. Um cofre de ferro, fechado, numero 313, 200\$000. Um quadro de figurinos 15. Dezoito metros e vinte centimetros de cazemira de diversas cores 54\$600. Vinte e cinco metros e setenta centimetros de metins diversos 12\$850. Dous metros e oitenta centimetros de brim ordinario 1\$100. Dous metros e vinte centimetros de brim de algodão 1\$100. Seis metros e oitenta e cinco centimetros de brim kake 6\$850. Dezoito metros e quarenta centimetros do merinós diversos 22\$080. Total 542\$880. Quinhentos e quarenta e dous mil oitocentos e oitenta réis. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1916.—João Ferreira Cavalcanti.—Delio Guaraná de Barros. Sobre uma estampilha do Thezouro Nacional do valor de trezentos réis. E quem os mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de ter logar a praça. E para constar passou-se este e mais dous do igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei pelo official que serve de porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito de agosto do mil novecentos e dezesseis. Eu, Candido Salomé Cordeiro de Souza escrevente ju-

ramentado o escrevi e subscreevo no impedimento occasional do escrivão.—João Baptista de Campos Tourinho. Está conforme.—Candido Salomé Caldeira de Souza.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

SEGUNDA PUBLICAÇÃO

O escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio, faz saber que por esta pretoria e respectivo cartorio estão se habilitando para casar, tendo decorrido o prazo legal da 1ª publicação do edital dos proclamas sem que fossem oppostos quaesquer impedimentos, os contra-hentes Sergio da Silva Medella e D. Rosalina Oliveira da Silva; Miguel Notario e D. Rosalina Fallace.

Quem souber de algum impedimento accuso-o.

Rio, 6 de setembro de 1916.—O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De praça, com o prazo de vinte dias

O Dr. Abelardo Buco de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Cível, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de vinte dias, virem que no dia 8 de setembro proximo, ás 12 horas, no pretorio, á rua Fonseca n. 26, o official de justiça que estiver de semana, trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der sobre a avaliação o terreno á rua Visconde de S. Vicente, entre as numeross 5 e 7, no Andarahy Grande, com 12m,00 de largura na frente e 13m,00 de largura nos fundos, e de extensão 60m,00 do lado direito e 53m,00 do lado esquerdo, confrontando dos lados com os predios ns. 5 e 7 da referida rua e nos fundos, onde tem uma caixa de zinco com o predio n. 95 da rua Duqueza de Bragança, do qual foi o dito terreno desmembrado; avaliado por 2:000\$000. Foi penhorado a Elias M. Nehmé, no executivo hypothecario que lhe move a Companhia Brasileira de Immoveis e Construções e vai á praça para pagamento do principi, juros, multa e custas. Quem, pois, quizer arrematá-lo, compareça neste juizo no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será afixado e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Cível, em 14 de agosto de 1916. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscreevo.—Abelardo Buco de Carvalho.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

ENGENHO NOVO

Proclamas

O escrivão e official do Registro Civil da 6ª Pretoria Cível, freguezia do Engenho Novo, faz saber que se estão habilitando para casar na forma da lei:

Paulo Henriques Losada com Leonor Martins de Mendonça, Arlindo Faria Gonçalves com Cecilia Siqueira da Rocha, Severiano Mario Ayque com Carmelita Lopes de Barros, José Mathias de Andrade com Carlinda Soares do Couto, Alberto Bodron com Lyndora Maria das Flores, Americo Guimarães com Odette Mendes, Horacio Assumpção Pinto com Alzira Bento Gurgel, Henrique de Souza com Flo-

rinça Barbosa, Praxedes do Nascimento com Julia da Silva.

Quem souber de a'gum impedimento accuso-o na forma da lei.

Sexta Pretoria, 4 de setembro de 1916.—O escrivão, Francisco Pinto de Mendonça.

Juizo da Setima Pretoria Cível

De 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de mais 10 %, para venda e arrematação dos predios e respectivos terrenos á rua Itaquaty ns. 82 e 84, em Cascadura, penhorados ao espolio de Antonio Figuera Cudós por D. Maria Monteiro Salvini, no executivo hypothecario em que contendem, na forma abaixo:

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 4ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que em 16 do corrente mez, após a audiência do estylo que terá logar ás 12 horas no predio n. 153, sobrado, á rua Dr. Manoel Victorino, estação do Engenho de Dentro, o official que estiver servindo de porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer sobre a quantia de 3:670\$000 os bens contantes do laudo seguinte: Laudo de avaliação: — Nós, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Cível, e a requerimento de D. Maria Monteiro Salvini, casada com Camillo Soares Salvini, procedemos á avaliação dos bens penhorados ao espolio de Antonio Figuera Cudós, representado pela viuva D. Elvira Alvarez do Rodriguez, no executivo hypothecario que lhe move o requerente. Os referidos bens constam do seguinte: Predio e terreno á rua Itaquaty n. 82, es'ação de Cascadura, com uma porta e duas janellas na frente, foitio de platinbanda, construido no alinhamento da rua e coberto de telhas francezas; as paredes mestras são de uma vez de tijolos e o predio mede 5m,20 de largura por 11m,75 de comprimento no corpo principal, que é dividido em duas salas e dous quartos, assoalhados e forrados, seguindo-se um puxado com cozinha e latrina. Predio n. 84 da mesma rua. Tem as dimensões e disposições do de n. 82 e é inteiramente igual, achando-se ambos nas mesmas condições de conservação. Os respectivos terrenos, inclusive as areas occupadas pelos predios tem 5m,20 cada um de largura por 21m,0 de extensão. Ambos os predios são assobradados, polo que os avaliamos com os respectivos terrenos na quantia de 3:300\$ cada um, ou o total de 7:000\$ os dous predios com os respectivos terrenos. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1916.—João Ferreira Cavalcante —Delio Guaraná de Barros (estava legalmente sellada). Feito o abatimento legal de mais 10 % sobre o preço da avaliação irão os bens á praça pela quantia de 3:670\$. E se não houver licitante sobre essa quantia serão os ditos bens arrematados por quem mais der e maior lance offerecer independente da avaliação. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa mandei passar o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1916. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscreevi.—Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

Juízo da Quinta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de dez dias ao réo ausente Paulo de Oliveira

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Distrito Federal:

Faz saber ao réo ausente Paulo de Oliveira que é pelo presente citado para comparecer neste juízo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, ás 12 horas, á audiência que se realizar no primeiro dia útil depois do findo o prazo de 10 dias da publicação deste, afim de se ver processar pela Justiça Publica, pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal e as seguintes até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para constar ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro do igual teor para os fins do direito. Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Criminal, em 6 de setembro de 1916. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrevão, o subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

Juízo da Quinta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de dez dias ao réo ausente Avelino da Costa

O Doutor Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Distrito Federal:

Faz saber ao réo ausente Avelino da Costa que é pelo presente citado para comparecer neste juízo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, ás 12 horas, á audiência que se realizar no primeiro dia útil depois do findo o prazo de 10 dias da publicação deste, afim de se ver processar pela Justiça Publica, pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal e as seguintes até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para constar ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outros de igual teor para os fins do direito. Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Criminal, em 6 de setembro de 1916. — Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrevão, o subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

Juízo da Quinta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de dez dias ao réo ausente João Lopes Palhota

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Distrito Federal:

Faz saber ao réo ausente João Lopes Palhota que é pelo presente citado para comparecer a este juízo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, ás 12 horas, á audiência que se realizar no primeiro dia útil depois do findo o prazo de 10 dias da publicação deste, afim de se ver processar pela Justiça Publica pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal e as seguintes, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para constar ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor, para os fins do direito. Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Criminal, em 6 de setembro de 1916. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrevão, o subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

Juízo da Quinta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de dez dias ao réo ausente João Cebola

O doutor Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Distrito Federal:

Faz saber ao réo ausente João Cebola que é pelo presente citado para comparecer

neste juízo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, ás 12 horas, á audiência que se realizar no primeiro dia útil depois do findo o prazo de 10 dias da publicação deste, afim de se ver processar pela Justiça Publica, pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal e as seguintes, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para constar ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor, para os fins do direito. Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Criminal, em 6 de setembro de 1916 — Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrevão, o subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

Juízo da Sexta Pretoria Criminal

De citação

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 6ª Pretoria Criminal, etc.:

Faz saber que, por parte da Justiça Publica Sanitaria foi offerecida e recebida por este juízo uma denuncia pela qual Adriano Lopes da Silva, no processo n. 116, tem de ser processado como incurso no art. 149 do regulamento sanitario e, porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado nem delle haver noticias, cita-o pelo presente para, depois do findo o prazo de dez dias, comparecer á primeira audiência deste juízo afim de pagar a multa e custas que lhe foram impostas, sendo aquella de 200\$, ou defender-se na mesma audiência, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás 13 horas, ás terças e sextas-feiras, no predio sito á rua Fonseca n. 20. E para constar mandou passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e outro de igual teor que será publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1916. — Eu, João Luiz Regadas escrevente juramentado, o escrevi. E eu Alcides Netto, escrevão, o subscrevi. — Leopoldo C. A. Duque Estrada Junior.

Juízo da Sexta Pretoria Criminal

De citação

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 6ª Pretoria Criminal, etc.:

Faz saber que, por parte da Justiça Publica Sanitaria foi offerecida e recebida por este juízo uma denuncia pela qual Carlos Nunes, no processo n. 103, tem de ser processado como incurso no art. 261 do regulamento sanitario, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cita, pelo presente para, depois do prazo de dez dias, comparecer á primeira audiência deste juízo, afim de pagar a multa e custas, sendo aquella de 100\$, ou defender-se na mesma audiência, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás 13 horas, ás terças e sextas-feiras, no predio da rua Fonseca n. 20. E para que chegue ao conhecimento do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume, e outro de igual teor que será publicado na forma da lei. Rio, 4 de setembro de 1916. Eu, João Luiz Regadas, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alcides Netto, escrevão, o subscrevi. — Leopoldo C. A. Duque Estrada Junior.

Juízo da Sexta Pretoria Criminal

De citação

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da Sexta Pretoria Criminal, etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Publica Sanitaria foi offerecida uma denuncia e por este juízo recebida pela qual Carlos Nunes, no processo n. 109 tem de ser processado como incurso no art. 114, paragrapho unico, do regulamento sanitario, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cita pelo presente para, depois do findo o prazo de dez dias, comparecer á primeira audiência deste juízo, afim de pagar a multa e custas que lhe foram impostas, sendo aquella de 20\$, ou defender-se na mesma audiência, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás 13 horas, ás terças e sextas-feiras, á rua Fonseca n. 20. E para constar ao dito accusado, mandou passar o presente que será affixado no lugar do costume, e outro de igual teor, que será publicado na forma da lei. Eu, João Luiz Regadas, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alcides Netto, escrevão, o subscrevi. — Leopoldo C. A. Duque Estrada Junior.

TERMOS DE CONTRACTOS**Ministerio da Guerra**

Termo de contracto, em prorrogação, celebrado pela Intendencia da Guerra com o negociante J. P. da Cunha Pinto, para o fornecimento, durante o segundo semestre corrente, de artigos do grupo «Moveis, tapetes e artigos semelhantes» em virtude do aviso do Ministerio da Guerra numero cento e vinte e tres, de vinte e oito do mez de julho findo, mandando prorrogar, de accordo com a clausula oitava do termo de contracto, assignado pela mesma firma em dez-oito de janeiro do fluente anno, o qual vigorou até trinta de junho ultimo, para o fornecimento dos mesmos artigos, o lavrado em obediencia ás ordens do senhor coronel intendente da Guerra:

Aos vinte e nove dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e dezesseis compareceu na quarta divisão da Intendencia da Guerra o negociante J. P. da Cunha Pinto, afim de assignar o presente termo de contracto, em prorrogação ao do semestre anterior, assignado pela mesma firma a dezoito do janeiro do corrente anno, de conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra, numero cento e vinte e tres, de vinte e oito do mez de julho findo, mandando prorrogar o mesmo contracto de accordo com a clausula oitava; sendo este lavrado em obediencia ás ordens do senhor coronel intendente da Guerra, para o fornecimento, durante o semestre corrente, de artigos do grupo — «Moveis, tapetes e artigos semelhantes», a saber: Armario envernizado, com prateleiras, fechadura e chave, para secretaria, casa da ordem dos corpos, fortalezas e estabelecimentos militares (de madeira de lei do paiz), de accordo com os modelos adoptados, com 3^m, 10×1^m, 10×0^m, 40, tendo portas de madeira, a cento e cincoenta o cinco mil réis, cada um; e tendo portas de vidraça, a cento e sessenta mil réis cada um. Armario com portas de madeira, fechadura e chave, para guardar instrumentos de musica, de accordo com o modelo adoptado no primeiro regimento de cavallaria, com 3^m, 0 de largura, 2^m, 35 de altura e 0^m, 70 de fundo, a duzentos e

sessenta mil réis, cada um. Banco de pinho de Riga, de 5^m,0×0^m,35 para refeitório (reforçado, de accordo com o modelo adoptado nos quartéis), a trinta e cinco mil réis, cada um. Banco de pinho de Riga de 4^m,0×0^m,35 para a casa da musica (reforçado, de accordo com o modelo), a trinta mil réis, cada um. Banco de pinho de Riga de 2^m,50×0^m,35 reforçado, a dezoito mil réis, cada um. Banco de pinho de Riga de 1^m,0×0^m,5 reforçado, para cozinha, a oito mil e duzentos réis, cada um. Cadeira de madeira de lei do paiz, com braços e assento de palhinha (reforçada de accordo com o modelo adoptado por este departamento, isto é, pela actual Intendencia da Guerra), a vinte e cinco mil réis, cada uma. Cadeira de madeira de lei do paiz, sem braços e com assento de palhinha, (reforçada), de accordo com o modelo adoptado por este Departamento, isto é, pela actual Intendencia da Guerra, a onze mil e oitocentos réis, cada uma. Cabide portatil de madeira de lei, para vinte armas, do modelo em uso nos quartéis e estabelecimentos militares, a trinta e oito mil e quinhentos réis, cada um. Cabide portatil de madeira de lei, para vinte sellins, igual ao modelo, a setenta e dois mil réis, cada um. Cabide portatil de madeira de lei, para vinte correames, de accordo com o modelo, a vinte e cinco mil e quinhentos réis, cada um. Cabide portatil de madeira de lei, para quinze armas do fogo, igual ao modelo, a trinta e cinco mil e quinhentos réis, cada um. Cabide portatil de madeira de lei, para quinze sellins, igual ao modelo, a sessenta e seis mil e quinhentos réis cada um. Cabide portatil de madeira de lei, para quinze espadas e pistolas, igual ao modelo, a vinte e um mil e duzentos réis, cada um. Cabide portatil de madeira de lei, com tarugos; para vinte espadas e pistolas, a vinte e dois mil réis, cada um. Caixa de madeira, para guardar livro mestre (modelo nos quartéis) a doze mil e oitocentos réis, cada uma. Caixa de folha do Frandres, dobrada, para guardar livro mestre, (modelo nos quartéis), a vinte e oito mil e quinhentos réis, cada uma. Caixa para fardamento da companhia (modelo nos quartéis), a setenta e quatro mil réis, cada um. Caixa para fardamento de arrecadação geral, de pinho, com chave e fechadura (modelo nos quartéis), a cento e seis mil réis, cada um. Caixa de pinho de Riga, com compartimentos, para milho e farello, para arrecadação de companhia (modelo nos quartéis), a oitenta mil réis, cada um. Cama de madeira de lei, envernizada, de 1^m,90×0^m,90—com estrado de arame, a cincoenta e um mil réis cada uma. Capachos de côco, com 1^m,30×0^m,70—a vinte e quatro mil e quinhentos réis, cada um. Cofre de madeira, chapado de ferro, com tres chaves diferentes (modelo), a duzentos e setenta e oito mil réis, cada um. Craveira para tomar altura até dous metros, a quarenta e um mil e quinhentos réis, cada uma. Estante portatil, de pinho, pintado, tendo 4^m,0×1^m,0—a vinte e um mil réis, cada uma. Guarita para sentinella, a trezentos mil réis, cada uma. Linoleum, para forrar sala, com as seguintes dimensões de largura, preço de cada metro: com 1^m,82—onze mil réis; com 2^m,75—quinze mil réis; e com 3^m,70—vinte e dois mil réis. Mesa de madeira de lei, envernizada, com gavetas nas cabeceiras, fechaduras e chaves, com 3^m,0×1^m,0—a cento e trinta e seis mil réis, cada uma. Mesas de madeira de lei, envernizadas, com gavetas, fechaduras, e chaves, com as seguintes dimensões, preço de cada uma: com 2^m,50×1^m,0 cento e oito mil e quinhentos réis; com 2^m,0×1^m,0 setenta e nove mil réis; com 1^m,60×0^m,80 cincoenta e quatro mil réis; e com 1^m,0×0^m,50 trinta mil e quinhentos réis. Mesa simples, de pinho de

Riga para côpos, com 0^m,66×0^m,33 a dezeseite mil e quinhentos réis, cada uma. Mesa de madeira de lei, envernizada, tendo gavetas, chaves e fechaduras, com 1^m,50×1^m,0 a cincoenta e cinco mil réis cada uma. Mesa de cozinha, com tampo de canella, a vinte e cinco mil réis, cada uma. Mesa de cozinha de madeira de lei, com tampo de marmore, a quarenta e dois mil réis, cada uma. Padiôla para conduzir doentes, typo adoptado no Exercito, a quarenta e um mil réis, cada uma. Padiôla para conduzir estercos do cavallariça, a doze mil réis, cada uma. Padiôla para conduzir capim, a doze mil réis, cada uma. Passadeira de lã grenat, com 0^m,70 de largura, a quinze mil réis cada metro. Passadeiras de pelle de tigre, com 0^m,60 de largura, a quinze mil réis cada metro. Passadeiras de pelle de tigre, com 0^m,70 de largura, a dezeseis mil réis cada metro. Passadeira de risso phantasia, com 0^m,68 de largura, a cinco mil e quinhentos réis, cada metro. Passadeira mesclada com barra, com 0^m,68 de largura, a dez mil réis cada metro. Passadeira mesclada com barra, com 0^m,58 de largura, a dez mil réis cada metro. Reposteiros de panno verde com as armas da Republica, forrados e collocados e promptos a funcionar, a duzentos e vinte mil réis cada um. Reposteiro de panno verde, com as armas da Republica, com disticos, collocado, a cento e sessenta e cinco mil réis, cada um. Sofá com assento e encosto de palhinha (modelo neste departamento, isto é, na actual Intendencia da Guerra), a setenta e dous mil réis, cada um. Sofá com assento de palhinha e encosto sem palha, madeira de lei, a sessenta e cinco mil réis, cada um. Tamboretes de pinho de Riga, preço de cada um: com assento de madeira, seis mil réis; com assento de palha, nove mil réis; e furado para talha, seis mil réis. Tapeto de risso phantasia, com 0^m,70 de largura, a seis mil réis, cada metro. Triangles para escada, com 0^m,60 de comprimento, a tres mil e quinhentos réis, cada um. Triangles para escada, com 0^m,70 de comprimento, a quatro mil réis, cada um. O presente termo de contracto obedecerá as seguintes clausulas:

Primeira — Todos os artigos constantes deste termo obedecerão aos typos existentes e nelle discriminados e serão fornecidos de accordo com os preços das propostas apresentadas á concurrencia publica, realizada pela Comissão de Compras do ex-Departamento da Administração, actualmente Intendencia da Guerra, no dia onze de dezembro do anno findo, a qual deu logar ao «Termo de contracto», assignado a dezoito do mez de janeiro do fluente anno, presentemente prorogado.

Segunda — As entregas serão feitas nesta Intendencia da Guerra por conta do contractante, sem que, por isso, possam ser augmentados os preços das propostas de que trata a clausula primeira.

Tercera — O contractante obriga-se a exhibir, no acto da assignatura do presente «Termo de contracto» o recibo da caução de um conto de réis (1:000\$), feita anteriormente na Contabilidade da Guerra, caução avaliada em dez por cento (10 %) sobre o valor provavel e total dos artigos que a firma contractante terá de fornecer durante o segundo semestre do corrente anno, conforme as disposições contidas no aviso do Ministerio da Guerra numero cento e sessenta e nove, de vinte e oito do mez de junho do anno de mil e novecentos e doze, sendo a alludida caução a garantia da assignatura e fiel execução do presente «Termo de contracto» só podendo ser ella levantada depois de assignado este documento e terminados os compromissos contractuaes.

Quarta — O presente «Termo de contracto»

só entrará em execução depois de approvedo pelo senhor general de divisão, ministro da Guerra, conforme as ordens contidas no aviso numero cento e vinte e quatro, de seis do mez de junho do anno de mil novecentos e onze.

Quinta — No caso da recusa da assignatura deste «Termo», o negociante J. P. da Cunha Pinto perderá a caução de que trata a clausula terceira.

Sexta — O prazo para as entregas dos artigos será de oito dias, a contar da data da entrega dos pedidos, extrahidos por esta divisão, ao respectivo signatario deste «Termo», polendo o senhor coronel intendente prorogar esse prazo, a seu juizo, dentro do semestre, desde que o contractante justifique essa necessidade.

Setima — O signatario deste «Termo de contracto» fica obrigado a fornecer, pelos mesmos preços e nestas mesmas condições estipuladas, os artigos discriminados no presente documento, a qualquer estabelecimento do Ministerio da Guerra.

Oitava — Caso o Ministerio da Guerra julgue necessario e convenha tambem aos contractantes, poderá ser renovado, sem augmento de preço, o presente contracto, para o exercicio futuro.

Nona — Para cumprimento do artigo numero cento e trinta e um, da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro do anno de mil novecentos e quinze, declara-se que este «Termo de contracto» é feito de accordo com a autorização contida no artigo terceiro, letra J, do regulamento desta Intendencia da Guerra, approvedo pelo decreto numero onze mil oitocentos e cincoenta e tres a, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quinze e no artigo numero vinte e seis da lei, numero tres mil e setenta a de trinta e um do mesmo mez e anno.

Decima — As despesas com as aquisições dos artigos constantes deste presente termo de contracto correrão á conta da verba treze — Material — e sub-consignações um, dous, tres a, tres b, tres c, quatro, cinco, seis, sete, oito, nove, dez b, onze, doze, treze, quatorze, quinze, dezeseis, dezoito, vinte, vinte e quatro, vinte e seis, trinta e um a e trinta e um b do orçamento vigente.

Undecima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, á vista das respectivas contas devidamente selladas pelo fornecedor e processadas por esta intendencia da Guerra. E para clareza e constar, mandou o Sr. coronel chefe desta repartição lavrar o presente termo de contracto que assigna com o respectivo negociante, que se sujeita ás multas e mais condições vigentes, no caso de inobservancia das clausulas contractuaes, salvo caso de força maior, devidamente comprovado.

E eu, o tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior, chefe da Quarta divisão da Intendencia da Guerra, o subsecrevi. Sobre duas estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de dous mil e quatrocentos réis, correspondentes a quatro folhas do competente livro onde se acha lavrado o presente «Termo de Contracto», estão a data de vinte e nove do mez de agosto do anno de mil novecentos e dezeseis e a assignatura do coronel Feliciano Benjamin de Souza Aguiar. Mais abaixo verifica-se a assignatura seguinte: — Por procuração do J. P. da Cunha Pinto, *Rodrigo Vianna Junior*. Está conforme. — Tenente-coronel Neves Junior.

NOTA — Declara-se que o negociante J. P. da Cunha Pinto exhibiu o recibo de caução de um conto de réis, antes de assignar o presente «Termo de Contracto». — Tenente-coronel Neves Junior.

Additamento ao presente contrato: Conforme o parecer da Contabilidade da Guerra, numero mil quatrocentos e oitenta e dois, do qualro do andante, ficam sem effeito, no final da clausula decima deste contracto, as palavras — a — e — trinta e um b, que estão antes dos vocabulos — do orçamento vigente. E eu, o tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior, chefe da Quarta Divisão da Intendencia da Guerra, o subscrovi. Sobre duas estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de seiscentos réis, estão a data de cinco do mez de setembro de mil novecentos, e dezozeis e a assignatura do coronel Feliciano Benjamin de Souza Agular. Mais abaixo verifica-se a seguinte assignatura: Por procuração de J. P. da Cunha Pinto, Rodrigo Vianna Junior. Está conforme. — Tenente-coronel Neves Junior.

NOTICIARIO

Estiveram hontem no Palaco do Catete os Srs. senador Soares dos Santos, deputados Joaquim Osorio e Gomercindo Ribas, e Dr. Frederico Azevedo, presidente do Centro Civico Pinheiro Machado, tendo convidado o Sr. Presidente da Republica para se fazer representar na sessão commemorativa do 1º anniversario da morte do Sr. senador Pinheiro Machado, que aquelle centro realiza amanhã, à noite, no salão nobre do *Jornal do Commercio*.

—O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia no Palaco do Governo S. Ex. o Sr. Edwin Morgan, embaixador da Republica dos Estados Unidos da America do Norte, que apresentou a S. Ex. o Sr. Richard Strong, presidente da American Corporation e Mr. Lu's H. Gray.

—O Sr. Presidente da Republica fez visitar pelo seu ajudante de ordens 1º tenente Cavalcanti de Albuquerque o Sr. Dr. Raul Soares de Moura, secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes, que se acha nesta Capital.

—O Governo resolveu que amanhã o ponto seja facultativo nas repartições federaes.

Por portaria do presidente do Tribunal de Contas de 4 do corrente, foi designado o 1º escripturario Dr. José de Moraes para servir interinamente o cargo do secretario do mesmo tribunal, enquanto se achar no serviço do Jury o secretario Dr. Randolpho Paiva Junior.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Cunha.
Rondam alferes Bomfim e Meira Lima.
Official do dia à Brigada, alferes Valentim.

Auxiliar do official de dia à Brigada, sargento Jesuino.

Musica de promptidão, a banda da Brigada.

Medico de dia ao hospital, capitão Dr. Frota.

Interno de dia, alferes honorario Eucet.

Dia à pharmacia alferes pharmaceutico Mallet e pratico Camarino.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião dentista Sayão.

Promptidão no no 1º batalhão, um official, e no regimento de cavallaria, alferes Bellero-phonte.

Prado Derby-Club. tenente Ro's.

Guardas:

No Thesouro, alferes Prado.
Na Caixa de Conversão, alferes Carvalho.
Na Caixa de Amortização, alferes Cordeiro.
Na Casa da Moeda, um official do 1º batalhão.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, um official do mesmo.
No 2º, tenente Bernardino.
No 3º, capitão Barrão.
No 4º, alferes Dino.
No regimento de cavallaria, tenente Cabral.
No quartel do Andaraib, alferes Teixeira.
Na quartel da Saude, alferes Martins.
Uniforme, 3º.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se amanhã, sexto dia util, as seguintes folhas:

Corpo Diplomatico, Instituto Nacional de Musica, Faculdade de Medicina, Escola Polytechnica, Inspectoria de Obras Contra as Secas, Conselho Superior de Eus no, Internato e Externato Pedro II, Saude Publica, 4ª parte e aposentados da Agricultura e Exterior.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospic os de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dôres em Cascadura e de S. Zacharias foi, no dia 5 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.150; estrangeiros, 480; total, 1.630; entraram: nacionaes, 38; estrangeiros, 17; total, 55; sahiram: nacionaes, 21; estrangeiros, 13; total, 34; falleceram: nacionaes, 2; existem: nacionaes, 1.165; estrangeiros, 484; total, 1.649.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 6, de 1.914 consultantes, para os quaes se aviaram 1.900 receitas.

Fizeram-se 65 extracções de dentes, tres obturações e 50½ curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 5 do corrente, 37 pessoas, sendo: nacionaes, 27; estrangeiros, 10; do sexo masculino, 23; do sexo feminino, 14; maiores de 12 annos, 21; menores de 12 annos, 16; gratuitos, 16.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapura*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9.

Pelo *Tupy* para Bahia, Recife, Cabodello e Natal, recebendo impressos até às 9 horas, cartas para o interior: até às 9 1/2 e ditas com porte duplo até às 10.

Amanhã:

Pelo *Princip: di Udine*, para Genova, recebendo impressos até às 9 horas, cartas para o exterior até às 10 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil — Lo erias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 7ª loteria do plano 315, 200ª extracção do anno de 1916, realizada em

6 de setembro de 1916, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra f, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

54.561.....	100\$000
67.693.....	200\$000
42.461.....	200\$000
4.062.....	100\$000
210.....	100\$000
65.579.....	100\$000
5.750.....	200\$000
17.116.....	100\$000
52.902.....	200\$000
38.740.....	200\$000
11.658.....	100\$000
66.247.....	100\$000
214.....	200\$000
49.704.....	100\$000
25.551.....	100\$000
49.977.....	200\$000
49.657.....	100\$000
53.900.....	200\$000
21.018.....	100\$000
63.665.....	100\$000
49.842.....	100\$000
7.452.....	100\$000
46.994.....	100\$000
17.571.....	2.000\$000
64.774.....	100\$000
49.499.....	100\$000
58.474.....	200\$000
15.631.....	100\$000
10.720.....	100\$000
58.936.....	200\$000
18.798.....	100\$000
52.036.....	200\$000
41.870.....	200\$000
66.589.....	200\$000
53.966.....	100\$000
8.294.....	100\$000
64.750.....	100\$000
36.998.....	1.000\$000
56.630.....	100\$000
7.874.....	200\$000
30.352.....	200\$000
20.709.....	200\$000
60.232.....	100\$000
7.365.....	200\$000
63.230.....	100\$000
6.574.....	1.000\$000
65.734.....	200\$000
56.252.....	100\$000
12.011.....	100\$000
49.070.....	100\$000
10.101.....	100\$000
61.847.....	100\$000
52.493.....	100\$000
18.951.....	100\$000
42.164.....	200\$000
1.029.....	200\$000
36.142.....	1.000\$000
30.042.....	100\$000
9.993.....	20.000\$000

Approximações

9.991 e 9.993.....	200\$000
17.570 e 17.572.....	100\$000

Dezenas

9.991 a 10.000.....	100\$000
17.571 a 17.580.....	200\$000

Centenas

9.901 a 10.000.....	85000
17.501 a 17.600.....	65000

Todos os numeros terminados em 92 tem 45, e os terminados em 2 tem 25, exceptuando-se os terminados em 92.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntha dos Santos Pires, vice-presidente. — O secretario, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de setembro de 1916.

Zona norte — O estado do tempo é bom em quasi toda a zona: choveu de hontem para hoje em Parahyba, Goyana, Recife, Joboatão, Escada, Pesqueira e Ondina. Zona centro — Apesar do céu conservar-se bastante nublado em alguns pontos, o estado geral do tempo é bom; choveu hontem em Goyaz, não tendo sido registrada nenhuma outra chuva nos demais lugares. A temperatura subiu ligeiramente, soffrendo ligeiro delinio a pressão. Zona sul — Afóra o Estado de S. Paulo onde o tempo é bom, reina tempo incerto em toda a zona; choveu e trovejou hontem nos Estados do Paraná e Santa Catharina e em quasi toda a região do Rio Grande. A temperatura, bem como a pressão, pouco oscillaram.

A maior temperatura de hontem, 38.0 em S. L. de Cáceres e Corumbá (M. Grosso); a menor, 9.0 em Caxambú (Minas Geraes).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de setembro de 1916. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão....	760.0	27.7	0.2	E	4	9	Tranquillo.	—	31.1	23.8	—	
Barra do Corda(X)...	60.8	27.8	0.0	SE	6	0	—	V.	32.0	19.1	—	V. pm.
Fortaleza.....	62.2	26.0	-1.2	E	4	6	—	B.	32.1	23.1	—	
Juixeramobim.....												
Natal(X).....	62.4	26.1	0.9	—	—	4	—	C. de manhã.	32.8	22.0	1.2	C. pm.
Parahyba.....	63.0	26.6	0.6	SE	4	1	Chão.	B.	27.3	22.8	4.6	C. pm.
Recife.....	64.1	22.6	0.3	SE	3	7	—	I. (n. manhã).	34.3	18.6	—	
Pão de Assucar.....	63.3	25.5	0.5	SE	7	5	—	C. t. (i. manhã)	28.6	23.5	—	
Aracajú.....	63.9	24.3	-0.6	E	2	7	Vagas.	I. (ag. manhã).	27.4	20.2	1.7	
Bahia.....	63.3	19.0	-0.1	SE	2	0	—	B.	26.0	13.4	—	
Caetité.....	62.0	23.8	0.0	E	2	0	—	B.	30.8	13.4	—	
Januaria.....	65.2	20.0	0.0	NNE	2	10	—	I.	27.0	15.6	—	N. am. pm.
Bello Horizonte.....	63.8	21.6	-0.2	NE	1	8	—	N.	24.2	19.8	—	I. am. pm.
Theophilo Ottoni.....												
Uberaba(X).....												
Caxambú.....	66.0	16.6	-0.6	Calma	0	—	—	B. (n. manhã).	28.0	9.0	—	
Goyaz.....	60.9	27.1	2.0	N	6	8	—	V. (c.t.v.man.).	37.0	18.0	6.6	V. am.
Santa Luzia.....	61.9	20.2	-1.6	E	3	0	—	B.	30.0	11.0	—	
Guyabá.....	58.6	27.4	0.8	Calma	0	7	—	B. (nt. manhã).	33.5	21.5	—	N. pm.
Corumbá.....	57.0	21.0	-3.0	Calma	0	10	—	M. ch.	38.0	29.0	—	
Capital Federal.....	64.1	22.4	1.0	Calma	0	8	Tranquillo.	B. (o. manhã).	23.8	19.7	—	
Campos.....	65.0	21.0	0.8	N	4	0	—	B. (o. manhã).	25.4	20.6	—	I. pm.
Petropolis.....	64.0	19.6	0.6	E	4	2	—	N. (v.o. manhã).	21.3	12.6	—	V. n. am. pm.
Rezende.....	61.6	16.8	-0.3	—	—	10	—	B. (t.o. manhã).	29.5	14.8	—	N. am. pm.
Therzopolis.....	61.7	19.4	1.9	N	4	2	—	B. (o. manhã).	23.2	11.2	—	
São Paulo.....	66.0	14.6	0.0	SW	2	10	—	—	30.0	12.0	—	
Santos(X).....												
Paranaguá.....	62.0	17.8	0.4	N	3	8	Tranquillo.	I. (c. manhã).	21.6	11.0	0.8	I. am. pm.
Curityba.....	62.8	16.3	5.1	NW	1	10	—	I. (c. manhã).	26.4	9.3	4.6	C. pm.
Florianopolis.....	62.9	19.0	0.2	N	3	10	Chão.	G. (t. manhã).	20.4	16.0	6.4	Ch. t. am. c. t. pm.
Lages(X).....												
Porto Alegre.....	62.1	15.9	-0.7	N	1	10	—	N.	21.1	12.9	2.0	C. pm. r.
Uruguayana.....	62.8	13.2	-1.6	SE	2	10	—	I. n.	18.0	13.6	15.4	C. t. gr. pm.
Montevideo.....	64.9	13.3	2.0	CSE	4	10	—	I. ch.	14.7	12.0	—	
Buenos Aires.....	64.3	13.0	1.0	E	2	—	—	—	18.0	11.0	—	

Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 6 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 5 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperatura extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	25.8	20.8	Itapirú.....	0.0	23.8	19.4
Engenho do Dentro.....	0.0	28.0	18.2	Flamengo.....	—	26.0	18.0
Penha.....	0.0	28.4	17.8	Pão de Assucar (Alto).....	—	26.7	19.7
Horto Florestal.....	0.0	25.7	17.8	Copacabana (Forte).....	—	25.5	17.8
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	0.0	24.6	19.4	S. Januario.....	0.0	26.7	19.7
Iacarepaguá.....	0.0	24.3	15.2	Morro da Uca.....	—	25.5	17.8

Nota — (X) Não vem telegraphica.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1916.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPORE	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDOS		ESTADO DO CÉU
	m/m	º	m/m	%			
7 hs.....	761.5	20.5	15.8	88	Calma	0.0	10, Ci-St, A-St.
14 hs.....	58.9	23.8	16.6	79	SSE	7.6	0, Limpo.
21 hs.....	59.1	22.1	16.3	83	Calma	0.0	0, Limpo.

Temperatura : maxima, 23°,7 ás 16 hs. 55 ms.; minima, 19°,7 ás 5 hs. 05 ms.; evaporação, 2^m/m; chuva, 0^m/m. Insolação, 7 hs. 48 ms.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1916.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO METROS POR SEGUNDO		ESTADO DO CÉO
	m/m	°	m/m	%			
7 hs.....	758.2	20.5	15.8	88	Calma	0.0	8. Ci-St, nevoeiro.
14 hs.....	758.0	24.4	16.5	73	ESE	3.4	10. Ci-St, A-St.
21 hs.....	758.0	21.7	15.6	81	SSE	2.2	0. Limpo.

Temperatura maxima, 23°,5 ás 11 hs. 55 ms.; minima, 19°,7 ás 3 hs. 50 ms. — Evaporação, 4^m/m. Chuva, 0^m/m. — Insolação, 7 hs. 00 ms.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA.

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	42 15/32	42 23/64
Sobre Paris.....	\$688	\$700
Sobre Hamburgo.....	\$725	\$730
Sobre Italia.....	—	\$636
Sobre Portugal.....	—	\$5881
Sobre Nova York.....	—	\$4131
Lib. esterlina em moeda	—	495700
Sobre Buenos Aires (peso ouro)....	—	35883
Sobre Hespanha (peseta)	—	\$831
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %....	799\$000	
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	900\$000	
Apolices Estradas de ferro.....	770\$000	
Apolices Compromissos do The- souro, de 1:000\$, 5 %, nom....	772\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	320\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	198\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	191\$500	
Apolices Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	770\$000	
Apolices Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	80\$500	

Banco do Brazil.....	200\$750
Companhia de Loterias Nacionais do Brazil.....	12\$300
Companhia Estrada de Ferro e Mi- nas S. Jeronymo.....	28\$300
Companhia Docas de Santos, port..	460\$000
Companhia Docas de Santos, nom..	460\$000
Debentures da Companhia Antar- ctica Paulista.....	190\$000
Debentures da Companhia America Fabril.....	200\$000

Venda por alvará

500 da Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo, v/c. 30 dias.....	29\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1916. — A. Simonsen, syndico.	

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 5 de setembro de 1916.....	517:325\$942
Renda arrecadada em 6.....	151:158\$545
	668:484\$487
Em igual periodo de 1915...	688:175\$771

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO

Renda arrecadada em 6:	
Em ouro.....	91:16\$513
Em papel.....	139:013\$810
Total.....	221:183\$723
Renda arrecadada de 1 a 6..	995:144\$278
Em igual periodo de 1915...	973:247\$724
Diferença a maior em 1916..	22:896\$754

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.841

Stanard-Tilton Milling Company, estabele-
cida em Pierce Building, S. Luiz, Estado do
Missouri, Estados Unidos da America, por seus
procuradores abaixo assignados, apresenta a
sua marca commercial supra, que consiste nas
palavras «American Beauty», sendo a palavra
«American» impressa na parte superior, em
letras grandes, em linha curva, e a palavra
«Beauty» tambem em letras grandes, mas
em linha recta, por baixo da palavra «Ameri-
can» e um pouco mais para a direita; e imme-
diatamente por baixo da palavra «Beauty»
estão as palavras «Hungarian System» e «No.

baixo destas as palavras «E. O. Stanard Milling Company, St. Louis, Mo». A feição essencial desta marca commercial é as palavras «American Beauty» e as outras palavras podem ser usadas ou omitidas, como se desejar, sem alterar materialmente o caracter da dita marca commercial. Esta marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir farinha de trigo, do negocio da requente, Stanard-Tilton Milling Company, e é usualmente afixada nas mercadorias imprimindo-a nos sacos ou marcando-a á chapa nas tampas das barricas em que a farinha é acondicionada. Feito em tres exemplares. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1916.— Por procuração, *Braga, Carneiro & Comp.* (Sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 9 de agosto de 1916.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.844, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Paguei no primeiro exemplar 13\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1916.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.843

The Capewell Horse Nail Company, de Hartford, Connecticut, Estados Unidos da America, por seus procuradores abaixo assignados, vem apresentar a sua marca supra, que consiste nas palavras «Bar Head», em maiúsculas communs, a qual serve para distinguir cravos para ferrar, na classe 13, de seu negocio. Esta marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, será applicada ou afixada nas mercadorias imprimindo-a nos envoltorios contendo as mesmas. Feito em tres exemplares. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1916.— Por procuração, *Braga Carneiro & Comp.* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 14 horas do dia 9 de agosto de 1916.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.845, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Paguei no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1916.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Inscrição para o concurso ao logar de professor substituto da 9ª secção (hygiene e medicina legal).

De ordem do Sr. Director se faz publico que na secretaria desta faculdade se acha aberta, pelo prazo de 120 dias, a partir da presente data, a inscrição para o concurso ao logar de professor substituto da 9ª secção (hygiene e medicina legal) de accordo com o art. 45 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915.

Poderão concorrer á vaga de professor substituto todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1916.— O secretario da faculdade, *Dr. Eugenio de E. S. de Menezes.*

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director, e de conformidade com o aviso n. 966, de 26 do corrente mez, é convidado o professor de theoria physica e physiologica da musica e hygiene profissional deste instituto, *Dr. Oswaldo Puisseur*, a reassumir dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, o exercicio de sua cadeira, sob pena de demissão.

Instituto Nacional de Musica, 30 de agosto de 1916.— O secretario, *Arthur Tolentino da Costa.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os responsaveis pelos predios ns. 282, 327, 329, 331, 333, 339, 341, 343, 345 e 347 da rua S. Luiz Gonzaga a comparecerem nesta directoria geral, á rua do Rezende numero 132, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram expedidas pelo inspector sanitario da 5ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1916.— O secretario interino, *Dr. Alvaro Zamith.*

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO PARA AJUDANTES DE INSPECTORES DE SAUDE DOS PORTOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, que a partir desta data, e por espaço de 90 dias, fica aberta nesta secretaria a inscrição para o concurso ás vagas de medicos ajudantes de inspectorias de saude dos portos nos Estados.

O concurso realizar-se-ha nesta capital, conforme determina o § 7º, do art. 3º, do decreto n. 11.569, de 28 de abril de 1915.

Este concurso obedecerá ás instrucções estabelecidas pelo Exmo. Sr. ministro do Interior e publicadas no *Diario Official* de 23 de maio de 1915, e versará sobre molestias pestilenciaes e infecciosas epidemicas, legislação sanitaria brasileira, relativa ao serviço marítimo e fluvial, hygiene marítima e internacional e noções de bacteriologia applicada.

Os Srs. candidatos deverão apresentar, junto a seus requerimentos, indicação do livro folha em que estão registrados, nesta directoria, os seus diplomas de medicos, bem como o laudo de exame de validade effectuado na mesma, perante a commissão respectiva, no decurso dos 90 dias que precederem o concurso.

Os candidatos classificados no concurso terão direito á nomeação durante um anno, após a terminação do mesmo, para as vagas que existem ou occorrerem por fallecimento, demissão, promoção ou transferencia dos respectivos serventurios effectivos.

As nomeações não terão designação de porto. Os lugares de ajudantes de saude dos portos são actualmente em numero de 23, dos quaes dois a preencher effectivamente.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1916.— O secretario interino, *Dr. Alvaro Zamith.*

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. coronel intendente da Guerra e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Guerra n. 125, de 31 de julho ultimo, faço publico que o Conselho de Compras desta Repartição receberá no dia 12 de setembro futuro, ás

12 horas em ponto, propostas para o fornecimento das seguintes peças de arreamento e equipamento, typo 1916, cujo fabrico será fiscalizado por uma commissão, conforme as instrucções existentes:

- 100 sellins;
- 20 pares de bolsas de frente, para officiaes;
- 80 pares de bolsas de frente, para praças;
- 80 alforges, para praças;
- 20 alforges, para officiaes;
- 80 porta-espadas, do lado direito;
- 20 porta-espadas, do lado esquerdo;
- 100 peitoraes com gamarra;
- 100 barrigueiras de corda parda, ingleza;
- 100 pares de lategos de couro cru;
- 100 pares de lóros;
- 50 maneas;
- 100 baixeiros de cortiça moida;
- 100 pares de estribos de metal branco;
- 100 buças com cabrestos;
- 80 baldes de lona impermeavel, cor kaki;
- 80 bornaes de lona kaki;
- 80 rédes para conducção do balde e do bornal;
- 100 exemplares de cabeçada, buçal, redeas e bridão para remonta;
- 80 porta-mosquetões;
- 80 fiadores de lança;
- 80 porta-lanças;
- 80 talins com um suspensorio e cartucheiras de couro com 10 bolsas;
- 80 marmilhas de aluminio, com talher e copo;
- 80 cabeçadas para freio com um par de redeas.

A materia prima empregada na confecção do arreamento será a seguinte: *genipapo*, para patilha e bandas; *cedro*, para cepilho; *sóla do Rio Grande* (a melhor do mercado), para abas; cabeçadas, redeas; buçaletes, lóros, peitoral etc. *atanado*, *urrado*, para o assento; *atanado alisado*, para bolsas, alforge e muleta; *couro cru*, para innervar a armação; travessão e lategos; *ferro galvanizado*, para ferrar armação e diferentes charneiras; *metal branco*, para estribos, grampos, rectangulos, fivellas e argolas; *carneira inglesa*, para envoltorio de suadouro e *aluminio*, para marmilha.

O peso das peças do arreamento a ser adquirido, para experiencias na Quarta Brigada de Cavallaria, será: sellim, 7,900; par de bolsas de frente, para praças, 1,660; porta-espada do lado direito, 0,280; peitoral com gamarra, 0,770; barrigueira de corda parda ingleza, 0,510; par de lategos de couro cru, 0,075; par de lóros, 0,490; manea; 0,200; baixeiro de cortiça moida, 1,550; par de estribos de metal branco, 0,880; buçal com cabresto, 0,310; balde de lona impermeavel cor kaki, 0,370; bornal de lona kaki, 0,380; réde para conducção do balde e do bornal, 0,130; cabeçada, buçal, redeas e bridão, para remonta, 1,200; porta-mosquetão, 1,230; fiador de lança, 0,100; porta-lança, 0,140; marmilha de aluminio, com talher e copo, 0,490; talim com suspensorios e duas cartucheiras de couro com dez bolsas, 1,010; cabeçadas para freio com um par de redeas e uma barbeta sobresalente, 0,780.

CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

De conformidade com as disposições contidas no aviso do Ministerio da Guerra, n. 169, de 28 de junho de 1912, só poderão concorrer as firmas commer-

ciaes previamente habilitadas, que exhibam, até o dia 9 do mez futuro, em requerimento dirigido ao senhor coronel intendente, os documentos comprobatorios de haverem pago, como negociantes especialistas dos artigos, os impostos federal e municipal, relativos ao ultimo semestre do corrente anno e de serem negociantes matriculados e importadores.

Para a inscripção nesta concorrência, cada firma, afim de garantir a assignatura do — «Termo de contracto» — depositará anteriormente á licitação nos cofres da Contabilidade da Guerra a caução de um conto de réis (1:000\$000) que perderá no caso de recusar-se á alludida assignatura, e deve ainda exhibir nesse acto o recibo de outra caução, feita na proporção de dez por cento (10 %) até o valor de 50:000\$000 e na de cinco por cento (5 %) desta quantia em diante sobre o valor total do fornecimento, como garantia da fiel execução do contracto.

As propostas serão apresentadas em triplicata, em envelope fechado, com a declaração exterior da nome do proponente, escriptas a tinta preta, sem emenda nem rasura, sellada a primeira via e todas assignadas pelos proprios proponentes ou seus representantes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das mesmas.

Dulrosim, ainda de accordo com o mencionado aviso, declara-se não poderem tomar parte na concorrência os negociantes que não tenham cumprido fielmente todos os contractos e ajustes feitos com o Ministerio da Guerra nos dois ultimos annos anteriores a esta licitação.

Não serão aceitos, por motivo algum, requerimentos, depois do citado dia 9.

Divisão da Interendencia da Guerra, 23 de agosto de 1916. — O chefe tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior.

Quinta Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 12º MUNICIPIO

De convocação para o alistamento militar

O capitão Raphael Verissimo Vianna, presidente da junta de alistamento militar do 12º municipio da freguezia do Espirito Santo :

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que foram instalados os trabalhos desta junta e, portanto, convocá todos os jovens da idade de 20 annos completos em 1915 e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 15 do setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas e esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

Faz saber mais que nos sabbados serão affixados na parte principal do edificio em que funciona esta junta a relação dos alistados durante a semana.

Finalmente, faz saber que a junta funcionará todos os dias uteis em uma dependencia da agencia da Prefeitura á avenida Salvador de Sá n. 191, sobrado, das 11 ás 15 horas.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, que será affixado na porta

principal da alludida agencia e publicado na imprensa, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente.

Comprehendem os limites deste municipio ás rua Visconde de Sapucahy (inclusive) da rua Frei Caneca até encontrar a rua Visconde de Itauna ; seguindo esta (exclusive), avenida do Mangue (inclusive), boulevard de S. Christavão (inclusive) até o começo ; dahi pela rua Haddock Lobo (inclusive) até a rua Aristides Lobo ; continuando por esta (inclusive) até o fim e principio da rua do Bispo ; deste ponto subindo a linha divisoria das aguas até encontrar a linha de ferro carril do Sumaré ; seguindo esta ao fim da rua Lagoinha (exclusive) ; dahi em linha recta, ao encontro da travessa Barão de Petropolis com a rua do mesmo nome ; deste ponto por outra linha recta, até o encontro da rua Goulart (exclusive) com a travessa do Navarro ; descendo por esta (exclusive) á rua Navarro ; dahi por outra linha recta até o ponto terminal da rua Agra Filho, seguindo por esta (inclusive), rua dos Coqueiros (inclusive), largo de Catumby (inclusive), rua de Catumby (inclusive) até á rua Visconde de Sapucahy, ponto inicial. Confina este districto com o 6º, 10º e 14º districtos.

Sala das sessões da junta de alistamento militar, em 14 de agosto de 1916. — Jorge Joaquim da Cunha, tenente secretario. — Raphael Verissimo Vianna, capitão, presidente.

Quinta Região Militar

VIGESIMO SEGUNDO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Alfredo Floro Cantalice, presidente da Junta de Alistamento Militar :

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas e esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias, no edificio do Tiro n. 102 (Realengo), das 11 ás 15 horas.

E, para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*, *Jornal do Commercio*, *Paiz*, *Correio da Manhã* e *Imperial*.

Capital Federal, 15 de julho de 1916. — 2º tenente Arthur Benites Guimarães, secretario. — Capitão A. F. Cantalice, presidente.

Limites do 22º municipio :

Da passagem do ramal de Santa Cruz (Estrada de Ferro Central do Brazil) sobre o rio Piraquára, em linha recta, ao principio da estrada do Engenho Novo ; por esta estrada e pela do Cabral, até o rio do Cabral (principio do limite com o Estado do Rio), dahi, por linhas rectas

successivas, ao ponto denominado Cançella Preta, na estrada da Agua Branca, ao alto do morro em frente á Gerecinó, na serra do mesmo nome, ao alto da serra do Gerecinó, ao alto do morro do Quandú, ao cume do morro de Manoel Jazé, no pico do Marapicú, ao no Tinguy ou Gumdú-mirim, ponto em frente ao morro do Bandeira ; dahi, pelo citado rio Tinguy, até o começo do rio Itaguay (fim do limite deste municipio com o Estado do Rio), deste ultimo ponto, por uma recta, ao marco limite na estrada de Santa Cruz ; deste marco, por outra recta, em direcção sul, á ilha de Guaraquessaba até ao ponto em frente ao extremo occidental da serra do Cantagallo, deste ponto, por uma linha recta na direcção do occidente até encontrar a linha divisória das aguas da serra do Cantagallo ; seguindo esta divisoria do Itahyba até a parte mais oriental ; dahi por uma linha recta que vae ter ao marco limite da estrada do Monteiro, proximo ao entroncamento das estradas do Magarça e morro alto, deste morro por uma linha recta ao alto do morro do Cabugú ; dahi, pelo divisor das aguas, que passando pelo alto do morro do Caboclo, Pedra Branca, serra do Barata, vae ter á garganta por onde passa o caminho do Barata ; deste ponto, pelo mesmo caminho, até o rio Piraquara e por este rio até á passagem do ramal de Santa Cruz, ponto inicial. Confina este municipio com o 20º, 24º, 23º e 21º municipios e com o Estado do Rio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido os remittentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no quarto trimestre do anno findo, a comparecerem na Thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva :

Numero do registrado — Procedência — Destinatario — Remettente — Destino
255 B — Succursal de Botafogo — Antonio Brechó dos Santos — P. S. O. S. — D. Clara
N. 7.835 — Cascadura — Bellanisia do Nascimento — Elisabeth Nascimento — Sergipe
N. 525 B — Succursal de Botafogo — Hermenegildo José Martins — Maria Joanna — Estado do Rio
N. 165 B — Engenharia de Dentro — João Serafim Barbosa — Maria A. C. Barbosa — S. Paulo
N. 1.177 A — Avenida Rio Branco — João Barbosa — Bruno & Mesquita — Matto Grosso
N. 4.337 A — Avenida Rio Branco — Laurentina E. da Conceição — Thomaz Martins — Barra Mansa
N. 44.150 — Avenida Rio Branco — Philadelpho R. Venancio — Ignorado Campos
N. 339 A — Avenida Rio Branco — Renato João Eugenio — João Eugenio Rio
N. 2.776 A — Avenida Rio Branco — Saturnino Santos Garbin — Conceição de Porto Alegre

N. 2.488 — Deodoro — Thomaz F. dos Santos — Cicero F. G. — Pernambuco.
N. 2.361 — Largo de Catumbý — Carindo da Silva Cattila — Maria Paulina dos Reis — E. do Paty.

N. 1.312 — Ignorada — Arthur Peixoto — Mathilde Peixoto — Ilha Grande.
N. 1.810 — Largo da Lapa — Albert Lehman — Ignorado — B. Ayres.

N. 3.069 — Praça Onze de Junho — Antonio Francesco — Francella — Italia.
N. 939 — Avenida Rio Branco — De Marchi Antonio — Ignorado — Italia.

N. 1.439 — Bangú — Vicente Guilherme da Silva — Manoel Guilherme da Silva — Pernambuco.

N. 12.076 — Avenida Rio Branco — Juliette Briara — Zuzú — Porto Alegre.

N. 20.771 — Praça Municipal — Adeline F. de Menezes — Maria Rosa — Sergipe.

N. 2.235 — S. Luiz Gonzaga — J. F. Harrison — Maria de Almeida Pereira — Rio.

N. 385 — Rua Marquez de Abrantes — Maria C. Liberta — Mary Carney — Bello Horizonte.

N. 6.554 — Estação Central — Anjelmo Lofar — Fany Lofar — S. Paulo.

N. 841 — Largo de Catumbý — Maria da Conceição de Jesus — Francelino A. Lima — Juiz de Fora.

N. 775 — Largo da Lapa — José Joaquim Mortagna — Joaquim M. da Fonseca — S. Paulo.

Rio — A. Campos — Marietta Torres — Rio.

Rio — G. Levazier — W. Bons — Hermes — (Rio Grande do Sul).

Rio — Francisco Alves Pereira — Ignorado — Espírito Santo.

Primeira secção do Trafego, 25 de outubro de 1915. — O secretario, Severino Neiva.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

PRIMEIRA SECÇÃO

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante de 1ª classe Ataliba de Moraes, afim de recolher aos cofres publicos a importância de \$5 (cinco mil réis), conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria n. 1.073, do Sr. director geral, de 29 de julho de 1915.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 8 de agosto de 1916. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante Carlos Mangabeira, afim de recolher aos cofres publicos a importância de 20\$ (vinte mil réis), conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral n. 1.037.2, de 1 de julho ultimo.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 26 de agosto de 1916. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Inspectoria Geral da Illuminação

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que o preço do gaz fornecido pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, no mez de agosto proximo passado, foi de réis

314,92 por metro cubico e o de energia electrica para os particulares de réis 448,76, por kilowatt-hora, servindo de base a média do cambio desse mez, conforme certidão da Camara Syndical de Corretores, enviada pela Soc. ete a esta repartição.

Capital Federal, 6 de setembro de 1916. — Pelo official, *José Ramalho*, escripturario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

PINHEIRO, ESTADO DO RIO — ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRAZIL

De ordem do Sr. Dr. director desta escola e em cumprimento do recommendado em officio n. 1.976, do Sr. director geral de Agricultura, pelo presente faço sciente ao Sr. Dr. Arthur do Prado, lente cathedratice da 2ª cadeira desta escola que, por acto de 7 do corrente, publicado no *Diario Official* de 8, foi cessada a pena de suspensão applicada por acto de 10 de junho do corrente anno.

Outrosim, scientifico que o mesmo Sr. lente deverá vir reassumir as suas funções dentro do prazo de trinta dias, a contar de oito (8) do corrente.

E, para que chegue ao seu conhecimento, passei o presente edital aos onze dias do mez de agosto de mil novecentos e dezesscis. Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Pinheiro. — Eu, Mario Justiniano Quintão, escripturario, servindo de secretario, o escrevi. Visto. — *Mello Leitão*, director da escola.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA AGENTES FISCAES DO IMPOSTO DE CONSUMO NAS CIRCUNSCRIPÇÕES DO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. presidente do concurso, faço publico que serão chamados á prova oral de arithmetica, no dia 9 do corrente, ás 10 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officios, os candidatos abaixo habilitados na prova escripta da referida materia.

José de Castello Branco.

Armando Negreiros.

Francisco Machado Borges.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1916. — O secretario, *Nicolau Rodrigues dos Santos Franca e Leite*.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA COLLOCAÇÃO DE VIDROS EM DIVERSAS CASAS DA VILLA MARECHAL HERMES

De ordem do Sr. director, em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 26 de agosto ultimo, faço publico que se acha aberta concorrência para fornecimento e collocação de vidros, em diversas casas da Villa Proletaria Marechal Hermes.

As propostas em duas vias devidamente selladas, com o preço global, do fornecimento e collocação por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras ou borrões, serão entregues nesta Sub-directoria até ás 13 horas do dia 18 do corrente.

Em envoltorios separados os proponentes exhibirão os documentos que comprovem a sua idoneidade, e que, entre outros, consistirão nos conhecimentos de licença e pagamento do imposto de industrias e profissão.

Os proponentes garantirão as suas propostas com o deposito previo de cinquenta mil réis em dinheiro que o accerto perderá em favor dos cofres do mesmo Thesouro se deixar de

assignar o contracto, dentro de dez dias contados da publicação do despacho, accetando a sua proposta.

Em garantia da execução do contracto o proponente acceto depositará a quantia de quinhentos mil réis.

O pagamento será feito em uma unica prestação, depois de collocados todos os vidros.

Na 2ª Sub-directoria serão prestados aos interessados qualquer informação de que necessitem.

1ª Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 6 de setembro de 1916. — O sub-director, *João Marciano Oliveira da Silva*.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. coronel Antonio Antunes de Alencar, a. de accordo com o despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 17 de agosto proximo findo, exarado no officio da Delegacia fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas, sob n. 201, de 10 de junho ultimo, encrar para os cofres publicos, no prazo de oito dias contados da data da publicação deste edital, sob pena de procederse á cobrança pelos meios judiciais, com a importancia de 125.000\$, recebida para attender ás despesas do material da Prefeitura de Tarauacá no periodo de 1914, importancia pela qual foi responsabilizado em despacho proterido pelo respectivo delegado fiscal em Junta de Fazenda, em 6 de abril ultimo, no processo que se acha nesta procuradoria.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica; em 6 de setembro de 1916. — *R. Bonfim*, ajudante do procurador geral.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, do valor nominal de 1.000\$, juro de 5 %, papel, n. 397.387, pertencente a João Olympio Rodrigues de Andrade, vai ser expedido novo titulo se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 5 de setembro de 1916. — O inspector, *M. C. de Lenc*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, uniformizada, juro de 5 %, papel, do valor nominal de 1.000\$, n. 397.387, pertencente a João Olympio Rodrigues de Andrade, vai ser expedido novo titulo se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 6 de setembro de 1916. — O inspector, *M. C. de Lenc*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Para que produza os effeitos legais, faço publica a seguinte sentença:

Verifica-se da leitura deste processo que em acto de busca dada a bordo do vapor inglez *Memling* a 10 do mez de agosto findo, pelo ajudante de guarda-mór Anibal Nunes Pires, auxiliado pelo official aduaneiro Pedro Mariano do Oliveira e pelo marinheiro Theophilo José de Lima, foram encontrados, occultos no boço de prôa, dois pacotes contendo me as de algodão mercerizado.

Trazido o facto ao conhecimento desta inspectororia pelo communicado de folha 2, foi lavrado o necessario auto de apprehensão, intimando-se o interessado na mercaderia a vir, dentro de prazo de 15 dias, allegar o que julgar-se a bom do seu direito. Esgotado tal pra-

zo sem que qualquer pessoa se apresentasse a reclamar, lavrou-se o termo de perempção de folha 5, sendo em seguida designados dous funcionarios para procederem á classificacão e avaliação da mercadoria em aprego.

Assim, Considerando que o processo correu á reuelia;

Considerando que as meias foram encontradas em lugar occulto do navio, suspeito do facilitar o extraviu;

Considerando o disposto no art. 360 § 1º 2ª parte, combinado com o de n. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas,

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor Sr. ajudante de guarda-mór Annibal Nunes Pires e a seus auxiliares official aduaneiro Pedro Mariano de Oliveira e maranhense Timotheo José de Lima, deduzidos os 50 % indicados no art. 124 da lei n. 2.924 de 5 de janeiro de 1915, revigorada pelo art. 143 da actual lei do orçamento.

Com pra-se.

Alfandega, 6 — 9 — 916. — *Pauli e Silva*.
Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1916. — *Alfredo Pinto de Araújo Correia*, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 52

Prieira mesa

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 4, 8 e 13 de setembro proximo, ao meio dia, serão vendidas, nos armazens 18 e 17 do Cães do Porto e na Guarda-Moria, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acharem, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permittido aos dous retirar-as até á vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos:

ARMAZEM N. 18 DO CÃES DO PORTO

Lote n. 1

BCC, contramarca Ilonj: Uma caixa n. 25.778, pesando bruto seis kilos, contendo brinquedos de borracha (bolas para tennis), pesando bruto 2.800 grammas. («Amazon», Liverpool, 9 de dezembro de 1915. Manifesto n. 1.241.)

Lote n. 2

TFdeDE, dentro de um losango, contramarca WCL: Seis caixas ns. 3 a 8, pesando bruto 1.107 kilos, contendo papel para escrever, pautado, pesando bruto 992 kilos. (Idem.)

Lote n. 3

MC: Dous engradadas ns. 1 e 2, pesando bruto 210 kilos, contendo caixas de pinho desarmadas, pesando liquido 116 kilos. (Idem.)

Lote n. 4

RC, contramarca AA: Uma caixa numero 19, pesando bruto 32 kilos, contendo brinquedos de borracha (bolas para tennis), pesando bruto 19 kilos. (Idem.)

Lote n. 5

JM: Uma caixa n. 6.823, pesando bruto 155 kilos, contendo perfumarias em vidros n. 1, pesando bruto 53.600 grammas; perfumarias em vidro n. 2, pesando bruto 39.800 grammas. («Flan-

dre», Bordeaux, 27 de dezembro de 1915. Manifesto n. 1.310.)

Lote n. 6

JM: Uma caixa n. 6.824, pesando bruto 100 kilos, contendo perfumarias em vidros ns. 1, pesando bruto 41.300 grammas. (Idem.)

Lote n. 7

O, dentro de um triangulo: Duas caixas ns. 3.204 e 3.205, pesando bruto 38 kilos, contendo amostras de tecidos de algodão sem valor. (Idem.)

Lote n. 8

Imprensa Nacional: Uma caixa numero 69.091, pesando bruto 103 kilos, contendo 75 latas com tinta para impressão, pesando bruto 84 kilos. («Lutetia», 30 de maio de 1914.)

Lote n. 9

Imprensa Nacional: Uma caixa numero 69.094, pesando bruto 166 kilos, contendo 25 latas com tinta para impressão, pesando bruto 137 kilos. (Idem.)

Lote n. 10

Imprensa Nacional: Uma caixa numero 69.092, pesando bruto 110 kilos, contendo 80 latas com tinta para impressão, pesando bruto 89 kilos. (Idem.)

Lote n. 11

Imprensa Nacional: Uma caixa numero 69.093, pesando bruto 188 kilos, contendo 45 latas com tinta para impressão, pesando bruto 159 kilos. (Idem.)

Lote n. 12

4, dentro de um triangulo, contramarca BP: Cinco caixas ns. 633 a 637, pesando bruto 280 kilos, contendo pastas medicinaes de qualquer qualidade, pesando liquido real 220 kilos. («Verde», Nova York, 28 de dezembro de 1915. Manifesto n. 1.312.)

ARMAZEM N. 17 DO CÃES DO PORTO

Lote n. 13

A: Uma caixa n. 8.907, contendo um vidro com iodureto de potassio, pesando liquido 300 grammas. («Wanverley», Antuerpia, 19 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 14

PB — dentro de um losango: Uma caixa n. 1.033, pesando bruto 32 kilos, contendo 19.600 grammas, peso liquido, de casemira de lã pura, pesando até 450 grammas por metro quadrado, medindo 44 metros e 25 centimetros. («Demerara», Liverpool, 11 de novembro de 1915. Manifesto n. 1.129.)

Lote n. 15

MBB, contramarca Santa Cruz: Uma caixa n. 1.509, pesando bruto 48 kilos, contendo 40 kilos, peso liquido, de sabão sem perfume. (Idem.)

Lote n. 16

Dorey: Um pacote sem numero, pesando bruto 10.500 grammas, contendo papel para escrever, pesando bruto 6.250 grammas; obras impressas de uma só cor, pesando bruto 4.200 grammas. («Haiti», Bordeaux, 21 de novembro de 1915. Manifesto n. 1.165.)

Lote n. 17

HN: Um engradado n. 1, pesando bruto 92 kilos, contendo 47 garrafas com agua de Vichy, pesando bruto 80 kilos. (Idem.)

Lote n. 18

HN: Um engradado n. 2, pesando bruto 93 kilos, contendo 47 garrafas com agua de Vichy, pesando bruto 80 kilos. (Idem.)

Lote n. 19

HN: Um engradado n. 3, pesando bruto 36 kilos, contendo perfumarias em vidros n. 1, pesando bruto 13.200 grammas. (Idem.)

Lote n. 20

ATC: Cinco caixas ns. 1 a 3 e 6 e 7, pesando bruto 600 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido pintado, pesando bruto 540 kilos. («Vasaria», Nova York, 14 de junho de 1915. Manifesto n. 1.260.)

Lote n. 21

EMC, contramarca RC: Uma caixa n. 27, pesando bruto 50 kilos, contendo catalogos, pesando bruto 40 kilos. (Idem.)

Lote n. 22

EPAC, contramarca Aracajú: Uma caixa n. 30, pesando bruto 110 kilos, contendo casemira de lã pura, pesando até 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido 61 kilos, medindo 165 metros; alpaca de lã e algodão, 54 metros, pesando 14 kilos. («Desna», Liverpool, 24 de dezembro de 1915. Manifesto n. 1.298.)

Lote n. 23

G. Chalmers: Uma caixa n. 200, pesando bruto oito kilos, vasia. (Idem.)

Lote n. 24

3067, dentro de um quadrilatero: Uma caixa n. 1, pesando bruto 210 kilos, contendo chapéus de pelo de lebre (218 chapéus). (Idem.)

Lote n. 25

Enima Smoot: Um engradado e um volume sem numero, pesando bruto 85 kilos, contendo duas camisas de madeira ordinaria usadas. («Vauban», Nova York, 30 novembro de 1915. Manifesto n. 1.208.)

H. C. do Martinho Ribeirô: Um pacote sem numero, pesando bruto um kilo, contendo um par de bolinas usadas. (Idem.)

Lote n. 26

USMC, dentro de um losango: Três caixas ns. 167 B, 167C e 176 B, pesando bruto 160 kilos, contendo tachas de ferro simples, pesando bruto 140 kilos. (Idem.)

Lote n. 27

Benjamin Mattos: Uma caixa n. 280, pesando bruto 39 kilos, contendo peles envernizadas lisas, pesando 12 kilos; peles sem pelo, não especificadas, tintas, pesando 12 kilos. («Voltaire», Nova York, 18 de novembro de 1915. Manifesto n. 1.147.)

Lote n. 28

CUP: Dous engradados ns. 112 e 113, pesando bruto 906 kilos, contendo duas prensas de ferro para fabrico de sabão. (Idem.)

Lote n. 29

MMC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 77 kilos, contendo tecidos não especificados de seda (um pouco fraca), pesando

liquido 8.500 grammas; seda e algodão, em partes iguaes (fraca), pesando 12 kilos; retalhos de seda, pesando liquido 14 kilos, fitas de seda, pesando bruto nos papeis 19 kilos. (um papel fraca).

Lote n. 30

R. L. de D. dentro de um losango, contramarca WBL: Uma caixa n. 4, contendo papel para escrever, pesando bruto 65 kilos; obras impressas de uma só cor, pesando bruto 16 kilos. «Araguaya», Liverpool, 28 de outubro de 1915. Manifesto n. 1.080.)

Lote n. 31

A. de A.: Uma caixa n. 220, contendo perfumarias em vidros ordinarios, pesando bruto 125 kilos (717 objectos). («A. Troude», Havre, 25 de outubro de 1915. Manifesto n. 1.062.)

Lote n. 32

Abel: Uma caixa n. 322, contendo perfumarias em vidros ordinarios (540 objectos), pesando bruto 102 kilos; sete kilos de estampas annuncios. (Idem.)

Lote n. 33

A. de A.: Oito barris ns. 28 a 35, contendo frascos de vidro ordinario branco, sem rolha esmerilhada, pesando liquido 1.034 kilos; estanho em obras não classificadas simples, pesando bruto 28 kilos. (Idem.)

Lote n. 34

AF: Um fardo n. 5, contendo folhas não especificadas em pó, pesando liquido 10 kilos. (Idem.)

Lote n. 35

AF: Um fardo n. 4, contendo alfazema, pesando liquido 25 kilos. (Idem.)

Lote n. 36

AF: Uma caixa n. 2, contendo raizes de althéa, pesando liquido 10 kilos; sementes de linhaça, pesando liquido 20 kilos; ossos de siba, pesando um kilo; sabão medicinal simples, pesando liquido 12 kilos; gomma arabica, pesando liquido cinco kilos; carvão animal, pesando liquido cinco kilos; noz moscada, pesando liquido 1.500 grammas; folhas não especificadas, em pó, pesando quatro kilos; gomma não especificada, pesando liquido sete kilos; extracto não especificado, fluído de qualquer qualidade, pesando 250 grammas; folhas não especificadas, em pó, pesando bruto dois kilos; cascas não especificadas, pesando bruto 18 kilos. (Idem.)

Lote n. 37

AF: Uma caixa n. 1, contendo foinas não especificadas, pesando bruto 27 kilos; 25 kilos de cascas não especificadas (peso bruto); linho em fios, para feridas, simples, pesando liquido dois kilos. (Idem.)

Lote n. 38

AF: Uma caixa n. 3, contendo mostarda em pó, pesando liquido 10 kilos; gomma arabica em pó, pesando liquido 15 kilos; sementes não especificadas, pesando bruto dois kilos; folhas não especificadas, pesando bruto dois kilos; mecenso, pesando bruto 21 kilos; dois kilos de terabentina de Venezuela. (Idem.)

Lote n. 39

CMC, dentro de dous triangulos: Uma caixa sem numero, vazia.

RP: Uma caixa n. 227, contendo livros impressos (catalogos annuncios de drogas), pesando bruto 202 kilos. (Idem.)

Lote n. 40

D. dentro de um triangulo: Uma caixa n. 49, pesando bruto 18 kilos, contendo caixinhas de ferro forradas exteriormente com papel e internamente com pellucia, pesando 12 kilos. («Avon», Liverpool, 25 de novembro de 1915. Manifesto n. 1.178.)

Lote n. 41

MR, contramarca R. Grande do Sul: Uma caixa n. 6.249, pesando bruto 125 kilos, contendo escovas com costas de chifre, para dentes (60 duzias), escovas com costas de osso, para unhas (seis duzias); botões de corozó, pesando bruto 20 kilos; 24 vidros de «Seidlitz Chanteaud» (sões granulados), pesando liquido cinco kilos e meio; merino de lã, medindo 356 metros, pesando liquido 26 kilos; brinquedos não especificados, pesando bruto 500 grammas. («Sequana», Bordéas, 7 de dezembro de 1915. Manifesto n. 1.237.)

Lote n. 42

Elpénor Leivas: Uma caixa sem numero, pesando bruto 32 kilos, contendo dous chapéus redondos de seda simples para homem; 10 chapéus de pêlo de lebre; 12 chapéus de palha de arroz. («Deseado», Liverpool, 4 de dezembro de 1915. Manifesto n. 1.221.)

Lote n. 43

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 19 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando bruto 10 kilos. (Vapor ignorado.)

Lote n. 44

MPR: Quatro caixas sem numero, pesando bruto 4.852 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido simples, pesando bruto 4.680 kilos. (Idem.)

Lote n. 45

DCJP: Um volume n. 1.496, pesando bruto 66 kilos, contendo obras não classificadas de ferro fundido pintadas, pesando bruto 60 kilos. (Idem.)

Lote n. 46

EFOM: Um volume n. 129, pesando bruto 50 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido simples. (Idem.)

Lote n. 47

MC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 20 kilos, contendo tecido de seda pura não especificado, pesando liquido 11 kilos; velludo liso de seda pura, pesando liquido 2.400 grammas. («Victoria», Liverpool, 24 de janeiro de 1916. Manifesto n. 63.)

Lote n. 48

MC: Uma caixa n. 2, pesando bruto 20 kilos, contendo fitas de seda, pesando bruto, sem as caixas de papelão, 11 kilos, velludo de seda pesando liquido dois kilos. (Idem.)

Lote n. 49

MC: Uma caixa n. 4, pesando bruto 12 kilos, contendo 3.800 grammas de escomilha de seda lisa, peso liquido real. (Idem.)

Lote n. 50

MC: Uma caixa n. 5, pesando bruto 46 kilos, contendo escomilha de seda, pesando liquido 3.800 grammas. (Idem.)

Lote n. 51

G: Uma caixa n. 4, pesando bruto 139 kilos, contendo 123 kilos, peso bruto, de esmeril, não especificado. («Samara», Bordéas, 20 de janeiro de 1916. Manifesto n. 52.)

Lote n. 52

P, dentro de um triangulo: Uma caixa n. 3.216, pesando bruto 17 kilos, contendo 12 kilos de tecido de seda pura, não especificada, lisa. (Idem.)

Lote n. 53

FS, contramarca 25.753: Uma caixa n. 1, pesando bruto 115 kilos, contendo mascaras de qualquer qualidade, pesando bruto 18 kilos. («Frisia», Amsterdam, 14 de janeiro de 1916. Manifesto n. 33.)

Lote n. 54

156, dentro de um triangulo, contramarca PM: Uma caixa n. 30, pesando bruto 192 kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor (rotulos para charutos «Pook»), pesando bruto 123 kilos. (Idem.)

Lote n. 55

157, dentro de um triangulo, contramarca PM: Uma caixa n. 31, pesando bruto 176 kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor (rotulos para os charutos «Pook»), pesando bruto 111 kilos. (Idem.)

Lote n. 56

R. O. Sullivan: Uma caixa sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo 12 vidros de «Anodine Tincture» (producto chimico não classificado), pesando bruto cinco kilos («Darro», Liverpool, 8 de julho de 1915.)

Lote n. 57

43-98, contramarca CGT: Uma caixa n. 1.647 por 635, pesando bruto dois kilos, contendo amostras de sões naturaes, sem valor mercantil. («Byron», Nova York, 11 de janeiro de 1916. Manifesto n. 27.)

Lote n. 58

GRB: Uma caixa sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo fumo em folhas de qualquer qualidade, pesando bruto 1.500 grammas. («Ouessant», Havre, 30 de junho de 1914.)

Lote n. 59

R, dentro de um losango: Uma barrica n. 8.271, pesando bruto 52 kilos, contendo obras de ferro fundido envernizado, pesando bruto 42 kilos. («Tennison», Nova York, 4 de junho de 1913. Manifesto n. 941.)

Lote n. 60

CR, dentro de uma estrella: Uma barrica n. 21, pesando bruto 197 kilos con-

tendo giz em pedra, pesando 177 kilos líquidos. (Liegeois, 13 de fevereiro de 1913. Manifesto n. 224.)

Lote n. 61

Material imprestável: Oito toldos dos escaletes; tres ditos de lancha a gazolina; duas almofadas das lanchas a gazolina; seis cobertores; oito capachos; tres espanadores; 21 baldes; uma ancorêta; uma talha; tres capas dos bancos das lanchas; 16 escovas de piassava; 78 vassouras de palha e piassava; um oleado para mesa; quatro barris de galé; 21 bandeiras nacionais; 25 signaes da repartição; 16 baldes de zinco; dous globos de vidro; tres panellas de ferro; duas tampas; uma escumadeira; uma fari-nheira de folha; dous depositos de fo-lha para café; uma caneca de agathe; uma pá para fogão; seis brochas; um caldeirão; dous grampos de ferro; um moitão; um cadernal; nove remos que-brados; um massario de metal; uma lanterna para carborelo; um relógio de marinha; uma casbela de palha.

(As mercadorias constantes deste lote n. 61 estão depositadas na Guarda-Mo-ria da Alfandega, onde podem ser exa-minadas, sendo, porém, effectuado o lei-lão no armazem 17 do Cais do Porto.)

AVISO

Na vespera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arre-matadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao ficl do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assi-gnar o termo, recebendo um conheci-mento extrahido do talão.

Alfandega do Rio Janeiro, 26 de agosto de 1916. — O escripturario, *Adriano Ferreira*.

SOCIEDADES ANONYMAS

The British Bank of South America, Limited

Estabelecido em 1863

Capital.....	£ 2.000.000
Capital realizado....	£ 1.000.000
Fundo de reserva....	£ 1.000.000

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1916

Activo

Acc'onistas, entradas a realizar.....	8.888:888\$880
Letras descontadas.....	4.281:132\$060
Empréstimos, contas cau-cionadas, e outras.....	18.929:280\$840
Letras a receber.....	13.260:742\$040
Caixa matriz e filiaes.....	8.921:243\$050
Penhores de empréstimos, contas caucionadas, cre-dito, etc.....	60.990:358\$090
Diversas contas.....	3.222:921\$030
Caixa, em moeda corrente.	46.372:372\$670
	134.866:409\$560

Passivo

Capital.....	17.777:777\$760
Contas correntes com e sem juros.....	13.584:483\$720
Contas correntes com ju-ros a prazo.....	11.298:811\$010
Deposito a prazo fixo com aviso e por letras.....	1.968:642\$970
Caixa matriz e filiaes.....	12.066:301\$150
Titulos em caução e depo-sito.....	74.644:351\$530
Letras a pagar.....	12:730\$670
Diversas contas.....	513:308\$720
	134.866:409\$560

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1916. — Pelo The British Bank of South Ame-rica, Limited, *Frank Dodd*, gerente. — *A. Mortimer*, contador interino.

Banco do Brazil

Matriz

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1916

Debito

Accões a emittir.....	25.000:000\$000
Apólices em garantia do fun-do de reserva.....	5.072:761\$768
Contas correntes garantidas	36.646:252\$141
Letras descontadas.....	23.667:822\$310
Letras a receber.....	15.961:332\$387
Valores caucionados.....	93.338:834\$606
Valores depositados.....	59.262:990\$697
Agentes no Brazil e na Eu-ropa.....	76.433:092\$064
Titulos do Banco £ 1.180.000 a 27.....	40.490:200\$000
Outros titu-los.....	12.368:982\$784
Titulos em liquidação.....	4.098:899\$151
Edificio e mobilia do Banco	1.435:076\$000
Diversas contas.....	11.167:133\$812
Caixa.....	37.028:306\$026
	413.971:701\$016

Credito

Capital.....	70.000:000\$000
Fundo de reserva.....	5.078:393\$661
Contas correntes sem juros	23.120:277\$031
Contas co rrentes com juros	52.117:266\$950
Contas correntes do exterior.	961:141\$036
Contas correntes a prazo fixo.....	722:765\$710
Agentes no Brazil e na Eu-ropa.....	5.819:631\$634
Letras a premio.....	6.059:310\$060
Depositos judiciais.....	1.280:579\$408
Depos tantes de titulos e va-lores.....	151.601:815\$303
Thesouro Nacional e cam-b'aes £ 1.000.000 a 27....	8.888:888\$880
Bonns.....	52:365\$020
Dividendo do Banco.....	721:133\$500
Diversas contas.....	82.317:538\$317
Lucro: e perdas.....	3.232:323\$466
	413.971:701\$016

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1916. — *Homero Baptista*, presidente. — *A. Mesquita*, chefe da contabilidade.

London & Brazilian Bank, Limited

Capital.....	£ 2.500.000
Capital pago.....	£ 1.250.000
Fundo de reserva.....	£ 1.400.000

BALANÇO EM 31 DE AGOSTO DE 1916

Activo

Capital a realizar.....	11.111:111\$110
Letras descontadas.....	1.526:433\$050
Letras a receber.....	13.396:398\$390
Caixa matriz e filiaes.....	16.956:455\$820
Empréstimos, contas cor-rentes e outras.....	6.565:112\$520
Garantias por contas cau-cionadas e diversos va-lores.....	16.774:337\$950
Valores depositados por conta de terceiros.....	94.633:170\$000
Diversas contas.....	741:416\$520
Caixa em moeda corrente..	18.952:821\$120
	182.667:288\$480

Passivo

Capital.....	22.222:222\$220
Depositos:	
Em conta corren te sem juros	16.749:150\$170
Em conta corren te com juros e compre-vio aviso.	4.193:893\$250
A prazo fixo.....	4.125:942\$910
	25.038:986\$330
Caixa matriz e filiaes.....	7.010:287\$680
Valores caucionados e em deposito.....	111.407:507\$950
Diversas contas.....	16.844:570\$610
Letras a pagar.....	83:713\$690
	182.667:288\$480

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1916. — Pelo London & Brazilian Bank, Limited, *F. S. Pryor*, manager. — *W. H. Martin*, act. accountant.

Caixa Filial do Banco Al-liança

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1916

Activo

Titulos em deposito.....	3.624:640\$570
Caixa.....	389:847\$220
Diversas contas.....	1.267:470\$650
	5.381:967\$440

Passivo

Cap'ital declarado.....	400:000\$000
Caixa matriz.....	811:440\$590
Diversas contas.....	4.170:526\$850
	5.381:967\$440

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1916. S. E. ou O. Pelo Banco Aliança — *C. Pinto*, gerente.

Banco Nacional Ultramarino

SEDE EM LISBOA - FUNDADO EM 1864

Capital.....	12 000 contos fortes
Capital realizado.....	7 200 " "
Fundo de Reserva.....	3 350 " "

FILIAES NO RIO DE JANEIRO, S. PAULO E SANTOSBALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO
EM 31 DE AGOSTO DE 1916**Activo**

Caixa:	
Em moeda corrente	12.347:631\$124
Em diversos bancos.....	717:876\$323
	13.065:507\$747
Correspondentes no exterior	7.915:671\$293
Correspondentes no interior	8.671:370\$994
Contas diversas.....	30.454:247\$724
Empréstimos e contas correntes com caução.....	4.905:184\$939
Letras descontadas.....	3.085:590\$159
Letras a receber.....	2.204:170\$190
Matrizes e filiaes.....	3.754:816\$913
Valores depositados e em caução.....	16.703:964\$519
Rs.....	90.460:824\$478

Passivo

Capital.....	3.000:000\$000
Correspondentes no exterior	4.516:960\$798
Correspondentes no interior	180:787\$835
Credores por valores depositados e em caução.....	16.703:964\$519
Contas diversas.....	34.527:712\$344
Depósitos á ordem.....	12.299:703\$755
Depósitos a prazo, com aviso prévio e letras a premio..	13.293:909\$070
Letras a pagar.....	44:613\$400
Matrizes e filiaes.....	5.863:170\$757
Rs.....	90.460:824\$478

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1916.—O contador, A. Cunha.—O gerente, A. Guedes.

SOCIEDADES CIVIS**Montepio dos operarios da Fabrica de Tecidos Bangü**

(EXTRACTO DOS ESTATUTOS)

O Montepio dos Operarios da Fabrica de Tecidos Bangü, associação organizada de accordo com a lei n. 173 de 10 de setembro de 1893, terá sua sede no primeteiro de Bangü, Districto Federal. O Montepio compor-se-á de illimitado numero de socios de ambos os sexos sem distincção de nacionalidades, credos politicos ou religiosos e tem por fim socorrer seus associados em caso de molestia ou quando impossibilitados de trabalhar.

O montepio será administrado por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios e thesoureiro e por um conselho constituido de 16 membros. Ao presidente da directoria compete representar o Montepio activa e passivamente em juizo e em geral em suas relações para com terceiros

Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que seus representantes contraírem, expressa ou intencionalmente em nome do montepio.—A directoria.

Rio de Janeiro Country Club

(EXTRACTO DOS ESTATUTOS)

O Rio de Janeiro Country Club, associação organizada de accordo com a lei n. 173, de 10 de setembro de 1893, terá sua sede e fóro juridico nesta Capital Federal á rua Vieira Souto quadra n. 10.

O club tem por fim: proporcionar a seus associados diversos taes como: jogos de recreio, concertos, saraus, bailes e festas a juizo da Directoria.

O prazo da duração do Club é de dez annos contado da data da approvação de seus estatutos, podendo ser prorogado.

O fundo social se á de 100:000\$ (com contos de réis) constituido por acções ou quotas de 200\$ (duzentos mil réis) cada uma, podendo ser augmentado; se a directoria entender, na conformidade do disposto nos estatutos.

O club será administrado por um conselho de 25 socios, no maximo, e de 15 no minimo, cinco dellos constituindo *quorum* salvo os casos previstos nos estatutos.

Esse conselho elegerá a directoria composta de: um presidente, um secretario, tres vice-presidentes e um thesoureiro.

O presidente representará o club activa e passivamente em juizo e, em geral, em suas relações para com terceiros.

Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que seus representantes contraírem, expressa ou intencionalmente em nome do club.—Pela directoria, G. Colombo, presidente.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.279—Relatorio descriptivo da invenção de um pulverizador pneumatico aperfeçoado para liquidos, para que pretendem privilegio Eduardo Zawels e Estanislao A. Zawels, residentes em Buenos Aires, Republica Argentina.

A presente invenção refere-se a um aparelho pulverizador destinado especialmente ao uso das clinicas odontologica e medica, podendo, todavia, ser empregado, em geral, como substituto dos pulverizadores communs, sobre os quaes offerece, entre outras, a vantagem de permittir a accumulacão de ar comprimido, em quantidade sufficiente para expulsação todo o liquido contido.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 representa, em elevação lateral, o aparelho pulverizador; a fig. 2 é um corte central do mesmo; a fig. 3 representa, em elevação, uma variação do dispositivo valvular do bico de saída, que permite actual-o com a mão que sustém o aparelho; a fig. 4 é um corte central do mesmo dispositivo.

O aparelho consta de um receptaculo 1, de forma, dimensões e material apropriados, provido de um mostrador graduado, 32 e no qual está embutida e retida uma bomba 4 de que só apparece exteriormente o botão 7 que acciona o embolo 8, cujo corpo está rodeado por uma camisa de cristal; um orificio 2 para a introdução do liquido, fechado por uma tampa 3, com rosca, e provido ou não de um manometro 37 que indique a pressão; um bico 17, pulverizador, convenientemente ligado a um tubo-siphão 15 que, por sua vez, é

interceptado por uma chave 16 ou por qualquer outro meio obturador apropriado.

O orificio 2, de carga, prolonga-se até o interior do receptaculo para determinar o nivel maximo que pode alcançar o liquido depositado. A bomba 4 está fixa, por meio de rosca, na parte superior do receptaculo contra cujo orificio se ajusta mediante a saliencia circular 5. Fixada no extremo superior do corpo da bomba e com o fim de cobrir o conjunto, ha a campana 6 que ao mesmo tempo serve de guia para o deslocamento da peça 7 que acciona o embolo 8. O extremo inferior do corpo de bomba diminui de diametro e termina por uma face que apresenta a perfuração 9 obturada pela valvula 10 que é accionada por uma mola 11. A dita valvula desloca-se na camara formada pela capsula interna 12, que por sua vez está envolvida pela externa 13, ambas fixadas, por meio de rosca, ao corpo de bomba e provida de um ou mais orificios 33 que coincidem entre si, assim de que seja estabelecida a communicacão do orificio valvular com o interior do receptaculo. O conjunto da valvula e do corpo de bomba está alojado na capsula ou involucro 34 em cuja parte superior apresenta as perfurações 35. Por esta disposicão, o ar que sae das perfurações 33 é obrigado a circular por entre a bomba e o involucro, para sahir pelas perfurações 35, ficando as partes metallicas da bomba perfeitamente isoladas do liquido. Além disso o involucro 34 pode ser facilmente extrahido e esterilizado para não alterar o estado dos sóros ou medicamentos que estejam em contacto com elle, o que seria difficil realizar com o corpo de bomba. Os tubos 14 e 15 são simultaneamente obturados pela chave 16 e ficam introduzidos, em parte, no receptaculo 1 até quasi ao nivel do fundo deste. O extremo externo do tubo 15 termina por um bico desmontavel, 17, no qual fica concentricamente alojado o extremo do tubo interno 14, que serve de diaphragma e recebe a cabeça pulverizadora 36.

O aparelho funciona da seguinte maneira: Uma vez introduzido o liquido até o nivel que é determinado automaticamente pela prolongação do tubo 2, move-se, em sentido ascendente e descendente, a peça 7 da bomba, até obter-se a pressão requerida que, como foi dito, pode ser determinada mediante um pequeno manometro 37 disposto ou collocado no tampão 3 ou em qualquer outro ponto do receptaculo. Uma voz btida a pressão, abre-se a chave 16 e o liquido se precipita pelos tubos 14 e 15, indo sahir pelo orificio do bico desmontavel 17, onde a cabeça 36 o obriga a projectar-se em perfeito estado de pulverização.

O systema valvular representado nas figs. 3 e 4 substitue, com vantagens, a chave 16 e consta do tubo 18 que é ligado com o que se prolonga para o interior do dispositivo. No extremo superior desse tubo e na parte interna, desloca-se uma pequena barra 19 mantida em sentido ascendente pela mola 20 que se expande entre um disco circular 21 e o revestimento de borracha ou outro material 22, que descansa sobre uma base 23. A pequena barra 19 atravessa essa base e o diaphragma valvular 24, obturado por ella, mediante a valvula 25 fixada no extremo inferior da mesma barra. A forquilha 26, provida de uma cavilha 27, exerce pressão, por meio da alavanca 28, sobre a barra 19 e produz a abertura da valvula, permittindo assim que o liquido passe do tubo 18 para o tubo curvo 29 em cujo extremo está adaptado, em rosca, o bico 30 que levanta interiormente o diaphragma 31 portador do botão pulverizador 36. Por esse meio, com o dedo indicador da mão que segura o aparelho, faz-se a pressão sobre a alavanca 28, produzindo isso a abertura da

valvula 25 que torna a fechar-se quando cessa a dita pressão, devido á reacção da mola 20. É logico que, mediante a chave 16 ou a alavanca 28, a projecção do liquido pulverizado poderá ser interrompida e restabelecida tantas vezes quantas for preciso, até a expulsão total do dito liquido, sem que sejam necessarias pressões successivas sobre a bomba, como acontece quando se usam osapparelhocommuns.

Es o aparelho pode ser adoptado, como se vê, nas injeções como simples impulsor constante de ar, para a evacuação dos séros ou medicamentos contidos nas ampolas communs.

Resumindo, reivindico como pontos característicos desta invenção:

1º, um pulverizador pneumatico aperfeiçoado, para liquidos, provido de meios para projectar esses liquidos á pressão e em volume ou quantidades desejadas, e caracterizado pelo facto de ser dotado ainda de meios para comprimir e accumular o ar que requer a total evacuação do liquido a ser evaporizado, e meios que permitem interromper e restabelecer o funcionamento tanta vezes quantas forem necessarias;

2º, um aparelho como acima, constituido essencialmente por um corpo de fôrma, material, dimensões e resistencia convenientes, o qual é dotado de meios para comprimir o ar, meios para regular a pressão, meios para fechar ou ininterceptar á vontade os tubos que guiam o liquido ao bico pulverizador de sahida, meios para constatar a quantidade de liquido pulverizada, em cada operação, e meios para isolar o corpo de bomba, do liquido contido no interior, meios esses que estão combinados em seu conjuncto.

3º, emapparelhospulverizadores de liquidos, a adopção de um bico desmontavel, no centro de cujo orificio ha um perno que termina no exterior de uma cabeça dilatada, de fôrma conveniente, para determinar a pulverização do liquido, como foi descripto, illustrado e essencialmente especificado.

Filho de Janeiro, 18 do março de 1916.—
Por procuração, Oscar Costa.

N. 9.280 — *Relatorio descriptivo da invenção de um processo aperfeiçoado para a recuperação de metaes e apparelho para esse fim, para que pretende privilegio a Weaver Company, de Milwaukee, Estado de Wisconsin, cessionaria de Victor Milton Weaver, residente em Harrisburg, condado de Dauphin, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America do Norte*

Refere-se a invenção a processos e apparelhospa o tratamento chimico, mecanico e electrico de diversos materiaes, com o fim de obter combinações variadas e effectuar a separação de determinados constituintes desses materiaes, de modo a que elles se apresentem no seu estado elemental.

Este processo pôde ser empregado para separar varios corpos elementares, especialmente metaes, dos seus compostos; mas aqui, para exemplificar, serão descriptos um certo apparelho e um determinado processo applicaveis á recuperação do aluminio e do silicon, ou de qualquer dos dous, da argilla ou materiaes analogos.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é um diagramma do systema; a fig. 2, uma secção do forno de chloruração; a fig. 3, uma secção horizontal do mesmo forno, segundo a linha 3-3 da fig. 2; a fig. 4, uma secção horizontal da cuba electrolytica; a fig. 5, uma secção vertical segundo a linha 5-5 da fig. 4; a fig. 6, uma secção vertical fraccionaria augmentada, segundo a linha 6-6 da fig. 4; a fig. 7, uma

secção horizontal do segundo forno; a fig. 8, uma secção vertical, segundo a linha 8-8 da fig. 7.

O forno de chloruração, 9, é do typo fechado e contém uma camada de coque, 10, na qual estão alojados varios electrodos de carvão, 11, fig. 3. Cada um desses electrodos é montado solidamente em um tubo de terracotta, 12, que por sua vez é montado na parede do forno, 13, feita de tijolos refractarios. A corrente electrica é trazida a cada electrodo por um conductor, 14, em fôrma de tubo, ligando-se ao electrodo em 15, por meio de uma junção 16, cuja vedação acha-se em 17. O tubo 14 é refrigerado pela circulação de agua que entra nelle pelo tubo 18 e sahe pelo tubo 19. O conductor electrico 20, do typo commum, pôde ser ligado ao tubo 14 e, a essa distancia do forno, o conductor e o isolamento não serão damnificados pelo calor. O forno pôde ter ainda uma porta 21 para limpeza, e um orificio de observação, 22.

A carga é introduzida por um carreador helicoidal 23, collocado no fundo de uma moega 24, o qual leva o material á passagem 25, atravez da qual a carga 26 cahe sobre o coque. A camada de coque deve ser disposta do modo que fique rodeada por argilla compacta, 27. Qualquer argilla serve para esse fim, mas as qualidades mais puras, como o kaolim, — $Al(SiO_4)_3$ —(livre de humidade), são preferiveis. Uma substancia reductora, como o carvão, pôde ser misturada á argilla. O forno só tem uma sahida 28, e o systema todo é, como o forno, fechado. Um tubo de graphite, 29, atravessando a parede do forno e penetrando até o centro da camada de coque, serve para a introdução do chloro, o qual vem ter a esse tubo por um encanamento 30 (fig. 1), partindo de um reservatorio 31, sendo o supprimento regulado por um registro 32.

Iniciado o supprimento do chloro e da corrente electrica de modo appropriado, esses dous agentes effectuam immediatamente a desintegração do kaolim e consequente formação do chloreto de aluminio e do tetrachloreto de silicon, formando-se tambem o oxydo de carbono. A reacção é a seguinte: $Al_4(SiO_4)_3 + 12Cl + 24Cl = 4AlCl_3 + 3SiCl_4 + 12CO$. Os tres gazos assim formados passam atravez da sahida 28, fig. 1, para o condensador 33. Este consta de duas partes, 34 e 35, separadas pela divisão 36. Quaesquer meios appropriados de refrigeração podem ser empregados em ambos os compartimentos. O compartimento 34 tem um systema de tubos refrigerantes, 37, que se estende do alto á baixo do compartimento e é distribuido pelo compartimento todo. Os tubos 37 são ligados entre si no extremo superior pelos tubos 38. O conjuncto delles é ligado a um abastecimento de agua qualquer e á media que os tres gazes mencionados passam pelo compartimento 34, o chloreto de aluminio gazoso, cuja temperatura de condensação é mais alta do que a do tetrachloreto de silicon gazoso, é condensado e deposita-se sob a fôrma de um pó branco sobre os tubos 37. É possivel que se forme no forno um outro chloreto de silicon, como, por exemplo, o hexachloreto (Si_2Cl_6), mas só o tetrachloreto tem importancia.

A refrigeração produzida pela circulação de agua fria nos tubos 37 não é bastante para condensar o tetrachloreto de silicon. Assim, este gaz, com o oxydo de carbono, passa para o compartimento 35. O chloreto de aluminio em pó depositado nas paredes dos tubos 37 é removido, por meio de raspadeiras 39, tendo a fôrma de aneis montados nos tubos e providos de cordas 40 que passam sobre polias 41, as quaes, revolvendo, fazem deslizar os aneis ao longo dos tubos. O pó cae no carreador 42 que se move na

direcção da flecha 43, indo ter á sahida 44, atravez da qual cahe em um tanque 45. Essa sahida pôde ser regulada por um registro 46, e o tanque é ligado por um encanamento 47 a um reservatorio de ar comprimido, 48, supprido de ar pelo compressor 49. É de grande importancia que o systema todo seja fechado e que varias das operações sejam conduzidas sob pressão. O chloreto de aluminio é eminentemente deliquescente e deve ser protegido contra a humidade que o decompõe, e o torna em acido chlorhydrico.

O compartimento 35 tem um systema de tubos refrigerantes, 50, identico ao dos tubos 37, com o tubo superior 51, e as raspadeiras 52, provida de cordas 53, passam tambem sobre polias 54. Este systema é supprido com uma mistura de agua gelada e sal, o que torna a temperatura do compartimento 35 muito mais baixa do que a do compartimento 34. Essa temperatura provoca a condensação do tetrachloreto de silicon que se deposita sob a fôrma de um liquido incolor, si não contiver impurezas. Esse liquido corre pelo fundo inclinado do compartimento, para a sahida 55, regulada pelo registro 56, indo ter ao tanque 57. É possivel que algum chloreto de aluminio não condensado passe para o compartimento 35, vindo condensar-se nelle, mas as raspadeiras 52 removem-o-hão dos tubos sempre que elle se depositar nestes, obrigando-o a cahir sobre o carreador 58. As raspadeiras 39 dos tubos 37 funcionam continuamente.

O oxydo de carbono sac do compartimento atravez de um encanamento 59, provido de um registro 60, indo ter a uma bomba fechada, para gaz, 61, e, depois, a um depurador 62, por meio de um encanamento 63, depurador esse que contém agua do cal e é provido de um encanamento de sahida 63". Esse encanamento tem um registro 64 e vai ter a um gazometro 65 que armazena o oxydo de carbono sob pressão. Isto pode ser distribuido por meio de um encanamento 66 a combustores 67, 68 e 69, usados para aquecimento em outras phases do processo. Quando outros chloretos se formarem no forno, como no caso de existirem ferro e titanio na argilla (ou outro minério), o condensador pôde separar-os do chloreto de aluminio e do silicon e uns dos outros, bastando para isso augmentar o numero de compartimentos e mantelos em temperaturas apropiadas para provocar a deposição das varias substancias separadamente.

O chloreto de aluminio acha-se agora depositado no tanque 45, aquecido pelo combustor 67.

O tanque é revestido externamente de modo a poder supportar um alto gráo de calor.

Fechando-se o registro 46 o tanque 45 pode ser submettido a uma alta pressão por intermedio do tanque 48 e essa pressão, juntamente com o calor produzido pelo combustor 47, funde o chloreto de aluminio, o que o torna muito mais estavel, e facil de manusear.

Entretanto, se preciso fôr, o chloreto de aluminio pode ser levado a outros pontos do systema, mesmo em pó.

Um cano 70 provido de um registro 71 sac do tanque 45, por meio de uma derivação 72, vai ter a um forno de preferencia do typo do Rodemhauer triphasico, figs. 7 e 8. Este forno é rodeado de um revestimento externo pesado, 73, e tem o fundo em fôrma de calote espherica, 74, montado em uma base 75, de modo que o forno pôde ser empinado para se retirar o metal. O interior do forno consiste em uma cavidade 76 fechada, na qual estão collocados, em tubos 77, o circuito magnetico e as bobinas primarias 78 e 79. Os detalhes

deste forno, exceptuando certas minúcias, em combinação com outras partes do systema, não constituem parte desta invenção. Fechando-se o registro 80 e abrindo-se o registro 71, o chloreto de alumínio liquido encaminha-se para o forno Rodenhauer. O chloreto de alumínio que primeiramente se condensa contém impurezas, principalmente chloreto de ferro, e o fim desta phase do processo é eliminar o ferro e obter o chloreto de alumínio puro. Para isso o forno Rodenhauer recebe previamente uma carga de alumínio, e o metal, em fusão, recebe o chloreto de alumínio liquido, que penetra no forno proximo ao fundo do mesmo e é immediatamente reconvertido em um gaz, devido ao abaixamento de pressão e ao calor do banho, passando o gaz através do alumínio liquido. Visto ter o chloro maior afinidade pelo alumínio do que pelo ferro ou por outras impurezas, o ferro é libertado e o chloro combina-se com o alumínio na proporção devida.

O chloreto de alumínio refinado deixa o forno através do encanamento 81 que se bifurca nos encanamentos 82 e 83, providos de registros 84 e 85. Si tiver ainda de ser mais purificado o chloreto de alumínio, fecha-se o registro 84 e abre-se o 83, voltando o chloreto de alumínio, pelo encanamento 83, ao compartimento 34, de onde vem de novo ao forno Rodenhauer, podendo este processo repetir-se á vontade.

Fechando-se o registro 83 e abrindo-se o 84, o chloreto de alumínio puro passa para o condensador 2. Este condensador é de tipo identico ao 34, e delle o chloreto de alumínio passa para o tanque 86. Neste tanque o chloreto de alumínio pôde ser conservado sob pressão, por meio do encanamento 87 ligado ao reservatorio de ar comprimido 48 e sujeito a uma alta temperatura produzida pelo combustor 69. O chloreto de alumínio funde-se e pôde então ser levado a um reservatorio 88, por meio de um encanamento 89, provido de um registro 90, onde é conservado sob pressão vinda do tanque 86 e no estado liquido, por meio do combustor 68.

Do reservatorio 88 o chloreto de alumínio liquido é levado através de um registro 91 e um encanamento 92, á cuba electrolytica. Essa cuba, figs. 4, 5 e 6, compõe-se de um soalho de graphite 93, rodeado por paredes de tijolos refractarios 94, revestidas internamente de magnesite 95, tudo isso mantido por chapas 96, em posição. Em lados oppositos ha aberturas de accesso 97, conservadas fechadas por tampas 98, e um orificio de vazio 99, obturado por um tampão 100. Uma saída para o chloro 101, fig. 1, é ligada por meio de um encanamento 102, provido de um registro 103, a um compressor 104, ligado por um encanamento 105, a um refrigerador 106, sendo esses dous elementos do systema indicados apenas diagrammaticamente. O refrigerador 106 é ligado por um encanamento 107, provido de um registro 108, ao tanque de chloro liquido 31.

Os anodos da cuba electrolytica são formados de blocos de graphite 109, a cada um dos quaes vem ter tres hastas 110, fixadas pelo outro extremo solidamente a uma lige 111 de material refractario. Cada um dos anodos tem um anel 112, provido de outro anel movel 113, por meio de porcas 114, que viajam em parafusos 115, montados numa caixa de vedação 116, que rodeia o anodo e veda a junção 117. Por este modo as hastas dos anodos podem ser ajustadas verticalmente. Estojos de cobre, 118, ligam os topos das hastas dos anodos, agindo o soalho de graphite, como cathode.

A haste central de cada jogo de anodos, tem um furo 119, ligado a passagens distribuidoras 120, no bloco de graphite correspondente, na parte inferior e na parte superior

ligado a um encanamento 121 que vae ter a um outro encanamento 92. Um registro 122, em cada cano 121 é accionado internamente para os fins da alimentação, por um excêntrico 123, montado num eixo 124. A medida que os varios eixos 124 revolvem, o registro 91, estando aberto, uma alimentação regular é estabelecida através os furos 119 para a cuba. O chloreto de alumínio pôde ser introduzido da cuba de outra qualquer maneira.

O chloreto de alumínio liquido é conservado a uma temperatura elevada, cerca de 200° C. e a uma pressão de duas e meia atmosferas. Para que essa temperatura seja conservada, o encanamento pelo qual circula o material é rodeado de um outro 125, onde circula oleo quente; ou pôde-se usar de qualquer outro meio de aquecimento. O electrolyte é um banho de chloreto em fusão a uma temperatura elevada obtida previamente por qualquer modo, mas mantida pela acção da corrente.

O chloreto de alumínio é alimentado no banho em proporção tal que o banho esteja sempre saturado. A reacção na cuba electrolytica separa o aluminio do chloro, deixando o chloreto de sodio. Devido á diferença em gravidade especifica entre o aluminio puro e o chloreto de sodio é facil retirar o aluminio intermitentemente removendo o tampão 100. O orificio 99 fica um pouco acima do fundo da cuba de modo a manter-se uma camada de metal em fusão sobre o electrodo. Desde que o resultado de reacção é deixar na cuba o chloreto de sodio, o electrolyte dura indefinidamente.

O chloro passa para o compressor 104, dahi ao refrigerador e ao reservatorio de onde volta ao forno 9. O chloreto de silicon foi accumulado no tanque 57 em estado liquido. Quando este composto tiver de ser dissociado o registro 71 é fechado e o registro 80 aberto, de modo que o chloreto de silicon pode ser levado ao banho de aluminio em fusão no forno de Rodenhauer.

A medida que o chloreto de silicon entra em contacto com o aluminio em fusão é reconvertido em gaz e ascende através do aluminio e, devido á maior afinidade do chloreto pelo aluminio, o silicon é libertado e formado o chloreto do aluminio gazoso. O silicon livre é retirado do forno Rodenhauer pelo orificio 127, e o chloreto de aluminio gazoso passa ou para o condensador 34, para ser refinado, ou para o condensador 2, do qual vae para a cuba electrolytica, para ser separado em aluminio e chloro. Assim, o forno Rodenhauer tem a dupla funcção de deslocar o ferro e outras impurezas do chloreto de aluminio, substituindo-as pelo aluminio, o deslocar o silicon do chloreto de silicon, substituindo-o pelo aluminio, para se atingir o segundo fim do processo, dentre os principais, obtendo-se além disso uma nova porção de chloreto de aluminio sempre que se quizer.

O processo tem a originalidade de ser continuo e o chloro libertado na cuba electrolytica pôde ser usado repetidas vezes no forno de chloruração, enquanto que o oxydo de carbono formado pelo oxygenio e pelo coke é usado para produzir calor. É essencial que o systema seja inteiramente fechado de modo a excluir a humidade e proteger os chloretos que são corpos muito activos, principalmente o chloreto de aluminio.

Um detalhe importante da invenção é que o banho electrolytico é alimentado com o chloreto de aluminio, de modo tal que se conserva saturado, dando um duplo chloreto de sodio e aluminio sob a acção da corrente electrica.

Os profissionais habéis na arte verão facilmente que varias modificações podem ser feitas neste systema, sem que isso prejudique a

essencia desta invenção. Assim é que, por exemplo, pod'a-se usar zinco em fusão, em vez de aluminio, para dissociar o chloreto de silicon, ou então poder-se-ia usar um outro electrolyte. Qualquer typo da forno pôde ser empregado, tendo sido mencionados nesta invenção apenas os mais particularmente adoptáveis, com o fim de observar o necessario apuro. Para aquecer os canos que mantem o chloreto de aluminio em estado liquido, seria talvez melhor empregar bobinas aquecedoras electricas e talvez ainda fosse julgado conveniente não utilizar o oxydo de carbono para o aquecimento dos tanques. No systema fechado aqui descripto, porém, a grande vantagem obtida é de não se gastarem quasi os electrodos que, assim, se conserva sempre ajustados, trabalhando economicamente.

Na alimentação do forno de chloruração será conveniente misturar argilla calcinada e pó de coke nas proporções requeridas, antes de introduzi-las no forno, deixando a mistura cair do tecto do forno. O fogo usado deve ser forte e o material deve ser aquecido ao calor branco.

É possivel tratar a argilla pelo chloro sem introduzir o chloro gazoso no forno de chloruração. Outros compostos do chloro podem ser usados para obter as reacções desejadas, como, por exemplo, o tetrachlorureto de carbono. Este é introduzido no forno de chloruração com a argilla e o carvão, ou introduzido na mistura de argilla e carvão, já collocada no forno, podendo ser ainda introduzido no forno acido chlorhydrico. Este methodo de obter aluminio de chloreto por meio da electrolyse é applicavel á obtenção de outros metaes, por exemplo: o zinco pôde ser obtido do chloreto de zinco por este processo. Conquanto a invenção possa ser applicada á recuperação de qualquer corpo simples de qualquer combinação em que elle esteja, o processo tem especial utilidade na recuperação de metaes de seus compostos desde que estes contenham oxygenio e, a esse respeito, temos em mente não só a argilla, mas especialmente Bauxita, a qual, no que respeita as linhas gerais do processo, pôde ser equiparada á primeira.

Resumindo, reivindicando como pontos caracteristicos desta invenção:

1º, um processo aperfeçoado para a recuperação de metaes e aparelho para esse fim, consistindo em um meio de extrahir uma dada substancia de um material contendo essa substancia e uma outra, pelo tratamento do dito material por um agente com que a dita substancia se combina, pela separação do material, da combinação assim formada e, finalmente, pela separação da substancia, do agente.

2º, o processo acima em que todas as phases tem lugar em um ambiente livre de humidade;

3º, o processo como reivindicado, incluindo a phase de utilizar de novo o agente libertado para tratar uma nova porção de material.

4º, o processo como acima, em que um agente gazoso é usado no tratamento do material e para formar compostos com a substancia contida no material, sendo esses compostos igualmente gazosos;

5º, o processo como reivindicado em 1, incluindo a phase de separar do agente, por meio da diferença de temperatura, os dous compostos resultantes do tratamento;

6º, o processo das 4ª e 5ª reivindicacões, em que a separação das duas substancias gazosas é effectuada, sujeitando-se essas substancias a uma atmosfera que condensará somente uma das substancias e, depois, sujeitando a outra substancia a uma atmosfera que condensará por sua vez;

7º, um processo nas reivindicacões 1ª e 6ª, em que dous chloretos metallicos são os materiais a serem separados;

8º, um processo como na reivindicação 1ª, incluindo a phase de formar uma mistura de dous chloreto metallicos anhydros, pelo tratamento de uma substancia contendo dous metaes com que o chloro combina sob a influencia do calor e em uma atmosfera livre de humidade, e mais a phase de separar os metaes dos chloretos;

9º, um processo como na primeira reivindicação, em que o tratamento de um composto contendo aluminio e oxigenio é operado na presença de um agente reductor, formando-se chloreto de aluminio;

10º, um processo como nas reivindicações 1ª e 9ª, em que o carbono é usado como agente reductor, do onde resulta a formação do chloreto de aluminio e oxido de carbono.

11º, um processo como nas reivindicações 1ª e 9ª, ao qual é submettida a argilla contendo aluminio e silicon, de onde resulta formarem-se chloreto de aluminio, tetrachloreto de silicon e oxido de carbono;

12º, um processo, como nas reivindicações 1ª e 11ª, em que a phase de separação da mistura de chloreto de aluminio e tetrachloreto de silicon é effectuada submettendo-se a mistura dos chloretos, primeiramente a uma temperatura acima do ponto de congelação da agua, para condensar um dos chloretos, e, depois, submettendo o gaz remanescente á temperatura de congelação da agua;

13º, um processo como na primeira reivindicação, que consiste em submeter uma substancia alimentada continuamente, á acção de um gaz introduzido tambem continuamente nella formando-se assim um composto gazoso, ininterruptamente.

14º, o processo da precedente reivindicação em que a substancia tratada contém aluminio e o gaz utilizado é o chloro, formando-se chloreto de aluminio que é submettido ininterruptamente, no estado gazoso, a uma atmosfera condensadora.

15º, o processo da reivindicação 1ª, em que a substancia empregada contém aluminio, silicon e oxigenio e é tratada ininterruptamente pelo chloro e por um agente reductor, formando-se chloreto de aluminio, tetrachloreto de silicon e um composto do oxigenio com o agente reductor, sendo a mistura gazosa assim formada, submettida continuamente a uma atmosfera que condensará o chloreto de aluminio, mas não o tetrachloreto de silicon ou o composto do oxigenio com o agente reductor;

16º, o processo de obter de um corpo composto uma substancia nello existente, incluindo a phase de dissociação de um composto, obtido pelo processo baseado na acção electrolytica, sendo o dito composto mergulhado em um banho electrolytico e depois apañados simultaneamente e independentemente os ingredientes do composto;

17º, o processo da reivindicação acima, em que o composto é alimentado mecanicamente em um banho electrolytico em proporção calculada a conservar o banho saturado, sendo esta alimentação feita por varios canaes em correspondencia com varios electrodos;

18º, o processo da reivindicação 16º, no qual o composto inclui chloreto de aluminio, consistindo o banho de chloreto de sodio, em que o aluminio é conservado e mantido em estado liquido pelo calor desenvolvido pela resistencia do banho;

19º, um processo de extracção de um metal dos seus compostos, que consiste em introduzir o composto por um ponto junto ao fundo de uma massa de outro metal em fusão, de modo que o composto ascenda através da massa e o metal do banho substitua o metal do composto, deixando este ultimo metal livre e em estado de pureza;

20º, o processo da reivindicação precedente,

no qual o composto metallico é um chloreto de silicon, enquanto que o banho consiste em aluminio em fusão, e no qual é formado chloreto de aluminio, sendo o silicon libertado, o removido o chloreto de aluminio armazenado;

21º, no processo acima um systema de purificação de compostos metallicos, que consiste em manter quente um banho de material liquido, material esse que é identico a um dos componentes do composto que vai ser purificado, por um ponto junto ao fundo do recipiente que contém o banho.

22º, o processo de reivindicação precedente, em que o calor do banho transformador do composto serve para converter o dito composto, que foi introduzido em estado liquido, em um gaz que é removido do banho;

23º, o processo da 21ª reivindicação, em que chloreto de aluminio é purificado, passando através de aluminio em fusão e armazenado o gaz purificado resultante;

24º, no processo aperfeiçoado para a recuperação de metaes, como na 1ª reivindicação, um aparelho constando de um forno, um condensador a elle ligado, um reservatorio em communicação com este e uma cuba electrolytica ligada ao dito reservatorio;

25º, no aparelho da reivindicação precedente, um reservatorio para gaz ligado á cuba, de modo a ficar o systema inteiramente isolado do ambiente exterior;

26º, o aparelho da 24ª reivindicação, incluindo meios de aquecer o reservatorio, meios de manter dentro deste uma pressão acima da atmosferica e meios de condensação ligados, sob governo, a um segundo forno que, por sua vez, é tambem ligado ao reservatorio;

27º, o aparelho acima, em que o condensador é subdividido em camaras, incluindo meios, em uma camara, para libertar o gaz do composto, dentro do condensador;

28º, no aparelho acima, uma sahida regulada manualmente, no fundo do condensador, e uma outra indo ter a uma bomba no topo do condensador;

29º, o aparelho das 24ª e 28ª reivindicações, comprehendendo um recipiente fechado e ligado exclusivamente á sahida regulada manualmente;

30º, no aparelho da 24ª reivindicação, um condensador duplo provido, em cada parte, de meios de refrigeração, independentes, os de uma parte, dos da outra, e possuindo, cada parte, um reservatorio especial;

31º, o aparelho das reivindicações precedentes, constituindo um systema completamente fechado;

32º, o aparelho das 24ª e 26ª reivindicações, comprehendendo um receptaculo fechado, ligando-se a um condensador, e meios de manter nesse receptaculo uma pressão acima da atmosferica;

33º, em um processo aperfeiçoado para a recuperação de metaes, como nas reivindicações precedentes, um aparelho para electrolyse, constando de uma camara fechada que contém electrodos, e de meios para introduzir o material na dita camara com uma velocidade definida;

34º, no aparelho acima, a cuba electrolytica que consta de um soalho de graphite servindo de electrode, e de um bloco do mesmo material, pendente de uma tampa que fecha a camara hermeticamente, constituindo esse bloco o electrode opposto;

35º, a cuba electrolytica reivindicada, em que o bloco electrode é perforado para a introdução do material, comprehendendo a dita cuba uma estrutura reforçadora que a rodeia, e um revestimento interno de magnesite;

36º, em um processo aperfeiçoado para a recuperação de metaes e aparelho para esse fim, como acima, a cuba electrolytica reivin-

dicada, provida de um orificio de acesso á possuindo meios para fechar o mesmo, uma sahida para o gaz, um orificio de vassão, e meios para a alimentação do material, como foi descripto, illustrado e essencialmente especificado.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1916.—Por procuração, Oscar Costa.

N. 9.330 — *Memorial descriptivo da invenção de «Um moinho portatil para café, pimenta e outros productos, denominado—Moinho Olympico», para que pretende privilegio Antonio Lázaro Gonçalves, domiciliado nesta cidade*

Esta invenção tem por objecto um moinho portatil para café, pimenta e outros productos, denominado «Moinho Olympico», com eixo disposto verticalmente, e que se caracteriza por ser este eixo posto em rotação por uma manivela ou por um volante fixado na moega, formada e alojada por modo tal em uma séde na parte superior da caixa do machinismo que pôde ser posta em rotação por meio da mão do operador, para pela manivela ou volante transmitir movimento rotativo ao moinho. De preferencia a moega é munida de tampa, e tambem de preferencia a caixa do machinismo é munida no extremo inferior de uma caixa amovivel em que cá o café moído.

No desenho junto está representado um moinho segundo a invenção. A fig. 1 é uma secção pelo eixo do moinho, com a mó rotativa em elevação. As figs. 2 e 3 representam a moega em secção e planta respectivamente. As figs. 4 e 5 representam a mó rotativa em elevação e planta respectivamente. As figs. 6 e 7 representam a mó fixa em elevação e planta, respectivamente. A fig. 8 é uma elevação do moinho. A fig. 9 é uma elevação em que a tampa, a moega, a caixa do machinismo a caixa collectora do café, estão representadas como separadas umas das outras, em alinhamento vertical.

Um moinho segundo a invenção comprehendendo as seguintes partes: uma caixa constituida por uma peça tubular 1, de madeira ou de outro material adequado, e em que está montado o machinismo que moe o café, com eixo E disposto verticalmente; uma moega 2, de forma conica, de madeira ou de outro material adequado, e alojada em uma séde conica, correspondendo 10 formada na parte superior da caixa 1 do machinismo; esta moega tem na parte superior um flange peripherico 20, que assenta sobre a boira superior da caixa 1. De preferencia, e como se vê nas figs. 8 e 9, este flange tem saliências e recessos, para poder ser tomado efficazmente pela mão do operador; uma manivela ou volante (um volante V no exemplo representado) fixado na moega 2, e destinado a mover o eixo E do moinho. O moinho pôde tambem comprehender uma tampa 3 da moega, e uma caixa 4 em que cá o café moído, e na qual está assente ou encaixada, ou aparafusada a caixa do machinismo pelo seu extremo inferior.

No exemplo representado, a tampa 3 da moega é solta, porém pôde-se empregar uma tampa ligada por dobradiça ou semelhante á moega.

No dito exemplo a caixa do machinismo está encaixada pelo seu extremo inferior na caixa collectora do café moído, pôde-se porém munir estas partes de roscas para se aparafusarem uma na outra, ou formar a junta por qualquer outro modo adequado.

O extremo superior do eixo E do moinho é de forma prismatica, e o furo central da manivela ou volante V tem forma corresp-

pondente para receber o dito extremo do eixo.

No exemplo representado a mó fixa *a* tem no extremo superior um flange cylindrico reunido de roscas, pelo qual esta mó é aparafusada em roscas correspondentes na parte inferior da caixa 1, até entrar em contacto com uma espalda formada nesta caixa.

O mancal para o extremo inferior do eixo *E* da mó rotativa *b* é formado no cubo de uma aranha *c* também munida de roscas pelas quaes está aparafusada na parte inferior da caixa 1.

A mó rotativa *b* assenta no cubo da aranha *c* por meio de uma parte *d*, que pôde ser formada na dita mó, ou ser constituída por uma arruela separada.

O deslocamento longitudinal da mó rotativa é impedido por porca *e* contra-porca *f* apertadas contra a face inferior da aranha *c*.

Vê-se que se pôde regular a distancia entre as duas mós *a* e *b*, regulando-se a posição da aranha *c* na caixa 1.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um moinho portátil para café, pimenta, etc., com eixo vertical posto em rotação por volante ou manivela fixada na moega, de forma conica introduzida em uma sédo conica correspondente na caixa do machinismo e munida de um flange externo adequado a ser tomado pela mão do operador para fazer girar a moega na sua sédo, e por meio da moega e do dito volante ou manivela o moinho;

2º, um moinho segundo a reivindicação 1, cuja moega é munida de tampa;

3º, um moinho segundo a reivindicação 1 ou 2, que no extremo inferior é munido de uma caixa amovível em que cáe o café ou outro producto moído;

4º, um moinho para café, pimenta, etc., substancialmente como se descreveu em referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1916. — Por procuração, Leclerc & C.

N. 9.344 — Memorial descriptivo da invenção de um aparelho de campainha para dar signal de tentativa de abrir uma porta ou janella munido de dispositivos de fixação pneumáticos, denominado «Zinedu» para que pretenda privilegio o Dr. Eduardo Ferreira Franca, domiciliado nesta cidade.

São já conhecidos diversos tipos de aparelhos constituídos por uma campainha destinada a ser fixada em um batente da porta ou janella, ou em um membro fixo de edificação contiguo ao batente, e por um arame, corrente ou semelhante ligado por um extremo ao machinismo da campainha e pelo outro extremo a um suporte fixado no outro batente da porta ou janella, ou conforme o caso em um membro fixo contiguo á porta ou janella. Estes aparelhos conhecidos quando removidos deixam signaes nas partes a que foram applicados porquanto são fixados por meio de parafusos, pregos ou semelhantes.

A invenção tem por objecto um aparelho de alarme do tipo geral acima descripto, mas que se caracteriza por ser munido de dispositivos pneumáticos de fixação, isto é, de dispositivos por cujo meio o aparelho é fixado simplesmente por pressão do ar atmosphérico que não deixam signal algum quando o aparelho for removido do lugar em que for applicado. O aparelho pôde portanto ser usado sem inconveniente em hoteis, por viajantes, ou em outros edificios em todo os casos que

se queiram evitar o ostrago das partes em que for applicado o aparelho.

No desenho junto: A fig. 1 representa em secção longitudinal um suporte pneumático para a corrente ou arames de disparo da campainha com as partes em posição inoperativa. A fig. 2 é uma secção similar á fig. 1, mas em que as partes estão em posição operativa para fixar o suporte numa superficie fixa. A fig. 3 é uma elevação de um aparelho segundo a invenção. A fig. 4 é uma planta da fig. 3. A fig. 5 representa schematicamente o aparelho applicado a uma porta de um batente. A fig. 6 representa schematicamente o aparelho applicado a uma porta de dois batentes.

O aparelho segundo a invenção compreendendo uma campainha 1 (figs. 3 e 4) montada em um suporte pneumático 2, uma corrente, arame ou semelhante 3, engatado por um dos extremos na alavanca 4, ou outro membro de disparo de machinismo da campainha, e pelo outro extremo em um suporte pneumático 5.

Como os outros aparelhos do tipo geral acima descripto, o aparelho segundo a invenção é applicado á porta ou janella por modo tal, que quando se tentar abrir a porta ou janella, o arame ou corrente seja actuado pelo batente que se abre para disparar a campainha.

Por exemplo na fig. 5 a campainha está applicada pelo seu suporte pneumático ao unico batente de uma porta, e o suporte pneumático da corrente está applicado á hombreira da porta e na fig. 6 a campainha está applicada a um dos batentes, e o suporte da corrente está applicado ao outro batente de uma porta de dois batentes, e tanto na fig. 5 como na fig. 6 a corrente está engatada na alavanca de disparo da campainha.

A campainha pôde ser de qualquer tipo que dê signal quando for puxada a corrente ou arame. No exemplo representado, a campainha é do tipo de machinismo de relojoaria, com um motor de mola a que se dá corda, e que dispara por meio de uma alavanca em que se engata o arame ou corrente do aparelho. Os supports pneumáticos tanto da campainha como da corrente podem ser de qualquer tipo conhecido, por exemplo do tipo similar a cabides pneumáticos destinados a serem applicados a vidraças ou a espelhos. O suporte pneumático representado nas figs. 1 e 2 é constituído por uma base metálica *ôca* a contendo um disco de borracha *b*, para contacto com a superficie em que tiver de ser fixado o suporte. Ao disco *b* está ligado um embolo *c*, munido de roscas pelas quaes está aparafusado na base *a*. No extremo superior do embolo está aparafusada uma porca *d*, por cujo meio se faz subir o embolo *c* na base *a*, para deformar o disco de borracha *b*, e por este modo formar entre o suporte e a superficie *S* (fig. 2) a que for applicado, uma camara de vacuo *V*.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho de alarme do tipo especificado, que comprehende uma campainha ligada a um suporte, um arame ou corrente ou semelhante engatado por um dos extremos em um membro de disparo da campainha e pelo outro extremo em um segundo suporte, e em que os ditos dois supports comprehendem meios para serem fixados simplesmente por pressão de ar não logar em que o aparelho tiver de operar, substancialmente como se descreveu e para os fins especificados;

2º, um aparelho de alarme construído e operando substancialmente como se descreveu em referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1916. — Por procuração, Leclerc & C.

ANNUNCIOS

Empresa Balnearia do Rio de Janeiro

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinária, no dia 11 do corrente, ás 3 horas da tarde, na sédo social á praia de Santa Luzia n. 19, para assistirem a leitura das modificações feitas nos estatutos já approvados e proclamar a sua directoria.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1916. — Os gerentes.

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias

No escriptorio da Companhia, á rua D. Manoel n. 33, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e relativos ao anno de 1915.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1916. — Francisco Lopes Ferraz Sobrinho.

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1

Pela loteria da Capital Federal de hoje foram amortizadas as seguintes inscrições

Inscrição n. 992, correspondente aos tres algarismos finais do primeiro premio — N. 9.992.

Inscrição n. 571, correspondente aos tres algarismos finais do segundo premio — N. 17.571.

Inscrição n. 574, correspondente aos tres algarismos finais do terceiro premio — N. 6.574.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1916.

O FISCAL DO GOVERNO,

Dr. A. Bessone Corrêa.

N. B. — Qualquer mercadoria desde o valor de 798.000 pôde ser adquirida no Club PATEK-PHILIPPE por prestações semanaes desde 18.000.

Gondolo & Labouriau

RELOJOEIROS

81, Rua da Quitanda, 81